

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Faculdade de Direito

Programa de Pós-Graduação em Direito

LUIZ CARLOS GARCIA

**A DIVERSIDADE É A REGRA - DISCURSOS PSEUDONATURALISTAS E SUA
INFLUÊNCIA NA FORMAÇÃO DAS IDENTIDADES E CONSTRUÇÃO DO
DIREITO**

Belo Horizonte

2021

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Faculdade de Direito

Programa de Pós-Graduação em Direito

LUIZ CARLOS GARCIA

**A DIVERSIDADE É A REGRA - DISCURSOS PSEUDONATURALISTAS E SUA
INFLUÊNCIA NA FORMAÇÃO DAS IDENTIDADES E CONSTRUÇÃO DO
DIREITO**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da UFMG.

Doutorando: Luiz Carlos Garcia

Orientador: Fabrício Bertini Pasquot Polido

Co-orientadora: Mariah Brochado Ferreira

Linha de Pesquisa: História, Poder e Liberdade

Área de Estudo: Direito Internacional Privado,
Direito Comparado, Estudos Culturais e
Jusfilosóficos

Belo Horizonte

2021

Ficha catalográfica elaborada pela bibliotecária Meire Luciane Lorena Queiroz - CRB-6/2233.

Garcia, Luiz Carlos
G216d A diversidade é a regra [manuscrito]: discursos pseudonaturalistas e sua influência na formação das identidades e construção do direito / Luiz Carlos Garcia. - 2021.
169 f.

Tese (doutorado) - Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Direito.
Bibliografia: f. 157 - 169.

1. Direito - Teses. 2. Identidade de gênero - Teses. 3. Identidade sexual - Teses. I. Polido, Fabrício Bertini Pasquot. II. Ferreira, Mariah Brochado. III. Universidade Federal de Minas Gerais - Faculdade de Direito. IV. Título.

CDU: 342.721



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE DIREITO
COLEGIADO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

FOLHA DE APROVAÇÃO

A DIVERSIDADE É A REGRA - DISCURSOS PSEUDONATURALISTAS E SUA INFLUÊNCIA NA FORMAÇÃO DAS IDENTIDADES E CONSTRUÇÃO DO DIREITO

LUIZ CARLOS GARCIA

Tese de Doutorado defendida e aprovada, no dia 21 de outubro do ano dois mil e vinte e um, pela Banca Examinadora designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais constituída pelos seguintes professores:

Professor Dr. Fabricio Bertini Pasquot Polido (Orientador)

Professora Dra. Mariah Brochado Ferreira (Coorientadora)

Professora Dra. Inez Lopes Matos Carneiro de Farias (Universidade de Brasília)

Professor Dr. Pedro Augusto Gravatá Nicoli (UFMG)

Professor Dr. Felipe Bruno Martins (Universidade Federal da Bahia)

Professor Dr. Fabrício Veiga Costa (Universidade de Itaúna)

Professor Dr. Marcelo Maciel Ramos
Subcoordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Maciel Ramos, Subcoordenador(a)**, em 22/12/2021, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1164103** e o código CRC **00EAACAF**.

AGRADECIMENTO

Gratidão é um sentimento que nos aproxima das melhores energias e nos melhora enquanto seres humanos. Então agradecer além de uma questão de caráter é também um ato que nos faz bem.

Agradeço primeiro ao Universo e suas leis misteriosas. A Deus, Alá, Javé, Geová, Oxalá e todos os demais nomes que damos em nossa finitude e limitação a toda essa energia sobrenatural que nos envolve. Agradeço a Ogum e Iemanjá, Virgem do Carmo e Desatadora dos Nós, aos Caboclos e Caboclas, a proteção e o carinho que pude me fazer com as preces endereçadas. Agradeço a todos os espíritos de luz que emanaram boas vibrações.

Impossível não falar de cara de duas pessoas ímpares, dona Nair e senhor Nascimento. Mãe e pai, que desde sempre me apoiaram. Obrigado por nunca me podar. Sou grato por ter feito sempre de tudo por mim e me propiciar sonhar, quando tantos próximos não tiveram essa sorte. Nairzinha pelo telefone, sem nunca ter compreendido muito bem o que é um mestrado ou um doutorado sempre se preocupou com as horas seguidas de escrita e vibrou com os fechamentos. Sou melhor por ser filho do senhor e da senhora e por tê-los em minha vida. Obrigado a toda a minha família, por me levar até minha essência e me aproximar de mim mesmo.

Obrigado aos amigos queridos que me apoiam sempre e incondicionalmente! Que tornam o caminhar nessa terra muito melhor, mais animado, mais alegre, mais festivo e que são abraço afetuoso, carinho gratuito e amor. Agradeço por me ouvir, discutir meus devaneios, discordar me fazendo pensar e concordar só pra eu me sentisse bem as vezes. Sinto um pouco de cada um em mim.

Agradeço de forma especial a uma amiga que nesse trabalho esteve comigo de forma intensa e afetuosa. Nayara minha querida, teria sido muito mais difícil sem seu apoio, sua ajuda sempre prestativa e verdadeira. Seu cuidado, desde um bom dia até perguntar se eu já comi. Você é especial, genuinamente carinhosa e generosa. Não permita que nada e nem ninguém modifique isso. Obrigado, obrigado e obrigado!

Meus mais sinceros reconhecimento e agradecimento ao meu orientador Professor Doutor Fabrício Bertini Pasquot Polido! Sua serenidade em tratar os assuntos, conhecimento inquestionável e rigor técnico me inspiram e motivam, como profissional e como docente. E de forma especial agradeço pela compreensão e

carinho com os quais lidou com os muitos pedidos por mim feitos, as demandas de uma vida corrida e de um orientando ansioso. Nunca me esquecerei de sua ajuda e acolhida.

Minha querida orientadora Professora Doutora Mariah Brochado, é até difícil me referir a senhora. Já nos conhecemos há algum tempo e esse tempo tornou a relação profissional e acadêmica em verdadeira amizade. Aprendo com a senhora no sentido mais amplo, todos os dias. Adoro nossas maluquices, risadas, conversas pela madrugada e sobre os temas mais inusitados. Obrigado por me permitir desenvolvimento real e livre, sem me impor condicionamentos e sempre respeitando meus pontos de vista. Muito obrigado por me apoiar e me ajudar em tantas questões, as vezes nem tão lógicas, e por partilhar comigo sua vida e amizade.

Agradeço a todos os meus alunos e alunas, que desde o início da minha vida na docência me recebem e acolhem de maneira afetuosa. Especialmente os discentes do curso de Direito da Universidade Presidente Antônio Carlos – UNIPAC de Itabirito, que desde o primeiro semestre até hoje são motivo de alegria e melhora no que sou como pessoa e docente. E aos discentes do IFMG – Ribeirão das Neves, que nos últimos dois anos dividiram comigo seus dias e experiências. Foi incrível! O contato diário com vocês me motiva e com certeza me incentiva a continuar estudando, pesquisando e buscando, para que eu possa dentro da sala de aula oferecer o melhor que puder de conteúdo a vocês. Igualmente, me motiva a buscar minha evolução e crescimento pessoal para que eu possa ser também cada dia uma pessoa melhor e que isso reflita no convívio com vocês.

Meu especial agradecimento aos colegas professores e professoras que são inspiração e aconchego; troca e alegria nessa aventura diária que é ser professor, pesquisador, pessoa. Especialmente aos colegas do IFMG – Ribeirão das Neves pela acolhida e partilha nos últimos dois anos e claro, aos amigos e amigas da UNIPAC – Itabirito, que tanto me proporcionam dia após dia. Agradeço de forma muito especial também a professora Maria Rosária Barbato e ao professor Fabrício Veiga Costa que estiveram comigo nas qualificações e assim contribuíram sobremaneira para este resultado.

Agradeço imensamente a universidade pública, democrática e de grande qualidade que permite que pessoas como eu realizem seus sonhos e possa manter acesa a esperança de um futuro melhor para si e para os outros. De forma muito carinhosa as minhas duas eternas casas, a Universidade Federal de Ouro Preto –

UFOP e a Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG. Ser parte dessa história é simplesmente incrível. Brigarei até meu último dia por esse projeto de país!

Enfim, peço licença ao mestre Ariano Suassuna para usar uma frase de sua obra *O auto da Compadecida*, ao falar do retirante nordestino quando voltava para o nordeste quando tinha notícia da chuva “e quando revia sua terra dava graças a Deus por ser um sertanejo pobre, mas corajoso e cheio de fé...”, também eu agradeço, ao olhar pra minha terra e me ver um homem corajoso, e que posso me orgulhar de estar em um lugar que aos olhos de muitos era impossível.

Dedico esse trabalho as Dandaras, Pedros Ivo, Lucas, Andrés, Haroldos que morreram representando cada um de nós que é odiado por muitos nesse contexto machista; dedico as crianças que ainda muito cedo sentem o peso da chacota e do desprezo por serem quem são; dedico as pessoas que se olham no espelho e não se veem; dedico aos casais que não podem andar de mãos dadas na rua; dedico aqueles que choram calados e as vezes cansam de lutar todo dia... **Jamais desistiremos!**

“Se recebo dor
Te devolvo amor
Se recebo dor
Te devolvo amor
E quanto mais dor recebo
Mais percebo que sou indestrutível”
Pablo Vittar

O correr da vida embrulha tudo.
A vida é assim: esquentada e esfria,
aperta e daí afrouxa,
sossega e depois desinquieta.
O que ela quer da gente é coragem.
Guimarães Rosa

Com a roupa encharcada e a alma
Repleta de chão
Todo artista tem de ir aonde o povo está
Se for assim, assim será
Cantando me desfaço, não me canso
De viver nem de cantar
Milton Nascimento

RESUMO

Quando o assunto é conhecimento científico, se fosse escolhido um nome para sintetizar o momento vivido pela sociedade, a era dos opostos caberia muito bem. Na mesma medida que se questiona a ciência e tudo que já foi descoberto e testado, usa-se o denominado saber científico como fonte de afirmação para justificar escolhas sociais, culturais e políticas. Se no passado a religião serviu como fonte de explicação para todos os fenômenos naturais e sociais que ocorriam, na atualidade esse lugar foi assumido pela ciência. Criou-se uma ideia de purismo científico que dá ao que é dito a condição de verdadeiro dogma, algo que não pode e não deve ser questionado. Esse contexto é base para que os processos de naturalização aconteçam, de modo a dar o status de natural ou de normal a situações e fatos iminentemente sociais. E assim impedir que problematizações aconteçam. A consequência desses processos naturalizantes é a possibilidade de discursos encabeçados por grupos que estão em posição de poder na sociedade serem apresentados como verdades científicas, como condições essenciais da humanidade e assim promover a negação do outro, um verdadeiro escalonamento sobre as identidades e subjetividades em menos ou mais humanos. Sendo especialmente relevante quando se trata de identidades de gênero ou sexual. Todos esses processos justificam como determinados grupos sociais serão tratados e legitimam muitas das vezes a violência e segregação por parte da população, do Estado, das instituições sociais e do Direito. Assim, o que o presente trabalho propõe é a discussão de como os processos de naturalização acontecem e são utilizados enquanto poder/controlado na sociedade atual, conformando corpos e identidades e assim legitimando a manutenção de uma forma de viver em sociedade que tem a padronização e exclusão como arcabouço para toda a sua estruturação.

Palavras-chave: Naturalização. Identidade de Gênero e Sexual. Direitos Identitários. Discurso científico. Padronização.

ABSTRACT

When the subject is scientific knowledge, if a name were chosen to synthesize the moment experienced by society, the era of opposites would fit very well. In the same way that science and everything that has been discovered and tested is questioned, the so-called scientific knowledge is used as a source of affirmation to justify social, cultural and political choices. If in the past religion served as a source of explanation for all the natural and social phenomena that occurred, today this place has been assumed by science. An idea of scientific purism was created that gives, to what is said, the condition of true dogma, something that cannot and should not be questioned. This context is the basis for naturalization processes to take place, in order to give the status of natural or normal to situations and facts that are imminently social. And so prevent questionings and discussions from happening. The consequence of these naturalizing processes is the possibility of discourses headed by groups that are in a position of power in society to be presented as scientific truths, as essential conditions of humanity and thus promote the denial of the other, a true escalation on identities and subjectivities in less or more human. Being especially relevant when it comes to gender or sexual identities. All these processes justify how certain social groups will be treated and often legitimize violence and segregation on the part of the population, the State, social institutions and the Law. Therefore, what this thesis proposes is the discussion of how naturalization processes take place and are used as power/control in today's society, shaping bodies and identities and thus legitimizing the maintenance of a way of living in a society that has standardization and exclusion as a framework for its entire structure.

Keywords: Naturalization. Gender and Sexual Identity. Identity Rights. Scientific discourse. Standardization.

RÉSUMÉ

Lorsqu'il s'agit de savoir scientifique, si un nom était choisi pour synthétiser le moment vécu par la société, l'ère des contraires conviendrait très bien. De la même manière que la science et tout ce qui a été découvert et testé est remis en question, le savoir dit scientifique est utilisé comme source d'affirmation pour justifier des choix sociaux, culturels et politiques. Si dans le passé la religion servait de source d'explication à tous les phénomènes naturels et sociaux qui se produisaient, aujourd'hui cette place est assumée par la science. Une idée de purisme scientifique a été créée qui donne à ce qui est dit la condition de vrai dogme, quelque chose qui ne peut et ne doit pas être remis en question. Ce contexte est à la base des processus de naturalisation qui ont lieu, afin de donner le statut de naturel ou de normal à des situations et des faits qui sont d'imminence sociale. Et ainsi éviter les problèmes. La conséquence de ces processus de naturalisation est la possibilité que des discours portés par des groupes en position de pouvoir dans la société soient présentés comme des vérités scientifiques, comme des conditions essentielles de l'humanité et favorisent ainsi le déni de l'autre, une véritable escalade sur les identités et subjectivités en moins ou plus humaines. Être particulièrement pertinent en ce qui concerne le genre ou les identités sexuelles. Tous ces processus justifient le traitement de certains groupes sociaux et légitiment souvent la violence et la ségrégation de la part de la population, de l'État, des institutions sociales et de la loi. Ainsi, ce que propose cet article est la discussion de la façon dont les processus de naturalisation se déroulent et sont utilisés comme pouvoir/contrôle dans la société d'aujourd'hui, façonnant les corps et les identités et légitimant ainsi le maintien d'un mode de vie dans une société qui a la standardisation et l'exclusion comme un cadre pour toute sa structuration.

Mots-clés : Naturalisation. Genre et identité sexuelle. Droits d'identité. Discours scientifique. Standardisation.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Anacha Winscott sendo submetida aos procedimentos

Figura 2 - Declaração de Nascido Vico (DNV)

Figura 3 - Deformação do corpo feminino pelo uso do espartilho

Figura 4 - Desenho de J. L. Comstock do esqueleto com e sem espartilho

Figura 5 - Saartjie Baartman sendo exposta na Europa

Figura 6 - Alessandro Moreschi (1858-1922) aos 55 anos

Figura 7 - Matéria do Jornal O Tempo

Figura 8 - Comentários feitos por leitores na página do Jornal O Tempo

Figura 9 - Mapa Mundi da Violência contra a população LGBTI+

Figura 10 - Dados dos Assassinatos de pessoas trans no Brasil

Figura 11 - Violações de Direitos Humanos

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABRASCO - Associação Brasileira de Saúde Coletiva

ADS - Anomalias de Diferenciação Sexual

ACNUDH - Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos

CAT - Comitê das Nações Unidas contra a Tortura

CBF - Confederação Brasileira de Futebol

CFM - Conselho Federal de Medicina

CNJ - Conselho Nacional de Justiça

DNV - Declaração de Nascido Vivo

DO - Declaração de Óbito

DSD - Distúrbios do Desenvolvimento Sexual

ECLAMC - Estudo Colaborativo Latino Americano de Más-formações Congênitas

FIOCRUZ - Fundação Oswaldo Cruz

GLS - Gays, Lésbicas e Simpatizantes

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ISNA - Associação Norte Americana de Intersexos

LGB - Lésbicas, Gays e Bissexuais

LGBTQIA+ - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Travestir, Queer, Intersexo, Assexuais e Outros.

NIH - National Human Genome Research Institute

ONU - Organização das Nações Unidas

UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

UNHRC - Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas

SUMÁRIO

| | |
|--|-----|
| INTRODUÇÃO..... | 16 |
| 1. CORPO, CORPOS E NATURALIZAÇÃO..... | 19 |
| 1.1. A história do corpo e como corpos contam a história..... | 19 |
| 1.2. Ação discursiva e naturalização - como criamos corpos e elegemos aqueles que são ideais..... | 26 |
| 1.3. Como se dá o processo de naturalização? O dogma científico como determinante para a interpretação e uso de situações ditas naturais | 31 |
| 1.3.1. Alguns apontamentos sobre a naturalização sobre corpos negros como ilustração das consequências de tais processos..... | 40 |
| 2. O CORPO QUE SE QUER NEGAR - A INTERSEXUALIDADE E SUAS PERSPECTIVAS..... | 48 |
| 2.1. Intersexualidade - conceitos e contextos..... | 50 |
| 2.2. Se a sociedade não considera bom, terá que mudar - As tecnologias para modificação dos corpos ontem e hoje..... | 66 |
| 2.3. A pessoa do Intersexo e seus direitos identitários - contra o fetiche do padrão | 75 |
| 2.3.1. Gestão dos corpos - a cidadania biológica como mecanismo de controle | 79 |
| 3. DO CORPO DISCURSIVO A CONSTRUÇÃO DAS IDENTIDADES - DIVERSIDADE COMO PONTO DE PARTIDA..... | 87 |
| 3.1. Sobre quem estamos falando? A diversidade vista por dentro e o fenômeno da categorização | 87 |
| 3.2. O folclore da identidade e a constituição de sujeitos indesejáveis ... | 101 |
| 3.3. A construção identitária como desafio a ordem social posta - o gênero e a sexualidade e os arquétipos naturalizantes..... | 109 |
| 4. DAS IDENTIDADES A NORMA - O DIREITO COMO PRODUTO E PRODUTOR DE REALIDADES SOCIAIS..... | 122 |

| | |
|---|-----|
| 4.1. Do atraso na colônia a nescidade no século XXI - legitimação da violência e a ausência estatal..... | 123 |
| 4.2. Enviesamento normativo discriminatório e a lei como símbolo produtor de exclusão | 138 |
| 4.2.1. A cisnormatividade como preceito e a aplicabilidade a qualificadora de feminicídio as mulheres transexuais | 139 |
| 4.2.2. Propostas de leis com caráter LGBTfóbico em estados brasileiros | 143 |
| 4.3. Garantias conseguidas via Poder Judiciário - a prova cabal da influência da naturalização e do preconceito na produção normativa nacional..... | 145 |
| 4.3.1. O reconhecimento da união estável homoafetiva em igualdade com a heteroafetiva | 146 |
| 4.3.2. A Resolução nº 175 do Conselho Nacional de Justiça, que possibilita o casamento entre pessoas do mesmo sexo | 148 |
| 4.3.3. Reconhecimento da Homotransfobia como espécie do crime de racismo | 149 |
| 4.3.4. Declaração de inconstitucionalidade de norma que vedava a doação de sangue por parte da população LGBTIA+ | 152 |
| CONCLUSÃO | 154 |
| REFERÊNCIAS | 157 |

INTRODUÇÃO

A humanidade olha para a natureza ora como parte dela ora como mero observador. Como alguém que na verdade paira sobre todo esse complexo sistema que envolve elementos de ordens tão variadas que se torna incomensurável. Nesse conjunto natural inserem-se as pessoas e modificam de forma intensa tudo, desde os aspectos físicos até a maneira de se ver e conceber o que está ali posto. A essa capacidade denominou-se razão. 7

Com base nela, o ser humano consegue dar sentido não só ao que ele cria, mas a tudo que está a sua volta; e inclusive a si mesmo e a sua existência. Esse movimento de produção de sentido é essencial e fundante das relações sociais e em como as sociedades humanas se organizam. A interpretação que se lança sobre o que constitui as pessoas e como elas se relacionam define valores, espaços, compreensões e molda todas as instituições sociais. Outra característica intrínseca ao humano é sua condição enquanto ser histórico. Logo, o que materializa a condição humana hoje é necessariamente dependente e correlata ao que se vivenciou no passado, tanto o mais próximo quanto o mais remoto. Isto está inscrito nos corpos, nos comportamentos, no material genético, na concepção de si e do mundo e conseqüentemente em tudo o que deriva da ação humana. O que se tem hoje como sociedade em seu sentido mais amplo e profundo está intimamente relacionado com o que se fez no passado.

Esse fenômeno quando apropriado para se atingir determinados fins, recebe o nome de naturalização. Nome específico por ser diverso da ideia de natural. Trata-se da ação interpretativa por determinado grupo sobre fatos identificados na natureza objetivando uma finalidade específica. Naturalizar é, portanto, moldar determinada situação seja ela inicialmente vista na natureza ou oriunda das relações sociais, dando-lhe um condão de essencialmente natural. A razão para tal ação é minar as possibilidades de questionamento sobre essas escolhas e assim adquirir ou manter o controle sobre uma determinada sociedade. Como resultado, ao longo do tempo, os processos naturalizantes tornam-se parte da cultura dessa sociedade e não carecendo de recriações, pois, à medida que as pessoas internalizam esses processos passam a reconhecê-los e replicá-los sem maiores questionamentos. Assim, tornam-se parte de todas as instituições sociais vigentes que acabam por

retroalimentar os processos e assim se sustentam no consciente e no inconsciente social.

Com base nisso, a hipótese do presente trabalho recai sobre o uso desses processos de naturalização enquanto forma de negar a diversidade e conformar as identidades. Expedientes que são empregados de modo a manter um sistema de relações sociais pautado pelo controle das pessoas em sentido amplo, enquanto projeto de poder e manutenção de uma sistemática social posta. Busca-se demonstrar, desnudar alguns dos muitos mecanismos de naturalização e como atuam de forma as vezes sutil sobre todos e todas. Acredita-se que, está-se diante não do reconhecimento de elementos da natureza, mas de escolhas orientadas sobre o que é cada coisa e como ela age, atendendo assim a interesses determinados.

Para tal, no primeiro capítulo será trabalhado o corpo em seus muitos vieses e interpretações. Por meio da problematização de informações relativas a história do corpo e como ele foi encarado em épocas e sociedade diversas, tem-se a identificação da possibilidade efetiva de se inscrever valores nos corpos para além das concepções do indivíduo, como verdadeiro instrumento social. No capítulo dois, será abordada a pessoa intersexual, enquanto demonstração física e identitária de possibilidade para além do que se instaurou como realidade sexual física. Analisando diversos componentes da vivência intersexual, é proposta reflexão sobre o sistema sexual binário e os seus desdobramentos. Já no capítulo três propõe-se a reflexão sobre a relação corpo enquanto construção discursiva e a formatação – ou não – das identidades. Olhando para a diversidade como ponto de partida e não como desvio, há um convite em se conhecer um pouco mais sobre os elementos identitários e como são manipulados no arranjo social. Por fim, no capítulo quarto, é proposta a análise direta sobre esses processos naturalizantes, suas implicações sociais e principalmente como agem no Direito.

Algumas poucas indicações são importantes para melhor compreensão do texto. Foram feitas opções quanto ao formato da escrita que atendem ao padrão estabelecido na academia, mas também se vale de recursos outros de modo a demonstrar de uma maneira mais intensa o que se quer. As aspas (“”) são reiteradamente empregadas tanto obedecendo as normas de formatação quando de uma citação direta de até três linhas, mas também como forma de evidenciar expressões quanto ao seu uso e sentido. Expressões que fogem a norma culta também fazem parte do texto, não por desídia ou desrespeito ao leitor e aos nobres

avaliadores mas como mecanismo de aproximação com a realidade identitária de algumas pessoas e forma de dar voz pelo menos um pouco mais próxima da realidade deles e delas. Um outro dado é o uso de exemplos de forma intensa. Pensar a naturalização e seus processos sem lançar olhar sobre eles seria pouco fecundo. Se o trabalho versa sobre sociedade é fundamental tocá-la.

Deste modo, o que justifica e direciona a pesquisa em questão, é a busca em compreender os fenômenos sociais naturalizados, como esses processos ocorrem, qual a participação do Direito enquanto produto e produtor desses fenômenos e assim discutir a posição atual desses muitos grupos identitários que são ainda violentados das formas mais variadas e ostensivas na sociedade. Parte-se da crença em um Direito que apesar de não possuir a justiça como premissa possa alcançá-la.

1. CORPO, CORPOS E NATURALIZAÇÃO

“A Igreja diz: o corpo é uma culpa.
A Ciência diz: o corpo é uma máquina.
A publicidade diz: o corpo é um negócio.
E o corpo diz: eu sou uma festa.”
Eduardo Galeano

1.1. A história do corpo e como corpos contam a história

O trecho acima transcrito, da obra do grande Eduardo Galeano (1934, p. 38) de forma sucinta traz como o corpo, que é talvez o elemento tido como mais natural, básico e inquestionável para nós seres humanos na verdade pode ser - com todo o peso filosófico e antropológico que a ideia de ser possui - diverso. No excerto essa variedade tem como base de inscrição formas como áreas do conhecimento e do fazer humano determinam o corpo e se inscrevem nele. Entretanto, essa é apenas uma das possibilidades de ser do corpo, que é modificada de acordo com a cultura - influenciada por religiões, regiões geográficas, fenótipos determinados - com o tempo histórico e com os interesses de grupos que estão no poder.

Definir o conceito de corpo, de forma pronta e acabada é um risco gigantesco em se pecar por falta. Afinal, são muitos os referenciais que fazem o corpo ser o que é em cada tempo. Não se busca aqui traçar minucioso cronograma, com justeza de datas sobre o pensamento sobre o corpo, mas sim pontuar como a visão se deu em cada período – obviamente os mais relevantes sobre tal concepção – e assim evidenciar tal construção e interpretação feita ao longo da história da humanidade. Evidenciar suas muitas variações e problematizar como em um panorama tão vasto, pode-se pretender uma imposição de naturalidade e de padrão corporal como aceitável e partir disso marginalizar todas as demais possibilidades e vivências.

Interessante análise pode ser feita de como se partindo das civilizações primitivas, onde muitas não tinham a consciência racional de corpo, mas apenas a vivência de estar no universo e ser, portanto, parte dele. E observando a realidade virtual proporcionada pela tecnologia atual – utilização de dados – que acaba por questionar a ideia de corpo e de limites, trazendo verdadeiro questionamento do que é realidade enquanto conceito, a racionalidade sobre o corpo volta a cair. O que não significa ainda um desprestígio sobre a estrutura corporal e seu uso social, mas um questionamento que perdurará ainda por muito tempo.

Em civilizações antigas, que possuem culturas pertencentes ao chamado mundo primitivo, a ideia racional de corpo não existia. A percepção que se tinha era meramente do corpo como parte de um todo que conjuntamente com os elementos naturais compunham o mundo perceptível e o universo em si. Não havia, portanto, uma razão valorativa sobre o corpo e sua estrutura (CECCARELLI, 2011, p. 15).

Em estudos realizados por Descamps identificou-se que nenhuma menção a ideia de corpo foi realizada nos textos analisados por Levi-strauss sobre as civilizações ameríndias - Incas, Maias e Astecas (1988, p. 45) - ou seja, não havia igualmente uma referência direta e principalmente valorativa na cultura desses povos. Isso é relevante, pois como se verá a seguir em diversos momentos da humanidade - em sua maioria absoluta - o corpo foi valorado e as diferenças de valor utilizadas como forma de controlar as pessoas e exercer poder.

A ideia da Grécia Antiga de corpo está intimamente ligada com uma forte idealização. Não precisa se esforçar muito, basta olhar para as estátuas gregas conservadas todas com corpos padronizados, com grande simetria e em regra com valorização e exposição. A cultura grega de modo geral via no corpo atlético, trabalhado, uma forma de reverência aos deuses e de gratidão frente ao fato de estar vivo. Além é claro do fato de tal preparo servir para batalhas e guerras que eram presentes na época. Como não havia uma moral rígida sobre os corpos, o nu era uma realidade e inclusive uma forma de demonstrar que se estava seguindo os preceitos de dinamismo e de cuidado com o corpo (ROSÁRIO, 2006, p. 5).

Do ponto de vista da filosofia grega duas importantes visões sobre o corpo merecem destaque, a de Platão e Aristóteles. O autor Sílvio Gallo (2006) aponta a teoria Hilemorfista de Aristóteles, a qual determina que forma e conteúdo não podem ser compreendidos de maneira separada. Deste modo, soma e psique – corpo e alma – em que pese serem questões distintas participam de um único sistema. É pela forma que se compreende a natureza das coisas, mas a forma está vinculada necessariamente a algo sensível. Ainda sobre a visão de Aristóteles, aponta Gallo,

A visão de Aristóteles pode ser chamada de orgânica; a alma é aquilo que anima o corpo, mas está plenamente integrada a ele. O movimento, qualquer movimento físico, é feito pelo corpo, mas possibilitado pela ação da alma; da mesma maneira, o pensamento é faculdade da alma, mas só pensamos porque somos corpóreos. Parece-me ficar claro, assim que, para Aristóteles (representando o espírito da cultura grega da época), “corpo ativo” não seria um conceito estranho, posto que o corpo é necessariamente lugar de atividade, garantindo o dinamismo da vida (2006, p. 12-13)

Fica claro aqui que segundo o autor, Aristóteles pensa e compreende o corpo como algo dinâmico e que possui uma relação imediata e direta com a alma. Sendo que essa até então corresponderia a toda a ideia de pensamento, desejo, intuição, percepção da realidade, enfim, tudo que hoje mais tarde será chamado de consciência, em uma outra separação feita. Aristóteles fazia em alguma medida um contraponto a cultura fisiculturista grega, principalmente na Cidade-Estado de Esparta, que desde muito cedo impunha as crianças forte treinamento. O filósofo reconhecia a importância de se manter o corpo ativo, porém sem causar prejuízos.

Para se compreender a visão de Platão de corpo, é importante ressaltar que esta se baseia na dicotomia mundo inteligível e mundo sensível. Para o filósofo a criação do mundo sensível se deu por meio de um deus que o fez baseado em um mundo inteligível, mas aquele não consegue alcançar a perfeição desse, exatamente pela necessidade de se fazer com base nos sentidos. Assim sendo, o mundo sensível seria uma espécie de imagem imperfeita do mundo inteligível. Essa ideia é trazida para a compreensão do ser humano, de forma igualmente dual, em corpo e alma (MONTENEGRO, 2013, p. 03).

Nessa esteira, Platão define a alma como algo eterno, perfeito e aquilo que move e comanda o corpo. Já o corpo, é matéria fadada ao desaparecimento e ao fim. O corpo seria verdadeira prisão para a alma que, pertencendo ao inteligível, é muito superior, vinculada ao intelecto. Diferente do corpo que é vinculado aos sentidos e, portanto, falho em suas percepções (GALLO, 2006, p.27).

Em Roma, em que pese ter herdado artisticamente o modo grego de conceber e performar a ideia do belo, havia uma maior preocupação com a colocação e apresentação do Imperador. Desse modo, nota-se que há certa diferença na forma social de lidar com o corpo. Diferentemente dos gregos, os romanos passaram a valorizar mais a construção de grandes obras, bem como a organização de grandes eventos. Não é que se deixou de lado a premissa grega de um corpo cuidado e simétrico, mas o corpo em si, deixou de ser uma grande questão e passou a ser contraposto a outras questões, místicas, religiosas, de força e violência (PELEGRINI, 2006).

Com absoluta certeza uma das percepções de corpo que mais influencia nossa sociedade até os dias atuais é aquela forjada pelo cristianismo. A maneira como as religiões cristãs conceberam o corpo e criaram uma cultura em torno de como cada indivíduo deveria lidar com seu corpo de modo a expiar uma culpa natural da

humanidade teve e tem grande importância para a maneira como nos entendemos como pessoas e como lidamos com diversos elementos do corpo e da corporeidade, principalmente aqueles atinentes as questões de ordem sexual. Nesse sentido vejamos:

Com o cristianismo assiste-se a uma nova percepção de corpo. O corpo passa da expressão da beleza para fonte de pecado, passa a ser “proibido”. O cristianismo e a teologia por muito tempo foram reticentes na interpretação, crítica e transformação das imagens veiculadas do corpo. Uma das razões será porque o cristianismo possui uma história própria e de difícil relação com o corpo. Durante muito tempo foi central a espiritualização e o controle de tudo o que é material. Foi um morador do deserto, Santo Agostinho, o bispo de Hipona, a Tunísia de hoje, quem lançou o mais pesado manto da vergonha sobre a nudez do paganismo (BARBOSA, MATOS, COSTA, 2011, p. 26)

Aceitar os valores anteriores de beleza e exaltação do corpo colocaria em risco a própria história do cristianismo e principalmente um projeto de poder da Igreja Católica enquanto detentora do poder sobre a religião cristã à época. Pois, o corpo enquanto algo palpável e capaz de conceder prazer é/era muito mais atraente que considerações gerais sobre a alma e sua aproximação com a ideia de um deus divino e superior. Representando, portanto, uma limitação na aproximação das pessoas com a doutrina da Igreja e conseqüentemente enfraquecendo seu poder.

O pensamento aqui se volta para a Idade Média - século V ao XV - onde a religião era um dos grandes vetores das condutas e uma das razões de estabilidade social, enquanto fonte de explicação para todas as questões da época, desde fenômenos naturais a doenças e debilidades do corpo humano (CRESPO, 1990, p. 18). Há verdadeiro prestígio da alma enquanto presença de um deus onipotente no homem, e devido a isso, deve o homem buscar cada vez mais se aproximar do divino negando os desejos e anseios que o corpo mortal lhe trazia.

O corpo torna-se, portanto, sinônimo de pecado e de miserabilidade. Verdadeiro fator de separação do homem e da humanidade - pois não se trata apenas de uma concepção que recai sobre o indivíduo e sim de uma forma de conceber e orientar toda a cultura da época - de deus e de qualquer atitude moralmente boa. A Idade Média se caracteriza exatamente por esse dualismo constante, entre bem e mal, claro e escuro - recurso esse também utilizado amplamente nas pinturas da época - vida e morte, certo e errado, ou seja, uma luta constante a qual o homem e seu corpo era submetido que tinha como finalidade a vida digna e a salvação da alma.

Esse controle exercido pela Igreja gerava verdadeira e ferrenha submissão do homem aos seus preceitos e comandos. Em um momento onde pestes e pandemias eram uma realidade não distante, ainda que médicos e estudiosos sustentassem que não havia qualquer relação entre as doenças e a questão religiosa, o homem medieval estava tão imbricado de tais valores que toda e qualquer moléstia que ocorresse tinha como significado uma ação espiritual. Ora era resultado de condutas não tão retas que acabavam por envenenar o corpo, ora diretamente como castigo divino por não ter agido conforme se esperava (SOUZA, SILVA, OLIVEIRA, 2014).

Desse modo, o corpo só fazia sentido dentro da liturgia cristã enquanto razão de expiação dos pecados por ele mesmo praticado e como razão de redenção no sofrimento. O corpo imolado de Jesus Cristo na cruz, como sacrifício de máxima dor e sofrimento para salvação da humanidade era lindo e digno de louvor. Bem como o restante das liturgias com a ideia do corpo glorificado e do corpo a ser comungado – cerimônia eucarística – traziam o corpo para os ritos, porém com uma compreensão que não tinha relação com a valorização do humano, mas na verdade engendrava uma cultura de apreciação do sofrimento como forma de purificação e aproximação com o divino (BARBOSA, MATOS, COSTA, 2011, p. 27).

Com essa percepção que durou muitos séculos, uma série de ações foram realizadas no sentido de manter o controle sobre a sociedade da época. Isso se intensificou com a aproximação não por acaso, da Igreja e dos monarcas absolutistas que viram na influência religiosa somada ao seu poder bélico a forma perfeita de controlar o povo e assim se manter e prosperar seus governos. Quanto menos livres e mais dependentes em todos os aspectos possíveis o povo fosse da igreja e do rei, mais garantias o monarca tinha da manutenção de seu reinado e de sua corte.

O castigo sobre o corpo foi uma realidade na Idade Média. Tanto do indivíduo em si mesmo, como a auto flagelação, como por parte da própria Igreja que por meio do Tribunal do Santo Ofício - Inquisição - pregava que pelo padecimento do corpo havia a abertura da verdade bem como o perdão pelos pecados. Após algum tempo, essa ideia foi substituída pela perspectiva de punição. Ou seja, as muitas torturas impostas as pessoas serviam primeiro como forma de força-las a dizer “a verdade”, e a execução viria posteriormente como punição pelo ato cometido, em regra classificado como heresia. Importante frisar que era no corpo das mulheres da época que a Inquisição buscava sinais de pacto com o demônio, que as tornavam bruxas e, portanto, seres capazes de perderem os homens. Com essa dinâmica milhares de

mulheres foram torturadas das formas mais cruéis e vis possíveis e queimadas vivas em cerimônias públicas acusadas de bruxaria (RODRIGUES, 2015, p. 08).

Obviamente que em meio a essa colocação geral acerca do corpo capitaneada principalmente pela Igreja Católica, ocorreram divergências como as apontadas pelos trovadores, que como manifestação literária passaram, ainda que sob o manto da dinâmica feudal essencialmente cristã, a narrar a vivência do corpo com base em uma ideia romântica. Trata-se de manifestação artística que esteve presente e que trazia uma outra visão do corpo - principalmente o feminino que era colocado como verdadeira abominação e fonte de pecado para o homem - enquanto fonte de inspiração e razão de versos e trovas. Entretanto, a predominância da visão cristã do corpo permaneceu praticamente irretocada até o século XVIII, em que pese vivências variadas da experiência da corporeidade acontecerem.

Com o advento do Renascimento e do Iluminismo, há uma mudança de paradigma que repercute de forma direta sobre a forma como a sociedade da época concebe o corpo e seu uso pessoal e social. Há verdadeira decadência na confiabilidade em relação ao clero e intensificação da ideia do saber científico. Desse modo, o corpo que antes era visto exclusivamente como parte material a ser utilizada pela alma, passa a ser observado, analisado e assim compreendido como verdadeira máquina capaz de ações variadas.

Está-se diante da mudança paradigmática do teocentrismo - a ideia e deus como centro do Universo e de todos os fenômenos - para o antropocentrismo - o homem como razão central da percepção humana. Assim, a consequência direta disso é uma visão muito mais analítica do corpo e de suas funções. Migra-se de explicações baseadas exclusivamente na religião e nas apropriações populares desses dogmas religiosos para a busca de evidências e formas de explicar as doenças, as atividades corporais com base no próprio corpo e em sua observação sistematizada.

Importante fenômeno social que terá repercussões de grande proporção sobre o corpo é a Revolução Industrial da segunda metade do século XVIII. Mesmo antes - meados do século XVII - já havia um aceno das novas formas de se viver na Europa, indicadas pelas mudanças na produção agrícola que já com valores capitalistas. É exatamente essa forma de produção e de cultura que irá determinar como a partir dali o corpo será entendido. A produção em escala, gerou e quis gerar verdadeira homogeneização do fazer e do ser humano. Os hábitos, gestos, compreensões,

passaram a ser, assim como a produção, em larga escala. O corpo passa, portanto, a servir a produção e a forma de viver capitalista, tem-se o corpo produtor (HOBSBAWN, 1996, p. 148).

Soma-se a esse contexto o surgimento de padrões de comportamento e beleza muito bem estabelecidos e rígidos, de modo a atender a necessidade de um mercado consumidor para as tecnologias e produtos desenvolvidos diretamente para o corpo, para o atendimento as demandas de tal padronização lança-se o olhar para o corpo como algo manipulável e lucrativo. O aumento da expectativa de vida, as possibilidades de acessos diversos, possibilitou uma ressignificação da concepção de prazer e vivência. Isso popularizado pela televisão, cinema, fotografias, que propiciaram uma expansão de tal cultura de forma até então ainda não experimentada.

O corpo pós-moderno é demarcado pela ideia não mais de objeto, mas de sujeito. Há um giro no sentido do investimento no próprio corpo, na busca por melhor explorá-lo para se conseguir prazer e realização. Isso tem sido utilizado de forma ávida pela indústria da beleza, saúde, tratamentos estéticos, etc. Há por meio das mídias, a propagação de um modo de vida que é o ideal e que só se realiza se determinado perfil de corpo for atingido. Vende-se um ideal de felicidade e autorrealização que está umbilicalmente ligado a se ter um determinado perfil biofísico. Sobre o tema veja-se:

Esta lógica mercantil actua com mecanismos semelhantes nas nossas carências mais profundas, como o medo da morte ou da velhice, que poderão ser, aparentemente, combatidos ou amenizados com produtos e técnicas estéticas. O que se vende é a possibilidade de se permanecer vivo e belo (BARBOSA, MATOS, COSTA, 2011, p. 29)

Cada vez mais as empresas de marketing utilizam de recursos de convencimento e manipulação dos consumidores, inclusive com a contratação de profissionais da psicologia, serviço social, sociologia, para que as propagandas e atividades sejam cada vez mais capazes de captar e moldar as subjetividades das pessoas. Os padrões de beleza são relacionados com a ideia de bem estar - encampado pelo discurso médico - que atrela saúde de forma direta e quase que necessária a magreza, corpo musculoso, dentre outras coisas - e assim todo um mercado se sustenta. A migração de sentido vai de um corpo trabalhador/ produtor para um corpo consumidor. A culpa que antes residia no pecado em se usar o corpo para fins considerados libidinosos, agora se concentra na própria conformação do corpo, em conseguir se justificar diante do olhar do outro.

A história do corpo demonstra cabalmente como qualquer ideia que pretenda dar ao corpo, tanto no que concerne ao indivíduo quanto nas muitas relações sociais que são balizadas e determinadas pela interpretação do corpo - e todas as consequências socioculturais que se desdobram a partir disso - uma dimensão de essência ou de condição natural é falaciosa. Afinal, é evidente que de acordo com o momento histórico, com as forças sociais e institucionais vigentes, as inscrições do que é o corpo, frise-se não se trata de uma visão isolada, mas verdadeira definição amplamente aceita e que determinou de forma diversa o que o corpo é e como deve ser entendido ao longo do tempo. Ou seja, falar de um dado natural é ignorar que toda e qualquer coisa que esteja no campo da vivência humana, passa necessariamente pelo condão da interpretação e do significado que é atribuído. Não havendo, portanto, expressão própria, mas definição estabelecida e muitas das vezes imposta.

1.2. Ação discursiva e naturalização - como criamos corpos e elegemos aqueles que são ideais

Expressão reiterada quando se fala de ações humanas e de condições vivenciadas é “isso é natural”. E mesmo quando não dita diretamente, a percepção e compreensão das muitas situações que se descortinam em nossa sociedade são balizadas pela ideia de naturalidade. Mas afinal, o que é natural? O ato de respirar é natural. Andar sobre dois membros é natural – resultado do processo evolutivo. Reprodução é natural. Mas reproduzir-se é um dado natural? Aqui já se pode levantar alguns questionamentos. Principalmente quando o primado de natural se torna na verdade um imperativo sobre aqueles que estão em determinado contexto sócio-histórico.

Os processos de naturalização de corpos, condutas, perfis, são moldados de acordo com variáveis pré-determinadas para se atingir determinados interesses. E historicamente é deveras fácil identificar como isso foi feito, de acordo com poderes colocados em cada época. A religião o fez de forma inequívoca. A ciência - principalmente pelo discurso da medicalização - e das análises físicas dos corpos também. E o Estado, usando de políticas públicas direcionadas e do Direito de forma ostensiva, naturalizou e significou corpos e comportamentos.

Naturalizar fatos sociais é uma das formas mais efetivas e eficientes de se dominar e se chegar a um determinado resultado objetivado. O controle sobre os corpos e sua expressão social, permite que determinados valores sejam impostos e assim se garante a supremacia de um grupo sobre outro, a manutenção de estâncias de poder, bem como o controle sobre os rumos que toda uma sociedade irá tomar. A consequência imediata disso é a construção de padrões corporais com bases morais - a moral atua como variante determinadora do corpo enquanto expressão - afinal as análises são feitas e os resultados colocados/interpretados por agentes inseridos em seus espaços sociais e em suas culturas.

A partir do momento que determinada atividade social passa por um processo de naturalização, torna-se imediato o movimento em se normalizar toda e qualquer dissidência acerca do tema. Quando se naturaliza um determinado comportamento, ou forma de ser/agir, o que se faz é estabelecer um parâmetro que não recai apenas sobre uma ideia de qualidade de determinado indivíduo e sim, sobre a própria ideia de humano. Desse modo, o que se promove é verdadeira desumanização de determinadas pessoas. Retirando-lhes o que há de essencial na interpretação pelos demais e pelas instituições sobre sua condição de gente, de pessoa e, portanto, merecedora e destinatária de respeito e reconhecimento. Sobre o movimento de naturalização e seus processos veja-se:

A naturalização de fatos sociais pode ser descrita como comportando três movimentos: num primeiro, um grupo pretende obter privilégios em relação a outro; num segundo, é acionada uma estratégia de desqualificação do sujeito, **a partir da escolha arbitrária de alguma característica corporal como marca da sua insuficiência; num terceiro, esta característica é apontada como causa da insuficiência, de tal modo que o sujeito se torna inexoravelmente situado numa posição de inferioridade.** Nesta perspectiva, o corpo é tomado como expressão essencial do sujeito, materialidade que determina comportamentos e configura seu estatuto moral. Operação semelhante ocorre quando o que é tomado como a marca que justifica o estigma não é uma característica corporal, e sim **uma prática social não hegemônica, como relações sexuais com pessoas do mesmo sexo. Neste caso, uma prática social específica é tomada como expressão de um traço moral negativo, entendido como constitutivo do sujeito e como justificativa para seu alijamento social** (MONTEIRO, VILELA, SOARES, 2014) (grifo nosso)

O excerto é muito claro quando demonstra inclusive com um exemplo prático como o processo de naturalização ocorre. Tal escolha não é aleatória, é feita em determinado momento para se chegar a determinado resultado. Esse resultado em regra possui caráter econômico e de consolidação de poder. Assim situações sociais

ganham o status de natural, de esperada e, portanto, compreensível ainda que seja negativa e provoque violência com determinada parcela dessa mesma sociedade. Note-se que, ao dar a determinado indivíduo uma característica negativa, enquanto diversa de um padrão estipulado como natural, o que se está fazendo é negando a essa pessoa qualquer condição de se fazer reconhecer ou respeitar enquanto alguém diverso. A naturalização é, portanto, força motriz de negação da diversidade e justificadora da manutenção de padrões que violentam sistemática e historicamente as pessoas.

As formas de se naturalizar características e condutas ocorreram em toda a história da humanidade, alterando apenas a tecnologia que seria utilizada para tal, de acordo com os interesses e possibilidades de cada época. Por conseguinte, para se entender o que é de fato a naturalização, faz-se necessário esforço compreensivo sobre os fatos históricos, lidos a luz dos objetivos do momento que aconteceram. De modo a se problematizar as razões que levaram a determinadas intervenções que definiram comportamentos sociais. Sem qualquer objetivo de se exaurir os muitos processos naturalizadores que ocorreram na experiência humana - seria de uma prepotência incomum tentar fazê-lo em uma tese, talvez se fizesse necessário um tratado com N volumes, produzidos a diversas mãos, de especialidades várias, para se aproximar de tal tarefa hercúlea - busca-se ao longo de todo esse capítulo desnudar alguns deles e demonstrar como afetam toda a lógica do pensar e viver em sociedade.

Há verdadeiro processo moralizador sobre o corpo e especificamente sobre partes dos corpos, de modo a gerar controle por vias diversas, dentre elas a vergonha e a culpa. Quando se desperta tais sentimentos nos indivíduos, os mesmos buscam explicações e são exatamente as mesmas instituições que despertaram essa culpa que fornecerão tais respostas, de modo a justificar de acordo com seus interesses e na medida das verdades que lhes interessam cada forma de ser e fazer humano. Desse modo, o mesmo ente que cria o problema é único detentor da solução e assim possuidor do controle sobre toda uma sociedade.

A primeira tecnologia foi a fé. Essa só podia ser entendida da forma correta por meio do clero e das interpretações que esses davam para todo e qualquer acontecimento, fosse ele na natureza ou no seio social. Aqui vale a pena inclusive lembrar que é exatamente essa ideia de interpretação da bíblia e de toda e qualquer ideia de sagrado que será uma das premissas para a chamada Reforma Religiosa ou Reforma Protestante, liderada por Martinho Lutero. Pois bem, com esse domínio não

só sobre o conhecimento da época, mas sobre a interpretação correta do sagrado e conseqüentemente do profano e pecaminoso, a Igreja é quem ditará, obviamente dentro do contexto de cada época, e atendendo a interesses dos mais variados, que vão desde a formação dos Estados Nacionais, até a necessidade de mão-de-obra para o trabalho e a mudança maciça da população do campo para os centros urbanos.

O que marcará de forma clara essa ação da religião enquanto tecnologia de controle dos corpos é a combinação de apropriação das subjetividades com a utilização da violência. Afinal, a relação corpo e pecado, principalmente inscrita na ideia da sexualidade e do uso sexual do corpo, está no imaginário e dita muito da vida na Idade Média - e claro irá se projetar na idade moderna até os dias atuais. Então, é na dualidade corpo-pecado, quaresma-carnaval, estabelecida na análise dos autores Le Goff e Troung (2010), que residirá a interpretação e manutenção dos corpos. A tensão que se estabelece é exatamente sobre o que se pode ter e usufruir com o corpo e aquilo que é considerado impróprio, coisas que muitas vezes se fundem em uma só. Soma-se a isso a opressão pela força, primeiro pelas ações isoladas da Igreja enquanto instituição e fomento a conduta de indivíduos contra outros considerados pecadores, hereges; e depois a atuação coordenada da Inquisição enquanto órgão responsável por identificar e punir tais pessoas.

Isso será claro quando a Igreja faz a transposição da ideia de pecado original - Adão e Eva - para o ato sexual. De um corpo que foi durante muito tempo ignorado pela doutrina eclesial, passa-se a um verdadeiro endeusamento do corpo masculino em oposição ao feminino, enquanto razão de luxúria e pecado. A própria dicção bíblica estabelece não só a construção da mulher a partir do homem, como já mencionado acima, como a coloca como razão da expulsão da humanidade do Éden, isso em diversos trechos da bíblia (BÍBLIA, 2008, p. 2713). Isso é trazido para a ideia da corporeidade feminina e para o ato sexual enquanto natural e oriundo do homem e provocado e planejado pela mulher. Sobre tal movimento realizado pela doutrina cristã, vejamos:

A transformação do pecado original em pecado sexual é tornada possível por meio de um sistema medieval dominado pelo pensamento simbólico. Os textos da Bíblia, ricos e polivalentes, se prestam de bom grado a interpretações e deformações de todos os gêneros. A interpretação tradicional afirma que Adão e Eva quiseram encontrar na maçã a substância que lhes permitiria adquirir uma parte do saber divino. Já que era mais fácil convencer o bom povo de que a ingestão da maçã decorria da copulação mais que do conhecimento, a oscilação ideológica e interpretativa instalou-se sem grandes dificuldades (LE GOFF, TRUONG, p. 51)

Ou seja, por meio de distorções e interpretações enviesadas, porém calcadas nas “sagradas escrituras”, explica-se e divide-se inclusive os corpos em partes nobres - cabeça e coração - que representam a aproximação com o espiritual, com o lado divino do ser humano, e as partes ignóbeis - ventre, mãos e sexo - que representam a falha, a carne e a perversão quase inatas ao ser humano, principalmente a mulher. Não era incomum dentre as acusações de bruxaria pela Inquisição, que fosse indicado que mulheres teriam mantido relações sexuais com o demônio ou que usaram seus corpos para “perderem” homens. Assim, os confessionários das igrejas e a atuação de religiosos junto a líderes políticos, como reis e demais membros das nobrezas, tornaram-se verdadeiros redutos para definições acerca do que há de mais essencial sobre a vida humana, que é seu corpo e o uso dele, e a partir daí, do destino de toda e qualquer pessoa que agisse de forma diversa do preconizado.

Entretanto, não foi apenas a fé e a religião que se prestaram a tal movimento de domesticação e definição dos corpos. A medicina atuou no século XVIII como verdadeiro agente moralizador da sociedade e novo parâmetro para toda e qualquer questão referente a vivência e interpretação dos corpos. Do fundamentalismo religioso passou-se a inquestionabilidade do saber médico, enquanto detentor de toda a verdade sobre o ser humano e tudo que o envolve. Inicia-se verdadeiro processo de controle social baseado em primados médicos, que passam a compreender e justificar movimentos e fenômenos socioculturais da época a luz do binômio saúde e doença. Esse processo é muito bem descrito em texto que trata da medicalização do corpo feminino, senão vejamos: “O discurso médico higiênico considera a doença como um desvio, cujas causas são a desorganização e o mau funcionamento social, sobre os quais a medicina deveria atuar visando “neutralizar todo o perigo possível” (COSTA, 1987, p.10).

Estar doente passa a ser uma condição que denota diversas questões, dentre elas uma não adequação ao que se espera de um cidadão em seu compromisso social e atitudes frente a ideia vigente de certo e errado. Importante frisar que, assim como na atualidade - resguardadas as características de cada contexto, mas sem imaginar que de forma muito maior no passado que hoje - não há a pretensa pureza de intenções no discurso médico. Desde a formação até a aplicação desses conhecimentos, há forte construção discursiva sobre o que é uma doença e como curá-la e o que não é. A concepção de doença - será falado melhor sobre isso a frente

- se dá em um contexto que define como os corpos devem ser e como as pessoas devem se portar. Não se trata, portanto, de mera condição anatômica ou disfunção fisiológica, mas sim de uma compreensão sobre determinados estados e variedades na concepção de corpo e comportamento humano que serão determinados como queridos ou não queridos, normais ou anormais e ao fim saudáveis ou doentes. Assim, tanto a religião quanto a ciência, serviram e servem como ferramentas que legitimam determinados projetos criando condições e cenários de naturalização sobre a vida e as pessoas.

1.3. Como se dá o processo de naturalização? O dogma científico como determinante para a interpretação e uso de situações ditas naturais

Afinal de contas o que é natural? Tal pergunta beira a obviedade se pensada de forma superficial ou mesmo com os parâmetros de análise usualmente colocados, mas se problematizada a luz dos muitos fatores que influenciam desde a concepção e até a construção material de determinados sistemas, isso além de se tornar complexo, pode ser até mesmo intangível mesmo com toda a evolução tecnológica e científica em termos de evolução na construção do conhecimento pela humanidade.

A relevância em se trabalhar como os processos de naturalização acontecem exatamente em expor determinados movimentos e como foram e são realizados de modo a gerar conceitos. Isso pode tanto ser ainda o resultado de algo colocado historicamente como também corresponder a ação atual objetivando determinado resultado. Mas certo é que seu uso, principalmente retórico está umbilicalmente ligado a situações de manutenção de privilégios para determinados grupos em detrimento de outros. Afinal, quando algo é naturalizado os questionamentos apresentados são em regra menores e esparsos, de modo a conseguir a perpetuação desses estamentos de poder e controle. Um conceito posto enquanto resultado direto e necessário da natureza torna-se sólido e até inquestionável, conseguindo com seu uso discursivo o convencimento não apenas daqueles que correspondem ao grupo privilegiado, mas também daqueles que são oprimidos.

Assim como acontece com o corpo - e ele é objeto dentre os preferidos dos processos de naturalização - tudo que envolve a humanidade sofre tal fenômeno no âmbito individual e também sociocultural. E da mesma maneira as ferramentas que

merecem especial destaque para efetivar a naturalização são a religião - que foi predominante enquanto razão de resposta a tudo até meados da Idade Média - e posteriormente a biologia, por meio do discurso científico. Na verdade, na atualidade as duas se complementam no momento de justificar determinados fatos e práticas e influenciam diretamente outras esferas que passam também a compor esse rol de ferramentas a serviço das ações naturalizadoras. Pode-se citar o Direito, as instituições, o Estado enquanto ente pretensamente estabilizador da sociedade, a mídia, dentre outros. Ou seja, parte-se de uma base biológica devidamente orientada para determinado resultado, e inscreve-se valores individuais e práticas sociais marginalizadoras. Questionando esses processos o autor Yuval Noah Harari, traz interessante excerto em uma de suas obras:

Como podemos diferenciar aquilo que é biologicamente determinado daquilo que as pessoas apenas tentam justificar por meio de mitos biológicos? Um bom princípio é “a biologia permite, a cultura proíbe”. A biologia está disposta a tolerar um leque muito mais amplo de possibilidades. **É a cultura que obriga as pessoas a concretizar algumas possibilidades e proíbe outras. A biologia permite que as mulheres tenham filhos – algumas culturas obrigam as mulheres a concretizar essa possibilidade. A biologia permite que homens pratiquem sexo uns com os outros – algumas culturas os proíbem de concretizarem essa possibilidade.** A cultura tende a argumentar que proíbe apenas o que não é natural. Mas, de uma perspectiva biológica, não existe nada que não seja natural. **Tudo que é possível é, por definição, também natural. Um comportamento verdadeiramente não natural, que vá contra as leis da natureza, simplesmente não teria como existir e, portanto, não necessitaria de proibição.** Nenhuma cultura se deu o trabalho de proibir que os homens realizassem fotossíntese, que as mulheres corressem mais rápido do que a velocidade da luz, ou que elétrons com carga negativas atraíssem uns aos outros (2011, p. 155) (grifo nosso).

A clareza e precisão das colocações do historiador Harari são de grande utilidade exatamente por tratar de maneira simplificada como o fenômeno acontece, inclusive com ilustrações. Extrai-se do trecho um binômio muito representativo referente a relação biologia e cultura que é a ideia de possibilidade e imposição. A biologia possibilita uma infinidade de coisas e é a cultura que lança seu olhar sobre esse universo e o limita. O faz utilizando de vários expedientes e com interpretações da natureza que atendem aos objetivos buscados. Isso concatenado com outra afirmação do autor, da impossibilidade de uma atividade possível ser vista como antinatural, desnuda a ação total da cultura enquanto geradora real do que se entende por natureza. Mesmo dentre aqueles que estudam e/ou militam em defesa das minorias sociais, dentre elas as identitárias, há como resultado da chamada “criação”,

ou seja, de como a sociedade e suas instituições, dentre elas a família, estipulam regramentos chamados naturais, a crença e conseqüentemente a defesa dessas “lendas” que não raramente os vitimam. Isso demonstra a força da ideia de naturalização. Como fator real não só de convencimento, mas também de barreira a problematização, além de razão de escárnio para aqueles poucos ou aquelas poucas que questionem.

É fundamental a compreensão de que, o que é ainda hoje denominado natural, é na verdade a interpretação orientada de determinados aspectos identificados na natureza e a partir disso cristalizados em sua forma e uso como atributos natos. Diversas são as falácias sobre a necessária e quase exclusiva função de determinados órgãos do corpo, que levam em consideração exclusivamente o viés biológico. A boca foi considerada objeto de pecado se usada para prazeres sexuais. Ou seja, o uso da boca para qualquer outra função que não a biologicamente determinada, qual seja, primeiro órgão do sistema digestivo humano, representaria ato de profanação do corpo e, portanto, pecado. Ou mesmo o sexo anal enquanto algo que extrapola o que é “naturalmente” determinado para a relação entre duas pessoas, que teria como base a conjunção carnal vagínica partindo da premissa que essa é a forma correta por ser assim que ocorre a procriação.

Nesse ponto é importante fazer uso de uma máxima amplamente conhecida que é o fato de o ser humano se diferenciar dos demais animais por sua capacidade de raciocinar e mover-se pela razão. Sendo assim, não é demais afirmar que, com base nessa capacidade e em tudo que ela desenvolve e produz de sentidos, o uso do corpo ou de partes dele não pode ser encarado apenas e tão somente em sua conotação biológica. Ou seja, afirmações ainda que ancoradas em determinações biologicistas, não podem ser utilizadas como dogmas a serem seguidos cegamente. O fato de a boca ser a porta do sistema digestivo não impede que também possa ser desfrutada como razão de prazer durante a prática do sexo oral, sem configurar mal ou indevido uso. Bem como, a configuração anatômica da vagina não denota que o ânus – e ambos se analisados são anatomicamente classificados como canal (canal vaginal e canal anal) (MOORE, DALLEY, 2011, p. 807), exclui esse da possibilidade de ser também órgão sexual. Diferentemente dos demais animais que possuem vontade sexual o ser humano possui também desejo, e esse é fruto da construção de sentido tipicamente produzido pela raça humana como desdobramento da razão. Assim, não há a manutenção de relações sexuais em decorrência apenas de

combinação anatômica ou cascata hormonal como nos demais animais, e que é por isso analisada como existente pela e para a procriação, mas também como fonte de prazer orientada pelo desejo. Fazer uma interpretação biologicista, portanto, é ignorar a produção de sentido enquanto elemento definidor do ser humano dentro da própria lógica da evolução.

O que direciona o sentido que é dado a determinados eventos identificados na natureza guarda íntima relação com as instituições de poder. A necessidade de dar respostas a inquietações humanas foi é motivadora não só da construção de conhecimento pela ação da pesquisa, mas também de manipulação por parte de grupos que, uma vez no poder, conseguem determinar as respostas “certas” para perguntas específicas que podem se tornar definidoras de toda uma forma de pensar de determinada população, configurando-se a longo prazo como um traço cultural. Uma vez inserida como dado cultural, essas verdadeiras crenças, geram um ciclo de reprodução que passa a ser retroalimentado pela própria dinâmica cultural. Determinado valor que é apresentado como natural e assim não sofre questionamentos, é facilmente incutido como verdade a ser seguida por aqueles que vivem naquele tempo histórico. E esses passarão tais valores, podendo haver algumas adaptações, para os seus e assim o lastro originário desse valor se perde e ele simplesmente passa a ser encarado como verdade a ser seguida.

Uma significativa fonte para os processos de naturalização durante o século XX com certeza é a denominada Teoria da Evolução, dos pesquisadores Charles Darwin e Alfred Wallace. O conteúdo proposto primeiramente por escritos de Wallace que foram enviados a Darwin que somou a eles seus conhecimentos e evidências catalogadas, é vasto e traz uma série de premissas sobre os seres vivos. Tal teoria foi amplamente difundida a partir da obra publicada no ano de 1859 com o título “Sobre a origem das espécies” (DARWIN, 2004) e estabelece dentre outros primados que todos os seres vivos são de alguma maneira aparentados entre si, que há uma seleção natural onde apenas os melhores sobrevivem e, portanto, perpetuam a espécie e que uma característica fundamental é a adaptação (EL-HANI, 2009). Somada a outra teoria também da época, a Teoria da Hereditariedade, que dispunha sobre a transmissão de condições genéticas de um ser para outro e como isso se dava (BIRMAN, 2005), foram avanços relevantes para a compreensão de fenômenos naturais, mas sua interpretação e uso nas mais variadas ciências e como influência

para todo o conjunto de pensar da época trouxe uma série de medidas que se afastam de uma ideia positiva.

Alguns autores irão inclusive afirmar que tais teorias que acabaram por adentrar em outras searas como já dito, se caracterizavam pelo fatalismo genético e que serviram de base e incentivo ao desenvolvimento das concepções de eugenia. Importante lembrar que, a eugenia foi base para movimentos políticos e ideológicos que marcaram para sempre a história da humanidade como o fascismo e o nazismo. Pois bem, foi com base nessas ideias que surgiram concepções sobre as relações naturais marcadas por uma ideia de hierarquia. Ou seja, era a natureza que determinava a diversidade humana e o fazia de maneira hierárquica. Logo, as diferenças que eram notadas em todo o seio social, nada mais eram que consequências diretas do que a própria natureza estabelecia, sendo, portanto, naturais. Assim, as diferenças sociais vigentes não deveriam necessariamente ser consideradas negativas, pois eram oriundas de uma natureza não-democrática e que não se apegava a valores anteriormente pensados, e isso era condição para que a espécie evoluísse e progredisse (Moscucci, 1996; Peter, 1980). O enunciado a seguir esclarece isso: “Liberdade, igualdade e fraternidade se transformavam em ficções metafísicas desacreditadas, herdadas do século XVIII ainda não científico” (Rohden, 2001, p.26). Perceba-se que, não só os primados estabelecidos sustentavam e baseavam as desigualdades e injustiças sociais - fruto da exploração e manutenção de poder por determinados grupos - como recusavam e deslegitimavam as ideias anteriores sob o argumento de serem “não científicas”. Isso deixa muito claro como o processo de naturalização operou-se por meio do uso de teorias científicas para explicações não-científicas, colocando suas bases como verdadeiros dogmas que não poderiam ser questionados e que reescreviam toda a ordem de valor daquela sociedade.

Para a presente discussão é importante abrir espaço para tratar rapidamente do que foi e como foi o processo de ascensão social e científica da teoria eugênica. Pois trata-se de situação extrema, que teve consequências igualmente extremas e que não foi nada além do que a apropriação do discurso científico - amplamente aceito e propagado na época - como razão de naturalização de valores que tinham como escopo a inferioridade do outro por determinada característica. O que ocorreu no campo político-social a partir e com a aplicação de ideias eugênicas demonstra cabalmente o perigo de se associar o discurso naturalizante a sistemas ideológicos

sociais. Não que o que se vivencia hoje em termos de como esses discursos naturalizantes são utilizados como matriz de exclusão e violência não continue promovendo verdadeiro e incontestado genocídio de muitas minorias sociais como mulheres, negros, transexuais, homossexuais, dentre outros.

O termo eugenia foi cunhado no ano de 1883, por Francis Galton, a partir de duas expressões gregas e traz a ideia de “bem nascido”. Trata-se em linhas gerais da aplicação de modelos biológicos e matemáticos objetivando analisar a hereditariedade humana e a partir disso selecionar aqueles que possuem as melhores características. Uma vez feita essa identificação poderia ser realizado o incentivo a reprodução desses indivíduos, criando assim uma cepa de humanos que congregam por meio da transmissão hereditária as melhores características e da mesma forma, identificar aqueles que possuem características consideradas ruins e evitar que esses se reproduzissem (cf. STEPAN, 1991, p. 1). Os preceitos galtonianos partiam da observação dos indivíduos e grupos sociais e baseavam-se também em recursos matemáticos e estatísticos para mensurar a tendência da sociedade inglesa da época. O pesquisador acreditava que as características eram transmitidas integral e inevitavelmente de um indivíduo para sua prole, de modo a tornar inalterável o ciclo seja de atributos positivos ou negativos. E a partir disso, passou a entender e propagar a necessidade de intervenção dos grupos “superiores” e do Estado no sentido de não permitir que a sociedade tivesse o avanço daqueles considerados inferiores, sobre o tema vejamos,

No Congresso Demográfico de 1894, Francis Galton chamou a atenção para o que ele considerava a decadência racial inglesa, o que revelava, em sua opinião, que em pouco tempo as classes menos dotadas suplantariam, em fertilidade (isto é, produziram mais indivíduos), as classes mais bem dotadas. Fato este que pedia não somente dos intelectuais, mas principalmente do Estado, uma série de medidas eugênicas de melhoramento da população através do estímulo aos casamentos dos melhores membros da sociedade e da restrição dos casamentos entre indivíduos menos dotados (DEL CONT, 2009)

O que parece absurdo lido na atualidade na verdade configura base da cultura eugênica, afinal se a natureza escolhe os melhores e apenas esses sobrevivem, permitir que aqueles que não são os melhores se perpetuem e suplantem os melhores é ao final corroborar para a própria extinção da espécie. Mas, quem definirá ao final quais características são as melhores? De quem e com base em que viria a análise sobre aqueles e aquelas que devem ser incentivados a reprodução e aqueles e

aquelas que devem ser considerados inferiores e assim relegados para a própria decadência ou até exterminados? Não é necessário grande esforço para compreender que, a definição dos pontos de partida de cada análise que poderia vir a responder a tais perguntas no passado e hoje é discursivo e será estabelecido por aqueles que possuem o poder, seja ele intelectual, financeiro ou político.

O autor Galton ao aplicar sua teoria - ainda que sem fundamentos conclusivos acerca de suas próprias hipóteses - na análise da sociedade, defendia que o que justificava os problemas sociais era a reprodução de forma desenfreada e por consecutivas gerações de indivíduos com características físicas e mentais nocivas e desajustadas. Não havia uma influência do meio ou de como essa pessoa vivenciava as relações sociais nas quais estava imersa, e sim um comando hereditário intransponível e que piorava com o passar das gerações. O que a natureza demoraria uma infinidade de tempo para selecionar e separar poderia ser realizado por meio de ações estatais que regulamentassem as relações reprodutivas com base em preceitos eugênicos (GALTON, 1906, p. 03). Perceba-se que, o que estava colocado em jogo era a manutenção da espécie da melhor forma possível e garantindo segundo o que a natureza possuía como prática que a humanidade tivesse êxito em sua manutenção. Não é nada absurdo ou desarrazoado se analisado sob essas premissas. E não raramente argumentos muito semelhantes são trazidos para debates sobre a situação social de determinadas minorias sociais, principalmente as identitárias.

Diversas são as aplicações ainda que não diretas, dos estigmas e preconceitos que ideias naturalizantes promovem no âmbito social. Muitas pessoas ainda não desfrutam de direitos básicos ou sofrem diariamente com a violência, inclusive estatal, por serem enquadradas enquanto parte de um grupo que atenta contra valores ditos naturais. Isso ocorre pois, a determinadas pessoas são negados bens de ordem material e simbólica ao longo de toda a história, e a explicação que se dá para tal é que isso ocorre como desdobramento de preceitos naturais. Uma série de evidências - não apuradas, não testadas, não verdadeiras - são atribuídas a determinados grupos de indivíduos como sendo a razão para que estes não usufruam de espaço na sociedade. São analisados como constitutivamente inferiores e por isso não alcançam determinadas posições (GATO et al., 2011). Isso pode ser facilmente ilustrado na atualidade com diversos segmentos de indivíduos. Ainda há ferrenhos questionamentos sobre a adoção por pares homoafetivos - em que pese a possibilidade jurídica do fato já há alguns anos no Brasil - isso em razão de o ponto

de partida de quem analisa tais pedidos já ser preconceituoso. Ao final, não se considera que um casal homossexual tenha condição moral e pessoal para criar e educar uma criança e isso está alicerçado na premissa que o relacionamento heterossexual é o “natural”. Ou a mulher que única e exclusivamente pelo fato de ser mulher, sofre as mais variadas violências - físicas, patrimoniais, psicológica - por ser considerada pouco objetiva, passional, dentre outras coisas. Tais questões serão melhor exploradas em momento oportuno do texto.

Uma das atitudes imediatas daqueles que tentam negar tais fenômenos na atualidade, ora por desconhecimento ora por completa má fé, é simplesmente invocar o preceito natural - “mas homem e mulher são diferentes”, “dois iguais não reproduz”, “cada um faz o que quer, mas não dá pra questionar a natureza” - isso porque não se trata apenas de se identificar o fato e utilizá-lo, mas de verdadeira crença que leva a não problematização das situações. Então muitas pessoas acabam por violentar, por negar o outro, não por querer o mal direto daquela pessoa, mas por ter internalizado por via de tudo que a cerca enquanto parte de uma sociedade, os valores naturalizados no passado e reproduzidos hoje. Esse é com certeza o grande trunfo de quem faz uso dos expedientes naturalizantes como forma de poder, o fato de só precisar trazer à tona a questão, pois ela já se encontra internalizada em todos e todas. Não é interessante pensar como mesmo em temas amplamente superados, ou que se pensa superados, retorna-se a debates ou afirmações que lançam olhar sobre eles. O mundo assistiu nos últimos anos o emergir de pautas conservadoras que fazem apologia a questões como a inferioridade dos negros e mulheres, a patologização das identidades sexuais, a retirada de direitos sociais, e isso tudo com boa recepção pelas pessoas. Ou seja, não é difícil encontrar terreno fértil para questionamentos sociais, quando esses estão alicerçados em demandas naturalizadas.

Em toda a história da humanidade preconceito e estigmatização ocorreram. E isso inclusive é também utilizado como maneira de sustentar certa naturalidade diante dos fatos, o que obviamente não se justifica. A reprodução do preconceito contra determinados grupos é tão constante na sociedade que não causa incomodo em que pese ser absurdo. A ideia de estigma está para a atribuição de determinada marca a uma pessoa, de maneira pejorativa e de modo a sustentar sua inferioridade por ser possuidor dessa marca (PARKER, 2012, p. 12). Enquanto a perspectiva de preconceito, que tem seu uso principal na esfera das questões raciais, traz a ideia de

aversão, uma ação hostil em relação a pessoa ou grupo que possui uma determinada característica considerada censurável no panorama social (SANSONE, 2004, p. 293). Essa relação de estigma e preconceito possui em comum a atribuição valorativa que é dada a determinado fato ou característica como boa ou ruim, e todos os desdobramentos que se originam a partir disso. Um exemplo disso é a como é encarada a maternidade. O movimento de naturalização do conteúdo da maternidade traz severas consequências para as mulheres. Veja, trata-se não apenas da maternidade em si - que é colocada como verdadeira obrigação ainda nos dias atuais enquanto razão de realização feminina, inculcido desde sempre nas mulheres - mas do que significa ser mãe. O tema será retomado quando falarmos sobre a reprodução como dado considerado inato da mulher. Bem, fato é que, naturalizou-se o conteúdo da maternidade, e além de toda e qualquer mulher que não se enquadre sofrer consequências sociais negativas, aquelas que se enquadram também as sofre pois há fechamento de oportunidades de emprego, de prosperidade na carreira, além da imposição do cuidado de forma unilateral sobre a prole. Não se trata, portanto, como já estabelecido acima, de algo natural, mas medido para se chegar a determinado resultado e reproduzido pelos privilégios que carrega para o outro grupo. Sobre o tema vejamos,

A naturalização de fatos sociais pode ser descrita como comportando três movimentos: num primeiro, um grupo pretende obter privilégios em relação a outro; num segundo, é acionada uma estratégia de desqualificação do sujeito, a partir da escolha arbitrária de alguma característica corporal como marca da sua insuficiência; num terceiro, esta característica é apontada como causa da insuficiência, de tal modo que o sujeito se torna inexoravelmente situado numa posição de inferioridade. Nesta perspectiva, o corpo é tomado como expressão essencial do sujeito, materialidade que determina comportamentos e configura seu estatuto moral. Operação semelhante ocorre quando o que é tomado como a marca que justifica o estigma não é uma característica corporal, e sim uma prática social não hegemônica, como relações sexuais com pessoas do mesmo sexo. Neste caso, uma prática social específica é tomada como expressão de um traço moral negativo, entendido como constitutivo do sujeito e como justificativa para seu alijamento social. (MONTEIRO, VILELA, SOARES, 2014, p. 426)

Há duas apreensões muito necessárias em relação ao trecho acima. A primeira sobre o ciclo da naturalização que as autoras apontam, pois é importante mensurar e identificar que, não se trata de algo aleatório, são escolhas orientadas e que se desdobram em outras de modo a privilegiar um grupo em detrimento de outro. Fácil transpor essa lógica para a questão da verdadeira demonização pela maioria absoluta das religiões em relação a homossexualidade. Afinal, a ciência política já há muito

tempo esclareceu que uma das formas mais eficientes de congregar pessoas em torno de alguém ou de uma instituição é o apontamento de um inimigo comum (DALLARI, 2015). Se analisar-se a luz de uma compreensão crítica da realidade, mesmo considerando o que algumas doutrinas religiosas estabelecem, como a sacralidade da bíblia, identifica-se o uso seletivo e manipulado desse objeto sagrado, pois, enquanto um livro sagrado, não há partes mais ou menos sagradas que o compõem, esses status corresponde a integralidade do texto. Porém, de acordo com os interesses daqueles que lideram determinadas denominações religiosas, algumas partes são indicadas como algo a ser seguido e outras são ignoradas. Ou seja, aplica-se preceitos naturalizantes de acordo com a conveniência.

A segunda diz respeito a não possibilidade do indivíduo sair dessa situação, haja vista tratar-se de característica constitutiva dele. Ao atribuir um peso social sobre um atributo do qual simplesmente a pessoa não pode ou não quer se livrar, e considera-la destinatária necessária do desprezo pessoal e o grupo do alijamento social, o que se está fazendo é abrir verdadeira guerra cujo vencedor já está determinado. Com a naturalização da negatividade da característica, e seu uso no plano social, aquela pessoa está fadada a exclusão necessariamente. Isso pode visto com relação as questões étnicas, onde apesar de políticas públicas que possam buscar a promoção de inserção, a manutenção dos preceitos naturalizantes do racismo faz uma exigência impossível de ser alcançada. Pois o que se quer dessa pessoa negra para que ela de fato atinja determinado espaço social é que ela seja branca.

1.3.1. Alguns apontamentos sobre a naturalização sobre corpos negros como ilustração das consequências de tais processos

Será realizado aqui algumas considerações sobre como os processos de naturalização atuaram e atuam sobre os corpos negros e com deficiência. Tal feito é importante para demonstrar os métodos de atuação e suas consequências práticas na sociedade. Outros grupos como mulheres e LGBTQIA+ serão objeto de análise em capítulo específico e tal abordagem será realizada nesse momento.

Pode soar repetitivo dizer do histórico que gerou a naturalização de valores ligados aos aspectos físicos dentre eles a cor da pele, mas afinal, não somos todos seres históricos? Seria possível pensar ou compreender uma sociedade senão a luz

de sua história? Parece que não! Assim, compreender como as coisas funcionam e porque são encaradas de determinada forma passa necessariamente por investigar o passado. Em um país onde há uma maioria de negros e pardos como o Brasil (IBGE, 2010), é impossível não saltar aos olhos o fato de essa população não ocupar cargos de poder, não estar proporcionalmente representada nos espaços públicos e muito menos nos cursos superiores. Além do fato de serem recorrentes as ações racistas no Brasil que ganham a mídia - de onde se pode inferir que os casos são muito mais numerosos, afinal a grande mídia não abarca uma infinidade de acontecimentos – de modo a lançar por terra de forma completa a teoria de que não preconceito racial como alguns ainda sustentam.

O Brasil dentre os países americanos foi o responsável por escravizar o maior número de africanos e o último país cristão a abolir a escravidão, em que pese, o tráfico de negros e a manutenção de situações de escravidão ter se mantido a margem da lei por muitos após o ato formal. Considere-se ainda que, no momento imediatamente posterior a abolição nenhum tipo de assistência foi dada aos negros agora livres, de modo que, muitos permaneceram trabalhando nas fazendas em troca de comida, enquanto outros acabaram em uma situação de extrema miséria. Na primeira metade do século XX, foi construída uma imagem de democracia racial no Brasil, o que de forma alguma correspondia a realidade, na verdade havia a busca ferrenha da elite branca de demonstrar de todas as formas possíveis as diferenças entre brancos e negros, desde roupas até os locais que eram frequentados (FERREIRA, CAMARGO, 2001, p. 03).

A escravidão enquanto realidade possível e que viria a lançar sobre os corpos negros duras penalidades que iriam para muito além das atrocidades físicas cometidas à época, sustentou-se exatamente com teorias que inferiorizavam negros e negras em relação ao dominador branco europeu. Isso seria fundamental, afinal como explicar a possibilidade de coisificar, de reificar outro ser humano? Para tal, teorias que buscavam na natureza e na religião uma autoridade essencial foram necessárias. Ilustra isso a bula papal *Dum Diversas* datada do ano de 1452, exarada pelo Papa Nicolau V, que inspirada nas Cruzadas, permitia ao rei de Portugal escravizar pagãos, sarracenos e inimigos de Cristo, além de permitir que seus bens fossem confiscados. Em outros momentos e em documentos oficiais a Igreja se manifestou contrária a escravidão, porém conviveu de forma muito tranquila com ela tanto na metrópole quanto nas colônias que inclusive ajudou a controlar (BRÁSIO,

1958, p. 270). Em outra vertente, foi exatamente com o emergir das denominadas ciências naturais que diversas teorias raciais ganharam notoriedade e passaram a estabelecer as diferenças essenciais entre brancos e negros, obviamente pontuando a superioridade do branco europeu, devido a sua ancestralidade e oportunidade de desenvolvimento, e assim justificar a escravidão e outros tratamentos tão degradantes quanto e que igualmente possuíam a ausência de liberdade como primado (BOXER, 2002, p. 53).

Se havia movimentos que acreditavam e lutavam pela igualdade de pessoas negras e brancas, que inclusive deram razão e materialidade as organizações abolicionistas da época, também havia aqueles que pugnavam pela manutenção das desigualdades baseadas exatamente na ideia de que se tratava de raça não desenvolvida, não atoa eram chamados sistematicamente de selvagens e reduzidos a condição de coisa. A divisão da humanidade em raças durante o século XIX, fez com que o racismo, em que pese ser encarada à época como uma pseudociência, lograsse êxito ao afirmar que a condição social e desenvolvimento econômico dos europeus se devia a sua condição natural superior, ou seja, todos que estavam abaixo nos trópicos e eram não-brancos tinham como característica inata sua inferioridade e incapacidade (SKIDMORE, 1976, p.65). Nessa esteira, foi um marco para sustentar tais teses o surgimento da frenologia e da antropometria, que passaram a estudar e interpretar as capacidades humanas com base no tamanho e proporção do crânio e cérebro dos diversos povos. Na onda que havia sido deflagrada ainda durante o iluminismo, tudo deveria ser “cientificamente” comprovado, e o uso de um aparato quantitativo se prestava a isso de forma perfeita. Por isso, a frenologia ganhou evidência. Seu criador o alemão Franz Joseph Gall, identificou que havia formas e protuberâncias no crânio e passou, empiricamente, a analisá-las. Porém os conceitos q dessas experiências foram aduzidos extrapolavam significativamente o que se observava, trazendo interpretações no sentido de que, a personalidade e capacidade das pessoas estavam atreladas a essas formas (WIHE, 2002, p. 199). De forma semelhante foi com a antropometria que também surgira na mesma época e ainda é utilizada até os dias atuais, porém não com o mesmo objetivo e/ou interpretações. Enquanto ramo da antropologia que se dedicava as medidas do corpo humano e suas relações entre si, buscou-se com tais análises estabelecer conceitos acerca de raças, culturas, propriedades e capacidades físicas e psicológicas dos diversos tipos étnicos

da época. Muitos foram os conceitos forjados a época, senão vejamos nos dizeres de cientistas como Broca e Morton, em suas medições e comparações:

Em geral, o cérebro é maior nos adultos que nos anciões, no homem que na mulher, nos homens eminentes, que nos homens mediocres, nas raças superiores que nas inferiores. [...] Em igualdade de condições, existe uma notável relação entre o desenvolvimento da inteligência e o volume do cérebro (BROCA, 1861 *apud* GOULD, 1999).

O rosto prognático [projetado para frente], a cor de pele mais ou menos negra, o cabelo crespo e a inferioridade intelectual e social estão frequentemente associados, enquanto a pele mais ou menos branca, o cabelo liso e o rosto ortognático [reto] constituem os atributos normais dos grupos mais elevados na escala humana (BROCA, 1861 *apud* GOULD, 1999).

Claramente se infere dos excertos citados como a utilização feita das evidências empiricamente identificadas eram direcionadas para se justificar determinado comportamento social. Ou seja, não havia nenhuma evidência clara sobre a interferência das diferenças percebidas sobre o que se inferiu delas. Na verdade, por meio de escolhas orientadas previamente - a superioridade europeia, a visão norte centrada do mundo - que toda a análise foi realizada. Não se trata de afirmar que os cientistas da época agiram de modo a coadunar com determinada política social - pelo menos não se pode fazer tal afirmação de maneira genérica - mas que, uma situação social posta, já trazia os elementos como intrínsecos aos resultados que se poderia chegar. Verificar uma diferença entre o tamanho do crânio de um homem e uma mulher ou entre um branco e um negro, não poderia no momento de ser interpretado, gerar outro resultado que não a superioridade do branco sobre o negro e do homem sobre a mulher, pois essa já era condição atávica para toda a conjuntura social em questão. Como desdobramento dessas teses, a ideia de miscigenação também era vista como negativa. No Brasil, alguma literatura foi produzida durante o século XIX questionando os dados da miscigenação e apontando como era deletério para a sociedade brasileira o fato de brancos se relacionarem com índios e negros, indicando as características de selvageria de negros e índios frente os brancos (HOFBAUER, 2003, p. 84).

As consequências dessas teorias para as pessoas negras, durante a escravidão e após a abolição, e que em muitos casos perduram até hoje - diante do que pode ser denominado como racismo estrutural, enquanto forma de ver a pessoa negra tanto pelos indivíduos quanto pelas instituições, bem como a condição social, cultural e financeira dessas pessoas - são graves e severas. A atribuição de

determinadas características e os processos de naturalização resultaram em situações como a marginalização da população negra, os mitos sobre a incapacidade ou maior condição para trabalhos relacionados a força física, a maior resistência a dor, a hipersexualização, a inferioridade de todo e qualquer elemento que se refere a cultura negra, dentre muitos outros. Frases e dizeres populares, que são repetidos sistematicamente e ao longo do tempo como, “serviço de preto”, “neguinho”, “negão”, “esse negro ou negra é bonito (a), tem traços finos”, estão imbuídos desses valores que são resultado desse passado naturalizador de características que ao final continuam reificando essas pessoas e as colocando em patamares inferiores as pessoas brancas. Desse modo, é latente o poder e influência da naturalização de conceitos sobre a sociedade e os processos vivenciados na atualidade. Importante ressaltar que todos e todas são formados sob a égide desses valores, e por isso mesmo aqueles e aquelas que sofrem com tais consequências acabam por acreditar nelas como razão necessária da sua própria condição, afinal está naturalizado. Por isso não ser incomum negros e negras que reproduzem, apesar de vítimas, o mesmo racismo que brancos, pois creem em sua inferioridade como dado natural.

Paralelo interessante que pode ser traçado reside na esfera ginecológica e obstétrica envolvendo mulheres brancas e negras. Na verdade, as duas variáveis a serem consideradas para tal análise, mulheres brancas e negras e procedimentos médicos, tem como relação premissas naturalizantes em desfavor de determinado grupo. Como já dito acima muitas foram as teorias e mais ainda os desdobramentos ditos científicos sobre os corpos negros. E um deles é em relação a maior condição física de suportar a dor. Partindo dessa premissa e somado a todo o desprezo e coisificação das pessoas negras à época, o médico James Marion Sims, considerado um dos pais da ginecologia, começou seus experimentos cirúrgicos no ano 1845, tendo como cobaias mulheres negras. A principal delas foi Anarcha Winscott, uma jovem de 17 anos, negra escravizada, que sofria de raquitismo e em razão disso tinha a pélvis deformada. No ano de 1849, após sofrer por três dias as dores de um parto em razão de sua condição de saúde, o médico Sims foi chamado para “ajuda-la”, porém, ela se tornaria a sua principal cobaia, ou seja, sofreria com torturas de diversas ordens. Anarcha foi submetida a pelo menos 30 (trinta) cirurgias para que o médico conseguisse desenvolver sua técnica - correção de fístulas vesicovaginas e retrovaginais, que correspondem a conexões anormais entre a vagina, bexiga e reto - todas elas sem anestesia. Além de Anarcha, dezenas de mulheres foram torturadas

pelo médico, sendo que, muitas morreram. Em seus relatórios ele disse objetivamente que mulheres negras sentiam menos dor, por isso a desnecessidade do uso de anestesia. Após aprimorar a técnica o médico passou a aplica-la em mulheres brancas, porém nessas de forma anestesiada.

Figura 1 - Anacha Winscott sendo submetida aos procedimentos



Fonte: Página Iconografia histórica, plataforma Instagram, 2021.

A imagem é interessante pois demonstra não só a exposição da mulher frente ao médico e quem mais ele julgasse necessário e também o medo das outras mulheres escravizadas ao fundo. O caso de Anarcha e das outras mulheres escravas submetidas aos desmandos e torturas de homens brancos lustram primeiro o desprezo total pela existência dessas pessoas que poderiam morrer nesses procedimentos, além da dor suportada sem anestesia. Ou seja, não só não era relevante a vida em si, como também o uso de um medicamento não se justificava. Pois bem, se essa violência em si já não fosse suficientemente reprovável, ela deixou marcas enquanto processo de naturalização. Segundo a pesquisadora da Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz - e membro da Sociedade Brasileira de Saude Coletiva - ABRASCO, Maria do Carmo Leal, os casos de violência obstétrica no Brasil, ocorrem numericamente mais com mulheres negras que mulheres brancas. A pesquisadora decidiu realizar seu estudo por ouvir muitas vezes nas salas de maternidades

brasileiras frases do tipo, “mulheres negras tem quadris largos, são parideiras naturais” ou “mulher negra é forte, sente menos dor” - isso lembra alguma coisa que ocorreu no passado? - afirmações sem qualquer comprovação e que a fez investigar se tais percepções de senso comum levavam a um pior tratamento dispensado as mulheres negras.

Assim, no ano de 2017 a doutora Maria do Carmo Leal e uma equipe da Fiocruz, analisaram pelo recorte de raça e cor os dados de 23.894 prontuários de mulheres que foram coletados entre os anos de 2011 e 2012. Dentre os resultados obtidos, que seguiram rígido padrão estatístico de produção e análise de dados, observou-se que as mulheres puérperas negras comparativamente as mulheres puérperas brancas recebiam menos informações durante o pré-natal, tanto a respeito da gravidez quanto sobre o momento do parto, além de fazer menos consultas nesse período, recebiam menos analgesia nos procedimentos realizados, dentre eles a episiotomia - corte realizado na região do períneo para aumentar o espaço de passagem da criança - além de viverem maior peregrinação entre maternidades para a internação no momento do parto (LEAL, *et al*, 2017, p 324). Sobre o tema assevera as autoras e autores da pesquisa,

Particularmente perversa, ao mesmo tempo que reveladora quanto aos impactos da desigualdade de raça/cor, é a constatação quanto à menor aplicação de analgesia para os grupos étnico-raciais mais discriminados. Diversas investigações, muitas das quais norte-americanas, têm relatado uso diferencial de analgesia em serviços de emergência para adultos e crianças, o que vitimiza, sobretudo, afro-americanos. Os resultados das mulheres brasileiras, mesmo após controle para variáveis sociodemográficas, indicam um menor uso de analgesia nas mulheres pretas. Uma década atrás, em estudo em maternidades na cidade do Rio de Janeiro, Leal *et al.* também evidenciaram uma menor oferta de procedimentos anestésicos no parto vaginal para mulheres pretas e pardas, com menores proporções ainda para as de menor escolaridade (LEAL, *et al*, 2017, p 327).

Fica claro da análise da pesquisa realizada, bem como de outras de teor semelhante, inclusive no exterior, que há um tratamento diferenciado entre brancos e negros nos sistemas de saúde e que recai no sentido de um pior atendimento as pessoas negras. As autoras, no artigo fruto da pesquisa, ainda trazem elementos sobre a conduta dos profissionais de saúde que tendem a levar a termo as gravidezes de mulheres puérperas negras sem intervenção de cesariana enquanto fazem o procedimento em mulheres puérperas brancas. Tal fato poderia ser interpretado como um cuidado a mais, haja vista ser indicado pelo Ministério da Saúde e órgãos

internacionais de saúde que se faça sempre que possível o parto vaginal, porém a prática obstétrica brasileira aponta para outro caminho, considerando que a intervenção cirúrgica não é apenas adequada, mas resulta em um “bom cuidado”. Ou seja, na verdade o que se faz é relegar a essas mulheres puérperas negras um cuidado pior dentro da compreensão corrente no país.

Há ainda muitos outros possíveis apontamentos e análises que podem ser aqui descritas no sentido de demonstrar cabalmente o papel dos processos naturalizantes na vida de todas as pessoas, e de maneira deletéria daquelas que pertencem a grupos socialmente minoritários. Ainda no campo da raça poderia ser apontada a hipersexualização das pessoas negras, que resultam na verdade da obrigação sexual a que foram submetidos e submetidas durante a escravidão, e que acaba por excluir e reificar diariamente. A pouca aptidão para trabalhos que exijam maior capacidade intelectual, desvios de caráter quase que presumidos, força física diferenciada apontando para maior condição em desenvolver serviços braçais, dentre outros. Apontamentos acerca da naturalização nos aspectos de gênero e sexualidade serão feitos a frente, vez que, é o objetivo principal do presente estudo. Fato é que, os processos naturalizantes condicionam e geram os fenômenos sociais e o não reconhecimento disso acaba por deixar sempre em aberto lacunas quanto as identidades, compleições físicas, performances sociais, e também sobre como as instituições lidam com os temas. Portanto, compreender essas interrelações e seus desdobramentos é mister para não só visualizar os fenômenos em sua totalidade - ou o mais próximo disso possível - mas evitar que direitos sejam tolhidos e vidas literalmente sacrificadas.

2. O CORPO QUE SE QUER NEGAR - A INTERSEXUALIDADE E SUAS PERSPECTIVAS

Ode to a Life (Poem) Heidi Walcutt¹

A little child was born today,
whether it's a boy or a girl was hard to say.
The poor, innocent mother they quickly sedated,
While the doctors and nurses stood around and debated.

One doctor said "The penis is too small,
this will never, never do at all."
Another spoke up "No, the clit is too large,
we need a specialist who can come in and take charge."

So the call went out across the land,
and when a group of specialists was at hand,
A series of tests was the first thing they did,
the result of these, from the parents they hid.

When all of the testing and probing was done,
the doctors said "We can never tell them of their son."
So the parents were never told of their little boy child,
who by a miracle of nature was born to be wild.

So they sliced and they diced, a new woman to make.
"To hell with the consequences, we'll fix Nature's mistake!"

Counseling next became their obsession,
they hounded and pounded into the child their lesson.
"You are a girl, there's no doubt of that,
trust what we tell you, a fact is a fact."

So she lived in the shadows, without any life,
she was constantly battered by emotional strife.
Never voicing her fears, her hopes or her doubts,
until she found ISNA² and let it all out.

¹ Manteve-se a poesia em idioma original, contudo, segue tradução: "Uma criança nasceu hoje,/ se é um menino ou uma menina era difícil dizer./ A pobre, inocente mãe eles rapidamente sedaram,/ Enquanto os médicos e enfermeiros ficaram em volta e debateram./ Um médico disse: 'O pênis é muito pequeno,/ isso nunca, nunca vai fazer tudo.'/ Outro falou: 'Não, o clitóris é muito grande,/ precisamos de um especialista que possa entrar e tomar conta.'/ Assim, a chamada saiu por toda a terra,/ e quando um grupo de especialistas estava à mão,/ Uma série de testes foi a primeira coisa que eles fizeram,/ o resultado destes, dos pais esconderam./ Quando todos os testes e sondagens terminaram,/ os médicos disseram 'Nós nunca poderemos falar-lhes sobre seu filho.'/ Assim, os pais nunca foram informados de seu pequeno menino,/ que por um milagre da natureza nasceu para ser selvagem./ Então eles fatiaram e cortaram em cubos, uma nova mulher para fazer./ 'Para o inferno com as consequências, nós vamos corrigir o erro da Natureza!'/ O aconselhamento tornou-se a sua obsessão em seguida,/ eles perseguiram e martelaram na criança a sua lição./ 'Você é uma menina, não há dúvidas disso,/ confie no que dizemos a você, um fato é um fato.'/ Então, ela viveu nas sombras, sem vida,/ ela era constantemente espancada pelo conflito emocional./ Nunca expressando seus medos, suas esperanças ou suas dúvidas,/ até que encontrou a ISNA e colocou tudo para fora".

² A sigla ("ISNA") faz referência à "Intersex Society of North America". Fundada em 1993 para auxiliar médicos, pais e indivíduos afetados que precisam de informações básicas sobre distúrbios do

Os assuntos relacionados a temática identitária ganhou nos últimos anos grande espaço na sociedade mundial, desde a mídia de modo geral até as plataformas de candidatos a cargos públicos no Brasil e no mundo. Isso não significa necessariamente - e no caso específico do Brasil de forma alguma - que mais informação e conhecimento sobre tais temas esteja sendo disseminado. Muito pelo contrário tudo o que foi trabalhado enquanto verdadeira agenda política de muitos candidatos nas eleições brasileiras do ano de 2018 teve como objetivo a propagação de inverdades sobre temas relacionados a diversidade, o direito a diferença e as questões identitárias, bem como a proposição de verdadeira escalada conservadora, para atender a preceitos socialmente naturalizados de preconceito e violência.

Um dos temas que foi abordado em muitos dos discursos proferidos diz respeito exatamente a sigla que é utilizada para representar as lutas dos movimentos sociais que lutam historicamente pela construção dos direitos identitários. Em outros momentos do trabalho o tema relativo à sigla será retomado, mas aqui o objetivo é falar um pouco sobre uma das letras que a compõe e porque a importância dessa discussão para a presente análise. A “grande” questão apontada de maneira maliciosa por alguns é que a sigla estava crescendo demais, se tornando uma verdadeira “sopa de letrinhas”, o que em si já não seria um problema, afinal se o objetivo é agregar e não discriminar não há qualquer motivo para se negar a acrescentar grupos ao movimento. Atualmente uma das versões mais disseminadas da sigla é LGBTQIA+, abarcando lésbicas, gays, bissexuais, transexuais/travestis, queers, intersexuais, assexuais e o sinal de mais enquanto a condição de ampliação da sigla e/ou o fato de não constar nela todas as categorias necessárias. Como já dito, em momento oportuno será falado de forma detida sobre a questão da categorização e como isso é vivenciado hoje. No momento será fixada a análise na letra I que corresponde as pessoas Intersexuais ou Intersexo.

Trata-se de uma categoria que assim como as demais possui interseções e especificidades e que, portanto, sofre com medidas de discriminação e de anulação. Mas porque então dedicar uma atenção especial a essa categoria? O presente trabalho tem como esteio, como diretiva de toda a análise proposta o reconhecimento da ação discursiva sobre os fenômenos identitários, influenciados e forjados pelas ideias naturalizantes. Todas as pessoas que pertencem a grupos minoritários

desenvolvimento sexual (DSDs) e sobre como melhorar os cuidados de saúde e o bem-estar geral desses indivíduos.

socialmente sofrem com essa ação, mas no caso das pessoas intersexuais isso é especialmente relevante, pois, trata-se de ação invasiva sobre os corpos na tentativa de uma dita correção. Na verdade, as pessoas intersexuais são expostas desde o nascimento e por toda a vida as consequências da construção social sobre seus corpos, sendo majoritariamente impedidas de vivenciar a simples e primordial experiência de escolher. A intersexualidade enquanto fenômeno biológico desafia o que se naturalizou como corpos perfeitos, desejados e possíveis. E por isso, aceitar a existência dessas pessoas é romper com diversos paradigmas secularmente construídos e que sustentam ao fim uma infinidade de posições de poder.

2.1. Intersexualidade - conceitos e contextos

De alguma maneira, o nosso sexo, perpassando a definição genética, constitui uma espécie de plataforma, a qual é possível que se reconheça no mundo e os torne, efetivamente, sujeitos. Isso ocorre considerando que é a partir da definição do sexo biológico que se é moldada toda uma sucessão de características que vão do gênero ao desenvolvimento da sexualidade, ou seja, modo de intencionar e ser intencionado; formas de se dispor ao encontro com o outro; de querer ou não estabelecer comunicação, encontros e até mesmo ser acolhido pelo outro. Neste sentido, tem-se que a nossa sexualidade seja uma das conjunções de possibilidade daquilo que se sente e também da forma de relacionar-se, significando as próprias experiências, podendo ser, inclusive, de transtornos e abalos na sexualidade, que repercutem por toda a vida em todas as esferas, seja pessoal ou social.

Notoriamente, ressalta-se que nunca antes, na história da sociedade, tanta informação foi produzida e, conseqüentemente, circulada com tamanha velocidade e amplitude, capaz de atingir um número vasto de pessoas, com o poder de provocar profundas alterações da lógica do “tempo do saber”, quer seja no processamento ou no sazonalamento das informações recebidas. Entretanto, ainda é motivo de espanto ao pensar que um tema como a intersexualidade permaneça absolutamente desconhecido para a maioria das pessoas, bem como, que aos que dessa temática já ouviu falar, tenham apenas noções superficiais, e que por não raras vezes, as confundem com vivências de gênero ou orientações sexuais por termos como transexualidade, travestilidade e/ou bissexualidade. Contudo, é nítido que a própria

definição de intersexualidade, bem como seu histórico na sociedade, é algo extremamente complexo, demandando uma análise multidisciplinar sob pena de se cometer erros graves que podem afetar de maneira permanente a vida desse ou desse indivíduo.

Embora os *intersex* constituírem mais uma daquelas identidades que são associadas à invisibilidade, em que pouco se sabe e pouco se fala, a discussão em torno da temática não é uma novidade, no passado denominado de hermafroditismo, o assunto foi tratado em diversas épocas, algumas vezes no campo da religiosidade e em outras enquanto patologia, foi motivo de pesquisa e ocupação do pensamento de filósofos, médicos, juristas, entre outros, mas sempre associado a uma ideia de uma diferença que precisava ser analisada. É possível observar as diversas propostas de modificação nas formas de nomenclatura, classificação e apresentação de categorias a fim de remeter às variações da diferenciação sexual, ao longo do tempo, desde a antiga concepção de hermafroditismo, passando-se pela intersexualidade puramente dita - século XX - até a definição atual de “*Disorders of Sex Development*” (DSD), que equivale a “distúrbios do desenvolvimento sexual”, que é a categoria médica na qual essas pessoas são enquadradas e cuja adjetivação se mantém como intersexual ou intersex. É fundamental a compreensão que, não se trata apenas do nome que é dado, mas da concepção que se tem acerca do fenômeno e principalmente quais serão as orientações em relação a como lidar com ele. Pois, em nenhum desses cenários foi entendido como algo a ser pensado realisticamente de maneira conjunta com a família e partindo de premissas como diversidade, mas tão somente como inferência de algo antinatural e que, portanto, carece de necessária e se possível rápida correção.

Segundo Anne Fausto-Sterling (2000), a palavra hermafrodita tem surgimento na Grécia, configurada pela combinação do nome de dois deuses, a saber, Hermes - o filho de Zeus - e Afrodite - deusa da beleza e do amor sexual. O Hermafrodito é um dos mitos mais poderosos da mitologia grega, infelizmente, esquecido, mas que traz a definição da palavra em estudo. O primeiro hermafrodita advém a história de Hermes e Afrodite, a qual tiveram um filho de beleza estonteante, fruto de um romance adúltero, razão pela qual foi criado pelas Ninfas das florestas da Frídia. Quando a ninfa Salmácis, o viu banhando nas águas, despiu-se e entrou nas águas, abraçando-o e, no momento em que aderiu ao seu corpo, ordenou às águas que os unisse para sempre e que jamais seus corpos se separassem e, imediatamente, as águas se

agitaram, girando em volta deles, até que seus corpos se fundiram, transformando-se em um único ser; um único corpo com dois sexos: homem e mulher ao mesmo tempo.

Nas palavras de Ana Karina Canguçu-Campinho, Isabel Maria Sampaio Oliveira Lima e Maria Betânia Pereira Toralles:

A intersexualidade é um fenômeno presente em diversas civilizações ao longo da história, no entanto seu significado modificou-se de acordo os saberes, crenças e discursos dominantes em contextos sócio-culturais específicos. Os conceitos de hermafroditismo e intersexualidade encontram-se entrelaçados historicamente, funcionando em algumas civilizações como conceitos similares, ou o hermafroditismo sendo percebido como uma subcategoria da intersexualidade. A palavra hermafrodita, segundo Fausto-Sterling (2000) surgiu na Grécia, relacionada a um mito que descreve a vida de Hermaphroditos. Hermes (o filho de Zeus) e Afrodite (deusa da beleza e do amor sexual) tiveram um filho muito belo e uma ninfa apaixonou-se por ele, mas não sendo correspondida pediu aos deuses para que eles se tornassem um só, e assim foi feito, tornaram-se um só corpo (2009).

No mesmo sentido da história, bem como na denominação de seu personagem principal, qual seja, *Hermaphroditos*, iniciaram-se a identificação dos indivíduos que não apresentavam características físicas dos sexos definidos enquanto masculino ou feminino. Contudo, insta ressaltar a impropriedade dessa expressão, considerando que apesar do seu uso por ativistas, como forma de luta política na busca de uma resignificação, a palavra hermafrodita ainda é calcada em associações mitológicas e fetichistas que servem para estigmatizar e desumanizar a pessoa real e viva a quem se aplica o termo. As palavras e expressões são o resultado de uma construção que vai de sua etimologia até os valores e significantes que lhes são agregados ao longo do tempo. Isso faz com que uma palavra, em que pese possuir um significado de acordo com seu uso primário, sua acepção técnica, ganhe diversas outras conotações ao longo do tempo que se torna parte dela pela práxis social, ultrapassando enormemente o que alguns tentam apontar utilizando apenas uma variável dicionaresca.

Já em Foucault, tem-se que no curso ministrado no Collège de France, em 1975, o autor abordou o tema da Anormalidade, apontando como a definição do indivíduo perigoso e anormal, três figuras, sendo elas: o monstro, o incorrigível e o onanista. Neste sentido, ainda em seus estudos do século XIX, com suas definições sobre anormalidade e monstruosidade, tem-se o apontamento dos hermafroditas como um tipo de monstro privilegiado na Idade Clássica, onde ele demonstrava, as diversas modificações no intuito de lidar com essa “monstruosidade” (2006). Não obstante, até o século XVI, o fato de ser hermafrodita justificava a condenação à

morte, e somente no século XVII, houve a modificação dessa determinação deixando de vigorar tal penalidade. Contudo, ao indivíduo era atribuído um erro grave, incorrido sobretudo nas leis penais, se porventura, após escolhido seu sexo “dominante”, utilizasse o sexo “anexo”.

Aproximadamente em 1917, os médicos iniciaram a utilização do termo intersexualidade com o objetivo de denominar as ambiguidades sexuais, passando a trazer nova terminologia ao que já era conhecido como hermafroditismo. Para além, nos anos de 1990, referido termo também fora utilizado por militantes intersex, que lutavam pelo fim de cirurgias precoces, a qual justifica-se pela correção dos genitais tidos como ambíguos. Contudo, cumpre ressaltar que médicos e ativistas não definiram a intersexualidade de forma idêntica, considerando que os ativistas buscam e oferecem diversas outras definições para o termo, inclusive para contestar a ideia de patologização da intersexualidade, e de definições para além daquelas trazidas pela medicina.

Na contemporaneidade, o impasse aparece no debate sobre a decisão da cirurgia em casos de indivíduos nascidos com o que, na linguagem médica, denomina-se genitália ambígua, ou seja, estados intersexuais que se referem, de forma geral, a corpos de crianças nascidas com a genitália externa e/ou interna nem claramente feminina ou masculina. Nos termos médicos, conforme consta do documento extraído da Revista Brasileira de Ciências Sociais, ainda podem ser divididos em quatro principais grupos: pseudo-hermafroditismo feminino; pseudo-hermafroditismo masculino; disgenesia gonadal mista; hermafroditismo verdadeiro. O grande dilema é que através dessas divisões e critérios, pessoas são classificadas como verdadeiros, falsos ou pseudo-hermafroditas. Segundo os médicos Durval Damiani e Gil Guerra-Júnior, estigmatizava os indivíduos e lhes criava uma situação de constrangimento:

A terminologia utilizada para caracterizar os grandes grupos tem levado a um certo estigma dos pacientes, já que envolvem o termo hermafroditismo e pseudo-hermafroditismo, que se mostram “estigmatizantes”, tanto para os pacientes quanto para os familiares. Mais ainda, a complementação do termo pseudo-hermafroditismo traz uma especificação de sexo (masculino ou feminino) que nem sempre está de acordo com o gênero assumido para aquele paciente. Assim, nas formas de insensibilidade completa a andrógenos, uma paciente com fenótipo feminino é definida, sindromicamente, como PHM, o que, convenhamos, cria muita confusão e incerteza na cabeça do próprio paciente e de seus familiares. Para os pacientes, serem definidos como hermafroditas ou pseudo-hermafroditas causa constrangimento e apresenta uma conotação um tanto pejorativa da situação clínica apresentada (DAMIANI; GUERRA-JÚNIOR, 2007, p. 1014).

Neste sentido, é possível perceber que a terminologia aplicada era inadequada, simplesmente por não corresponder à realidade e por perpetuar uma ideia desacertada sobre as pessoas que nascem com o que a medicina denomina de “genitália ambígua”. Ademais, as variações da diferenciação sexual não são ou estão restritas ao nascimento de crianças com ambiguidade genital, isso porque é possível, por exemplo, que haja questões de cunho genético, como é o caso de um bebê que tenha síndrome de Turner - onde apresenta um cariótipo com perda total ou parcial de um dos cromossomos sexuais - e que seu sexo fenotípico seja feminino, sem ambiguidade. Contudo, para uma corrente, essa criança é considerada portadora de anomalia e já para uma outra corrente, é intersex (SUZIGAN, SULVA, MACIEL-GUERRA, 2005, p. 159). Ou seja, na própria ciência médica há discordâncias quanto a alocação dessas pessoas, de modo a reforçar a defesa de que se trata de uma forma de ser e que precisa não de ser corrigida prontamente, mas melhor compreendida enquanto fenômeno corporal “natural”. Fato é que os intersex estão presentes em nossa sociedade, na nossa realidade e trata-se de indivíduos com variações genéticas, que podem se desdobrar em questões fisiológicas evidentes ou não, seja antes ou após o nascimento, e por essas razões, obviamente as nomenclaturas até então postas, precisam ser repensadas e reformuladas, até porque, possuem enraizadas em si o condão patologizante e discriminatório. Ressalte-se que, pensar variações genéticas é pensar em todos e todas, afinal somos diferentes, inclusive do ponto de vista genético e o que se tem na verdade é uma escolha sobre quais variações serão socialmente consideradas abarcadas pela ideia de naturais e quais não.

Desta forma, no final do ano de 2005, cinquenta especialistas internacionais, grupo composto por médicos de dez países e duas ativistas intersex, reuniram-se em Chicago para uma conferência organizada pela “*Pediatric Endocrine Society*”, bem como pela “*European Society for Pediatric Endocrinology*”, para debater questões que envolviam intersexualidade, além de normas de conduta diagnóstica e terapêutica. Na referida conferência fora discutido sobre a pertinência da nomenclatura “intersex”, bem com as ainda categorias de hermafroditismo e pseudo-hermafroditismo. Originou-se, portanto, dessa reunião, um documento publicado no ano de 2006, denominado com “*Consensus Statement on Management of Intersex Disorders*”, também conhecido como Consenso de Chicago, a partir do qual, o termo médico internacionalmente recomendado para referir-se aos casos de pessoas intersex

passou a ser *Disorders of Sex Development* (DSD), bem como seus participantes chegaram a alguns entendimentos, quais sejam: a necessidade de uma comunicação mais aberta entre médicos, pacientes e familiares com abordagens para a cirurgia. De acordo com o consenso:

como "intersex", "pseudo-hermafroditismo", "hermafroditismo", "reversão sexual" e as etiquetas diagnósticas baseadas no gênero são particularmente controversos. Esses termos são percebidos pelos pacientes como especialmente pejorativos e podem ser confusos tanto para os profissionais como para os pais.

Referido documento trouxe uma ideia de funcionalidade, guiando as escolhas, bem como ao manejo da intersexualidade, considerando que a nova nomenclatura ofereceu um novo enquadramento à essas funções, e trazendo, como consequência, novos dispositivos de regulação. Não obstante, o Consenso reconheceu a existência de evidências insuficientes para demonstrar que a cirurgia infantil atingia o que se pretendia realizar, qual seja, melhorar o elo entre a criança e os pais na tentativa de suprimir o sofrimento dos pais em relação às genitálias atípicas, além do intuito de garantir o desenvolvimento da identidade de gênero em conformidade ao gênero atribuído, ou eliminar a condição intersexual (REIS, 2009, p. 156).

No Brasil, algumas das alterações sugeridas pelo Consenso de Chicago já estavam postas, considerando o advento da Resolução nº 1664 de 2003, elaborado pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), que define as normas técnicas necessárias para o tratamento de pacientes portadores de Anomalias de Diferenciação Sexual (ADS). Com relação à mudança na nomenclatura, por exemplo, o CFM já havia adotado a expressão "Anomalias da Diferenciação Sexual (ADS)", como mencionado anteriormente e, desta forma, foi possível afastar expressões tidas pelo senso comum, como por exemplo, hermafroditismo, ou até mesmo como o intersex. Conforme explica Elizabeth Reis (2009), a alteração e escolha da nomenclatura influencia não só como os médicos interpretam as situações médicas, mas também como os pais enxergam seus filhos afetados, como as pessoas intersex compreendem a si mesmas, e como os outros fora dos ambientes médicos pensam, falam e escrevem sobre gênero, sexo e o corpo. Contudo, para além da nomenclatura, as divergências sobre o tema também se estendem quanto ao seu significado e quanto à frequência de sua ocorrência. Frise-se que o termo intersex ainda é utilizado e tem boa aceitação pela comunidade intersex, bem como a população LGBTIA+ em geral.

Em 2013, o Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos definiu a intersexualidade da seguinte maneira:

Uma pessoa intersex nasce com a anatomia sexual, órgãos reprodutivos, e/ou padrões cromossômicos que não se encaixam na definição típica de masculino ou feminino. Isto pode ser aparente no momento do nascimento ou tornar-se ao longo da vida. Uma pessoa intersex pode se identificar como homem ou mulher ou como nenhum dos dois. O estado intersexual não diz respeito à orientação sexual ou à identidade de gênero: as pessoas intersexuais experimentam a mesma gama de orientações sexuais e identidades de gênero que as pessoas não intersexuais (UNESCO, 2013)

Por sua vez, o CFM traz no artigo 1º de sua Resolução nº 1.664/2003 uma relação de nomenclaturas das situações que podem causar as - pelo Conselho denominadas - “ADS”:

Art.1º - São consideradas anomalias da diferenciação sexual as situações clínicas conhecidas no meio médico como genitália ambígua, ambiguidade genital, intersexo, hermafroditismo verdadeiro, pseudo-hermafroditismo (masculino ou feminino), disgenesia gonadal, sexo reverso, entre outras (BRASIL/CFM, 2003)

Nota-se a diferença de posicionamento quanto as duas definições, em que pese ambas se alicerçarem em definições técnicas, uma prioriza aspectos de ordem constitutiva do ser considerando diversas variáveis inclusive de cunho social, enquanto a outra traz as definições exclusivamente no aspecto nosológico, como manifestação de doença. Importante observar que o Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, ao definir a intersexualidade o faz com muito cuidado, de modo a registrar que se trata de uma situação que não se enquadra na “definição típica”, e não apontando prontamente como distúrbio ou patologia, trazendo, portanto, a necessária consequência de ter que ser normalizada. Não se trata aqui de se negar a possibilidade de se ter situações fisiológicas no trato sexual que careça de cuidados e intervenções - como em qualquer outra parte do corpo humano - mas de se compreender que a mera variação ou diversidade não é sozinha razão para tal.

Para Mauro Cabral, o conceito chave para compreender o que se quer dizer quando se fala em intersexualidade é variação. Segundo o autor,

(...) quando dizemos intersexualidade nos referimos a todas aquelas situações em que o corpo sexuado de um indivíduo varia do padrão de corporalidade feminina ou masculina culturalmente vigente. De que tipo de variações falamos? Sem pretender esgotá-las, daquelas envolvendo

mosaicos cromossômicos (XXY, XX0), configurações e localizações particulares das gônadas – (a coexistência de tecido testicular e ovariano, testículos não descidos) como dos genitais (por exemplo, quando o tamanho do pênis é “demasiado” pequeno e quando o clitóris é “demasiado” grande de acordo com o mesmo padrão de que antes se falava, quando a extremidade da uretra está deslocada da ponta do pênis para um de seus lados ou na base do mesmo, ou quando a vagina está ausente...). Portanto, quando falamos de intersexualidade não nos referimos a um corpo em particular, mas a um conjunto muito amplo de corporalidades possíveis, cuja variação em relação à masculinidade e à feminilidade corporalmente “típicas” é dada por um modo cultural, biomedicamente específico, de olhar e medir os corpos humanos (CABRAL; BENZUR, 2005, p. 283-284).

Poderia então definirmos a intersexualidade como um fenômeno de variedade genital e não como uma doença? Atestando assim que há mais possibilidades naturais para a conformação da genitália humana? Há estudos que caminham no sentido de encarar a intersexualidade como uma possibilidade e outros que sustentam sua necessária alocação como doença. Com relação aos dados específicos do Brasil, observa-se que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) fornece inúmeras informações relacionadas aos registros dos nascidos vivos, óbitos, casamentos, separações e divórcios. Além disso, em sua base de dados referente ao Ministério da Saúde, existente desde 1994 e traz informações do nascimento dos bebês, de suas mães, de suas gestações e partos, bem como dos dados do próprio recém-nascido. Entretanto, não existe nenhum dado ou tabela do IBGE que indique informações sobre o número de nascimentos de crianças intersex. Ressalta-se que os únicos dados mais específicos localizados, foram os coletados pelo ECLAMC - Estudo Colaborativo Latino Americano de Más-formações Congênitas, em pesquisa realizada em hospitais do Brasil. Conforme este estudo, ocorreram 353 (trezentos e cinquenta e três) nascimentos de bebês com “genitália ambígua”, no período compreendido entre 1982 a 2008. Contudo, tais informações foram efetivadas por meio de coletas em apenas 52 (cinquenta e dois) hospitais do país e há mais de 10 (dez) anos, razão pela qual não podem ser consideradas como os números reais da intersexualidade no Brasil. O que pode ser considerado verdadeiro contrassenso, haja vista a importância que todos os temas que gravitam em torno da ideia do sexo das pessoas ocupam.

É atribuída grande relevância a questão do sexo das pessoas, desde o seu nascimento, figurando assim em documentos e sendo base para diversas atribuições feitas ao longo de toda a sua existência. A designação do sexo em documento oficial é feita pela primeira vez na Declaração de Nascido Vivo (DNV), que deve ser

preenchida pelo médico ou outro profissional de saúde. Desta forma, o Ministério da Saúde, em 2012, estabeleceu três possibilidades de preenchimento do sexo no formulário, a saber: feminino, masculino ou ignorado.

Bloco I – Identificação do recém-nascido Campos de 1 a 6

Este Bloco se destina a colher informações inerentes ao nascido vivo e contém seis campos.

| | | | | | |
|---------------------------|-------------------|--|---------------------------------------|---|--|
| 1 Nome do Recém-nascido | | | | | |
| Data e hora do nascimento | | Sexo | | | |
| 2 Data | Hora | <input type="checkbox"/> M - Masculino | <input type="checkbox"/> F - Feminino | <input type="checkbox"/> I - Ignorado | |
| 4 Peso ao nascer | 3 Índice de Apgar | 5 Detectada alguma anomalia congênita? | | | |
| em gramas | 1º minuto | 2º minuto | | Caso afirmativo, usar o bloco anomalia congênita para descrevê-la. | |
| | | | | <input type="checkbox"/> 1 Sim <input type="checkbox"/> 2 Não <input type="checkbox"/> Ignorado | |

Fonte: BRASIL, Ministério da Saúde. Manual de Instruções para o preenchimento da Declaração de Nascido Vivo. p.13.

Indubitavelmente, é necessário analisar referida informação haja vista que uma definição realizada de forma errônea pode acarretar diversos transtornos quando do registro do nascimento da criança no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, dentre os quais, o atraso na aquisição de direitos, e apesar de existir a possibilidade do sexo designado ser preenchido como ignorado na Declaração de Nascido Vivo, os profissionais de saúde retardam a emissão do formulário ou se recusam a preencher como ignorado o sexo das crianças com genitália ambígua ou diagnosticados com outra forma de intersexualidade. Referida situação pode ser exemplificada no caso do bebê Jacob, nascido em São Paulo, ano de 2016, diagnosticado com genitália ambígua ainda no exame pré-natal. Nasceu, portanto, com um pênis, porém como não apresentava gônadas visíveis, fator que impossibilitava a definição do sexo masculino, teve sua Declaração de Nascido Vivo retida pelo hospital, sob fundamento de que os médicos só liberariam após a realização do exame do cariótipo, que segundo a NIH – *National Human Genome Research Institute* trata-se de exame para detectar se alguém tem ou não o número correto de cromossomos, que é 46, permitindo verificar os cromossomos X e Y para determinar se eles são do sexo masculino ou feminino, ou até suspeitas da criança ter uma anomalia cromossômica. No texto *Relatos de vida: mutilações, hormonizações impostas e não direito à certidão de nascimento*, da autora Thais Emilia de Campos dos Santos, extrai-se o relato da mãe, sobre o transtorno decorrente da não emissão da DNV com o sexo ignorado:

Jacob não recebeu a declaração de nascido vivo como os demais bebês que nasceram no mesmo dia que ele, pois não tinha gônadas. O hospital só liberou a certidão de nascido vivo quando todos os exames ficaram prontos e foram pagos mediante um acordo com um convênio médico que fizemos, já que ele não possuía cartão do SUS, nem convênio médico porque [ele] não existia [para o Estado], pois não tinha certidão de nascimento, porque não ter gônadas o impediu de existir no sistema social brasileiro. Eu, como mãe, também fiquei sem auxílio-maternidade por dois meses, pois não consegui provar seu nascimento ao INSS (2018, p. 213)

Cumpra mencionar outro problema existente quando do nascimento de um bebê com genitália ambígua, consistente na discordância quanto à escolha da medida a ser adotada pela família ou pelos médicos nesses casos. Majoritariamente, os médicos atuantes na área afirmam que a intervenção cirúrgica é essencial, haja vista o que consta na própria exposição de motivos da Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1664/2003, que define: “o nascimento de crianças com sexo indeterminado é uma urgência biológica e social”. Lado outro, a maioria dos participantes e membros dos movimentos sociais de pessoas intersex, afirmam que as cirurgias causam sofrimentos físicos e psíquicos, e mais do que evitáveis, são desnecessários. Obviamente que os casos de risco de morte ou formação de tumores, dentre outros, há necessidade nítida de intervenção cirúrgica. Mas como agir nos demais casos? Será que no Brasil há realmente a opção de escolha para os familiares em não realizarem a intervenção cirúrgica e esperar que seus filhos constituam sua identidade para decidirem sobre si? Ou podemos dizer que os casos de intersexualidade seguem padrões médicos pré-estabelecidos, considerado uma anomalia, e que necessita urgentemente de uma “correção” imperativa? Assim, desde o nascimento ou partir do momento que há confirmação da intersexualidade, esses indivíduos estão imersos em posicionamentos e atitudes incertas, divergentes, onde não há consenso do que se pode e deve fazer, não há dados atuais e efetivos sobre sua ocorrência e nem mesmo há concordância sobre o conceito de intersexualidade. Neste sentido, há uma necessidade de entender, bem como de interpretar, quais foram os processos que trouxeram uma afirmação de que as cirurgias realizadas para “reparação do sexo” são a melhor alternativa para as “genitálias ambíguas”, e em que ponto a busca pela verdade do sexo deve ser o tratamento hegemônico.

Considere-se que até o início do século XIX as pessoas que decidiam sobre o “status intersexual” eram os advogados e juízes, isso altera no início do século XX, em que é passado para os médicos a incumbência de regular a “intermediação sexual”, haja vista que os médicos tinham desenvolvido um novo ângulo: a supressão

cirúrgica e hormonal da intersexualidade, assumindo uma postura imperativa de capturar as pessoas de sexo ambíguo no nascimento e convertê-las, seja qual fosse o meio necessário, para homem ou mulher. Inicialmente, essa conversão possuía um caráter humanitário, sob a justificativa de tornar aqueles indivíduos pertencentes e funcionais, seja física ou psicologicamente. Entretanto, isso fora definido considerando apenas dois sexos, qual seja, masculino e feminino; a ideia de que apenas os padrões binários são aceitáveis; e a afirmação categórica de que papéis de gênero específicos definiam o homem e a mulher psicologicamente saudáveis e preparados, partindo obviamente da necessária e automática relação entre sexo gonadal e gênero, o que já se materializa como um problema de definição. Assim, ainda se procurava pela resposta da previsível pergunta: é menino ou menina, buscando no corpo, nas “gônadas”, por exemplo, nas taxas hormonais presentes no organismo e, caso necessário, com a reconstrução da genitália cirurgicamente. Para além, a escolha do gênero mais adequado não era pautada exclusivamente nas gônadas, hormônios ou cromossomos, mas basicamente na facilidade com que a genitália externa poderia ser moldada cirurgicamente com o intuito de se tornar mais parecida com aquela apropriada aos meninos ou as meninas.

Por conseguinte, verifica-se relatos e estudos provenientes das ciências sociais e da própria saúde evidenciando que a definição do sexo/gênero na primeira infância, sem a participação da pessoa, mediante tratamentos médicos e cirurgias normalizadoras medicamente desnecessárias e, sobretudo, irreversíveis, não é a melhor solução e nem aquela que atenda aos interesses do indivíduo intersexual. Há clara evidência de acarretar sofrimento psíquico grave se considerarmos uma possível não identificação futura com o gênero que lhe fora imposto por meio de mutilações e modificações corporais, que violam, inclusive sua integridade física e psíquica, e na maioria dos casos, contrariamente à justificativa de benefício imediato. Ademais, há possibilidade de “dividir” a responsabilidade pela autorização da realização das cirurgias entre responsáveis legais e equipe médica, contudo, há uma disparidade entre o poder médico, que já relatou anteriormente tratar-se, para a Medicina, de uma urgência social e biológica, em detrimento aos pais da criança, não raramente acuados, sem amparo na tomada da decisão. Ainda, embora as considerações da equipe multidisciplinar sobre um “sexo oculto” no corpo da criança, o que se pode esperar, naquele momento, em relação aos pais, é somente a concordância e a assinatura do termo de autorização para realização do procedimento, ou seja, evitar,

que futuramente, não haja contrariedade, surpresas, ou alegações de não observância ao receituário médico.

Ressalta-se que a equipe médica tem a justificativa de “corrigir” os corpos intersexuais o mais precoce possível, seja com cirurgias e/ou tratamentos hormonais. Contudo, deve observar que há uma variação e que desde o nascimento há uma busca em apaga-la, sem debater e rediscutir as notórias consequências para a saúde física, psicológica e sexual das pessoas, que seja em termos de traumas, ou reações secundárias, bem como complicações ou infecções possíveis. Corroborando com tal fato, a afirmação de Arán e Peixoto (2007), sobre a prática reflexiva e a ação prescritiva de proteção, considerando que os possíveis benefícios se trata, na verdade, de uma provável ilusão, haja vista que essas variações tornam-se visíveis novamente na puberdade, e a intervenção médica realizada nos primeiros meses de vida, não é capaz de suprimir tal questão. Ademais, salienta-se que não se trata de cuidados, uma vez que estas variações não trazem qualquer risco para a saúde, exceto nos casos já mencionados anteriormente, como exemplo, situações em que a urina ou menstruação devem ser permitidas. Contudo, na maioria dos casos, são operações e cirurgias meramente normalizadoras, baseadas em critérios heteronormativos e heteropatriarcais, e que atendem a preceitos dos médicos e dos pais sobre um aspecto externo do corpo que atenda ao padrão estabelecido.

De maneira mais específica, pode-se reportar essa discussão à Bioética da Proteção, uma vez que, segundo Schramm (2006),

[...] esta se aplicaria tão somente a sujeitos que não estão em condições de exercerem sua autonomia ao fazer escolhas que dizem respeito às suas existências. Neste caso de assimetria flagrante nas relações sociais, justificar-se-iam, em particular, medidas compensatórias.

Os argumentos utilizados pela bioética sugerem pela suspensão da realização das cirurgias genitais, considerando os seguintes pontos: a alegação de maleficência trazida pelas pessoas intersexo adultas que foram submetidas à referidos procedimentos; não existem dados reais e efetivos sobre o benefício do procedimento preconizado e altamente protegido pela Medicina e que a autonomia da pessoa deve ser o ponto de partida para trazer legitimidade aos procedimentos. Assim, considerando, inclusive, o posicionamento do Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas, resta imprudente admitir que sejam realizadas diversas cirurgias desnecessárias, pela simples crença e fundamento de que a genitália de nascimento

contradiz um dado modelo anatômico consagrado e utilizado pela Medicina. Ademais, o fato de existirem posições tão diferentes quanto ao que, de fato, constitui a intersexualidade, conforme já demonstrado anteriormente, implicam a necessidade de se questionar o discurso médico pró-intervenção, justificando-se, especialmente, na medida em que a realização dessas intervenções, ressalta-se, irreversíveis, implicam sofrimento evitável, portanto, injustificável.

Assim, conforme supracitado, nos anos de 1990 houve o início de um período em que cirurgias de adequação realizadas em bebês intersexuais foram amplamente argumentadas e tal movimento permanece até os dias atuais em diversos países e com algumas vitórias já alcançadas. Contudo, analisando o cenário internacional, tem-se uma parcela ínfima e ainda são poucos os países que reconhecem às pessoas intersexuais o direito de indicar o próprio gênero em seus documentos.

Em setembro de 2011, a Austrália reconheceu a existência de um “terceiro gênero”, razão pela qual transgêneros e intersex poderiam constar em sua identificação de gênero a letra X, significando sexo indeterminado. Em 2014, a Suprema Corte Australiana decidiu que as pessoas não precisam ser registradas como “homem” ou “mulher” em certidões de nascimentos, casamentos ou óbitos, aplicando-se tal regra tanto para indivíduos que já haviam realizado cirurgia de mudança de sexo, quanto para pessoas intersex, podendo ser registradas como neutros pelas autoridades. A categoria foi denominada de *non-specific*, ou seja, indefinido (BBC News).

Em 2013, a Alemanha se consagrou como primeiro país europeu a autorizar que se deixasse em branco as lacunas correspondentes a feminino e masculino nos registros de crianças cujos sexo não foi claramente identificado no nascimento. Ressalta-se que referida medida criou uma lacuna indefinida nos registros, reconhecendo aos alemães que não adequam as categorias já postas e tradicionais, se enquadre em uma categoria diferente e mesmo assim, existente. Ademais, a lei alemã se difere da lei australiana, haja vista que foi resultado de uma reunião realizada pelo Comitê de Ética Alemão, onde foram analisados inúmeros casos de pessoas que foram submetidos a cirurgias de correção de sexo e que afirmaram se sentirem infelizes e insatisfeitas. Entretanto, embora haja efeitos positivos da lei alemã, houve impasses que foram ignorados, como exemplo, não tratou da união civil de pessoas intersex; não houve adequação sobre as cirurgias de reconstrução de sexo, o que para a maioria dos médicos alemães são consideradas eficientes somente se

realizadas precocemente; ainda, não houve adequação dos espaços públicos - desde banheiros escolares até os presídios - que continuaram por reproduzir a lógica do sistema binário. Considerando referidos impasses, organizações de apoio aos intersex declararam que a concessão trazida pela lei alemã, tratava-se apenas da ponta do iceberg no tratamento destas pessoas e que a preocupação principal deveria ser a publicação de uma lei que proibisse os médicos de tocarem no corpo da criança intersex e que previsse acompanhamento psicológico para ela e seus pais. Neste sentido, a Organização das Nações Unidas (ONU) elaborou, em fevereiro de 2013, um relatório para tratar da “tortura e outras formas cruéis, desumanas e degradantes de tratamento ou punição”, e nesse relatório foi reconhecido que os procedimentos de designação de sexo, comprovadamente são pouco necessários, o que evidencia é que também não há o consentimento dos indivíduos, que segundo os dados desse relatório, pode leva-las à infertilidade permanente e irreversível, bem como causar sofrimentos psicológicos. Nas passagens do relatório, constam trechos que tratam da intersexualidade,

Original: 77. “Children who are born with atypical sex characteristics are often subject to irreversible sex assignment, involuntary sterilization, involuntary genital normalizing surgery, performed without their informed consent, or that of their parents, ‘in an attempt to fix their sex’, leaving them with permanent, irreversible infertility and causing severe mental suffering” (ONU, 2013, p. 18-19).

Traduzido: 77. As crianças que nascem com características sexuais atípicas são frequentemente sujeitas a atribuições de sexo irreversíveis, esterilização involuntária, cirurgias de normalização genital involuntárias, realizadas sem seu consentimento informado, ou o de seus pais, “em uma tentativa de corrigir o seu sexo”, deixando-as com permanente, irreversível infertilidade e causando grave sofrimento mental (ONU, 2013, p. 18-19).

Original: 88. “The Special Rapporteur calls upon all States to repeal any law allowing intrusive and irreversible treatments, including forced genital-normalizing surgery, involuntary sterilization, unethical experimentation, medical display, ‘reparative therapies’ or ‘conversion therapies’, when enforced or administered without the free and informed consent of the person concerned. He also calls upon them to outlaw forced or coerced sterilization in all circumstances and provide special protection to individuals belonging to marginalized groups” (ONU, 2013, p. 23)

Traduzido: 88. O Relator Especial convoca todos os Estados a revogar qualquer lei permitindo tratamentos invasivos e irreversíveis, incluindo a cirurgia de normalização genital forçada, esterilização involuntária, experimentação antiética, exposição médica, “terapias reparatórias” ou “terapias de conversão”, quando aplicadas ou administradas sem o livre e informado consentimento da pessoa em causa. Ele também os convoca a proibir a esterilização forçada ou coagida em todas as circunstâncias e fornece proteção especial para os indivíduos pertencentes a grupos marginalizados (ONU, 2013, p. 23).

O país Malta é considerado um país progressista em relação aos demais países-membros da União Europeia, isso porque desde 2015, com a promulgação da Lei de Identidade de Gênero, Expressão de Gênero e Características Sexuais, a indicação do bebê na certidão de nascimento pode ser adiada até que a identidade de gênero dela seja esclarecida. Ainda, referida lei trouxe respaldo quanto à proibição de cirurgias de redesignação sexual para bebês e crianças até que o jovem possa participar na tomada de decisão, conforme legislação a seguir.

Original. 14 (1) Every norm, regulation or procedure shall respect the right to gender identity. No norm or regulation or procedure may limit, restrict, or annul the exercise of the right to gender identity, and all norms must always be interpreted and enforced in a manner that favours access to this right (MALTA, 2015).

Traduzido. 14 (1) É ilegal para médicos ou outros profissionais realizarem qualquer tratamento de designação de sexo e/ou intervenção cirúrgica nas características sexuais de uma pessoa menor de idade quando tal tratamento e/ou intervenção possa ser adiado até que a pessoa a ser tratada possa dar O EXEMPLO DE MALTA seu consentimento informado (MALTA, 2015).

Cumprе ressaltar que em 2015, o Comitê das Nações Unidas contra a Tortura (CAT), em suas observações finais da 56ª sessão do CAT, repreendeu aos países da Áustria, Dinamarca, Hong Kong e China, considerando as mutilações genitais praticadas precocemente em indivíduos intersex, destacando-se: (a) Tomar as medidas legislativas, administrativas e outras necessárias para garantir o respeito pela integridade física e autonomia das pessoas intersex e assegurar que ninguém seja submetido durante a infância a procedimentos médicos ou cirúrgicos desnecessários; (b) garantir serviços de aconselhamento para todas as crianças intersexuais e seus pais, de modo a informá-los das consequências de cirurgias desnecessárias e outros tratamentos médicos; (c) garantir que o consentimento total, livre e informado seja respeitado em relação aos tratamentos médicos e cirúrgicos para pessoas intersexuais e que intervenções médicas não urgentes e irreversíveis sejam adiadas até que a criança esteja suficientemente madura para participar da tomada de decisão e se dar integralmente, consentimento livre e informado; (d) Providenciar reparação adequada para o sofrimento físico e psicológico causado por tais práticas a pessoas intersex.

Todos os documentos e decisões judiciais mencionados se referem a medidas realizadas por determinados países ou organizações e grupos internacionais. No Brasil ainda não há uma legislação específica que dispõe sobre providências acerca

do registro de recém-nascido intersexo, bem como sobre as cirurgias de adequação de sexo. O que se tem, é a Resolução do Conselho Federal de Medicina, nº 1664, de 2003, que não tem força de lei, considerando ser um documento ético, voltado aos membros deste conselho profissional. Apesar disso, contém disposições que, ao regularem o comportamento médico, acabam impactando profundamente nas vidas dos que por elas são intimamente afetados que parece-nos ir em desencontro a todos os levantamentos e políticas internacionais, isso porque seu próprio texto traz algumas inconsistências e segue na contramão do que é adotado por outros países. Na exposição de motivos, o que fundamentou a criação dessa resolução, traz um entendimento de que ela é instrumento de pressão para a equipe multidisciplinar, sobretudo com a utilização de termos como: drama vivido pelos familiares; urgência biológica e social; intervenção para evitar graves transtornos.

Outro documento importante e recente quanto aos indivíduos intersexuais é o Provimento do Conselho Nacional de Justiça, nº 122, de agosto de 2021, com vigência a partir de 15 de setembro de 2021, que “dispõe sobre o assentamento de nascimento no Registro Civil das Pessoas Naturais nos casos em que o campo sexo da Declaração de Nascido Vivo (DNV) ou na Declaração de Óbito (DO) fetal tenha sido preenchido “ignorado””. Anteriormente ao provimento, aos cartórios não era permitido emitir certidões de nascimento sem a efetiva definição de sexo, ou seja, nesses casos, as crianças ficavam determinado período sem documentação oficial, o que a impedia de acessar serviços público e/ou privados, como plano de saúde, cartão nacional de saúde, bem como aos seus genitores como auxílio maternidade, etc. Posteriormente ao provimento, na Declaração de Nascido Vivo deve constar o registro com o sexo ignorado e deve ser emitida logo após o nascimento para prosseguimento aos trâmites pela família. Ademais, à família é opcional efetuar o registro com um nome neutro para a criança, haja vista a possibilidade de alteração posterior pelos pais ou responsáveis até a pessoa atingir dezoito anos e quando se tratar de menor de doze anos, é obrigatória a anuência do adolescente. Importante ganho para famílias e para os indivíduos intersexuais, considerando que pode haver uma redução em procedimentos que podem ser problemáticos, como mutilações de bebês, que impunham uma mudança urgente para identificação biológica do sexo no ato do nascimento.

Por fim, apesar do Direito pátrio não exercer um papel efetivo de proteção aos direitos dos intersexuais, verifica-se que há um caminho possível na direção de

existências plurais, com o reconhecimento de identidades físicas e pessoais que não se adequam ou não querem fazer parte dessa lógica binária sexual, de forma a permitir, portanto, o desenvolvimento dessas subjetividades. Ademais, é relevante a reflexão acerca dos reais motivos que levam a determinadas condutas, tais como o procedimento médico em relação a dita correção genital da pessoa nascida com características físicas diversas do padrão binário, pois, a submissão de qualquer pessoa a procedimento invasivo em seu corpo, que significa necessariamente um espectro de risco, não pode ser baseada em definições culturais que visem normalização. Isso fere frontalmente a garantia da dignidade dessa pessoa, bem como vai de encontro a todos os preceitos de valorização do ser humano, no plano nacional e internacional.

2.2. Se a sociedade não considera bom, terá que mudar - As tecnologias para modificação dos corpos ontem e hoje

A padronização sobre os corpos é fenômeno antigo e vem provocando não só debates, mas violência ao longo dos tempos. Consequência quase que necessária de se padronizar algo como bom é criar verdadeira massa de “não bons”, sendo esses todo e qualquer que não se enquadre nas características apontadas como parte de determinado padrão. Não se trata apenas do resultado pelo fato de se estabelecer o padrão, mas de face necessária para que o padrão exista. Como se falar em um padrão sem se ter um parâmetro de desvio deste? Ou seja, a partir do momento que se cria um padrão – ou se mantém um padrão outrora criado – faz-se necessário que tudo o que nele não se enquadra seja identificado e repudiado sob pena de que o mesmo não se consagre como tal. Tais condições são criadas e mantidas porque representam poder e ganho para determinado grupo. Não é novidade que muito ou quase tudo que se faz enquanto razão social está umbilicalmente ligado ao primado de obtenção de ganho financeiro ou manutenção de poder. Controlar o corpo, a identidade, a sexualidade de uma pessoa representa um poder infindável sobre ela e que se mantém por toda sua vida, sem inclusive precisar de grande esforço, pois, em regra, será ela sua própria vigia e algoz.

Muitos são os segmentos beneficiados pelos padrões corporais e também sociais que são construídos e seguidos. O corpo perfeito, necessariamente magro –

gerando inclusive o fenômeno da gordofobia, aversão e preconceito com pessoas consideradas acima do peso - e mais recentemente cobrado enquanto um corpo modelado pelas academias e exercícios físicos as vezes até prejudiciais a saúde, devido a sua intensidade e exagero, além do uso de medicamentos e produtos sintéticos, como anabolizantes e dopaminas em geral, movimentam um mercado rentável. No mesmo sentido está o mercado da beleza que movimenta bilhões por ano no Brasil. Segundo site da Forbes, em matéria de julho do ano de 2020, o Brasil é o quarto maior mercado de beleza e cuidados pessoais do mundo, ficando atrás somente de Estados Unidos, China e Japão. Importante destacar que a ideia de cuidar da beleza, cuidar de si é sempre vendida como algo muito positivo e que deve ser incentivado, entretanto, há um lado sombrio desse processo, pois, a ideia de cuidado e beleza está intrinsecamente ligado com a negação da diversidade dos corpos. Há um padrão do que é belo e bem cuidado, e é ele que deve ser buscado necessariamente, significando muitas vezes o adoecimento físico e mental das pessoas. O padrão é verdadeiro negativo da diferença, e estar fora dele pode significar verdadeira experiência de sofrimento (RUBIN, 2012, p. 33).

E com base nesses padrões corpos foram e são modificados para atender a uma demanda das pessoas que é diariamente introjetada não só pela educação que recebem, mas por toda a construção social que por meio dos mais variados expedientes criam e reforçam aquilo que é bom e o que não. É importante frisar que não se trata apenas de uma questão de ordem física – o físico representa valores que constituem a sociedade e que ela julga como queridos para determinado contexto histórico – mas um código moral que determina quem são as pessoas socialmente relevantes e aquelas que não são. Tratar desse assunto resvala necessariamente na ideia de representatividade, afinal, senão há nas instituições sociais – aqui entendidas enquanto todos os espaços de socialização e vivência social – determinados perfis, obviamente está sendo passada a imagem de que tais pessoas não se enquadram no que é considerado bom, sendo, portanto, alijadas dos espaços e tendo seu acesso cerceado sistematicamente. Trata-se de dispositivo de controle das subjetividades que é exercido diariamente e se funda em valores que muitas das vezes as próprias pessoas que os reproduzem não tem consciência, por não ter feito um exercício reflexivo acerca das próprias atitudes e do porquê age de determinada forma.

Exemplo claro disso pode ser notado com relação a como os padrões de beleza são austeros com mulheres e não são com homens. Veicula-se sobre como os

homens estão mais vaidosos, inclusive trazendo dados do aumento dos mercados masculinos da beleza. Porém no caso masculino, o que se tem é uma opção, uma possibilidade, caso o homem não queira aderir, poderá sobre fatos muito específicos ser objeto de uma piada, de um comentário, mas jamais lhe será imputado tal fato como algo verdadeiramente negativo. Já com a mulher a não observância aos preceitos sociais de estética irá com absoluta certeza implicar em exclusão e em chacota e julgamento social ostensivo. Isto é, há um recorte de gênero sobre as definições corporais e seu uso social. E tal recorte se baseia em uma série de processos naturalizantes sobre os corpos que sustentam e dão conteúdo ao que se entende por gênero na sociedade atual. E em se tratando do fato específico apontado - mulheres devem ser belas - o valor que está por traz a disponibilidade feminina para o homem. A mulher deve ser bela pois ela deve atender a um padrão definido e aproveitado por homens.

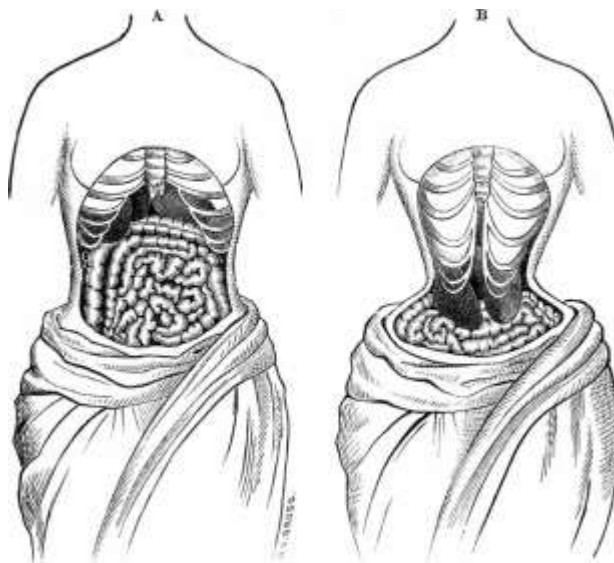
No mesmo sentido, ou seja, ainda no recorte identitário, se enquadra as definições do que é um homem belo, pois essa beleza é inerente ao padrão cisgênero de ser e heterossexual de comportamento. Mesmo nos grupos onde há predominância de homens cis homossexuais há uma valorização sobre aquele que mais se aproxima dos traços comportamentais heterossexuais – determinada forma de se vestir, corte de cabelo, trejeitos que equivalem a forma reconhecida de que heterossexuais se movimentam, etc. - enquanto um homossexual “discreto”, sendo esse atributo razão de valorização e reconhecimento. Da mesma forma que, a cisgeneridade é o padrão de beleza, na verdade é a única forma possível de se ser belo na sociedade atual. O tecido social não reconhece um corpo trans - seja ele masculino ou feminino - como belo e/ou desejável. O tema será aprofundado em capítulo apropriado, mas fato é que, o padrão de beleza e de comportamento é cisnormativo e heterocompulsório. E recai de formas diversas sobre os atores sociais de acordo com a que grupo a pessoa pertence. E baseado nesse impacto há uma maior ou menor incidência de técnicas e tecnologias para a realização de mudanças nesses corpos.

Em outro recorte, o de raça, o padrão não funciona de forma diversa, é de constatação fácil o fato que até pouco tempo não havia produtos de beleza direcionados a pele negra ou aos cabelos denominados de afro; bem como o surgimento de tratamentos e espaços específicos para essas pessoas cuidarem de seus corpos, de seus cabelos como são, sem buscar a modificação, a adequação ao padrão branco de beleza. Isso por razão muito simples, aqueles que definiram e

seguem definindo os padrões na sociedade brasileira fazem parte de uma elite financeira, branca e composta por homens (ANZALDÚA, 2004, p. 73). Considere-se ainda que, mesmo com o incentivo midiático atual ao uso do cabelo “natural” por pessoas negras, muitos autores e autoras - Munanga (2003, p. 28), Caldwell (2007, p. 92), Hooks (1995, p. 47), Carneiro e Ferreira (2014, p. 08), dentre outros - indicam se tratar não de real reconhecimento da identidade negra como parte do padrão estético brasileiro, mas sim de ampliar um nicho mercadológico, pois, não há real e verdadeiro incentivo ao cabelo crespo, e sim a um padrão de cabelo que resulta de uma série de condicionamentos realizados por meio dos produtos oferecidos. Frise-se que se está falando de formação identitária, de condicionamento de subjetividade, esses homens e mulheres negras são criados para buscar a vida toda por um padrão de beleza que para eles e elas é inatingível pois significa ser branco.

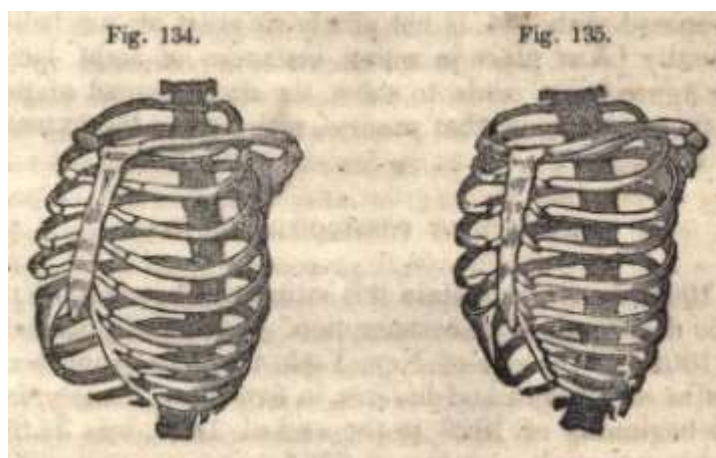
Como derivação dos padrões estabelecidos e de interesses muitas das vezes escusos diversas foram as formas de se modificar os corpos, usados para atender a esses padrões ou para dar vazão aos instintos mais sombrios de alguns grupos poderosos. Modificações muitas vezes severas e que diminuía consideravelmente a qualidade de vida das pessoas que as realizavam. Uma peça usada reiteradamente nas produções cinematográficas e telenovelas que retratam o século XIX e que servia para a adequação das mulheres a um padrão estético é o espartilho também chamado de corpete. São muitos os relatos do incomodo provocado pela peça, além da preocupação de especialistas da época sobre os malefícios a saúde das mulheres que faziam uso como forma de afinar a cintura e tornar-se assim mais atraente. Um desses críticos foi o médico cirurgião britânico John Lee Comstock (1787-1858), que indicou que o artefato comprimia os órgãos das mulheres deformando assim a estrutura interna dos corpos (STEELE, 2003, p. 67). Conforme demonstra as imagens a seguir:

Figura 3 - Deformação do corpo feminino pelo uso do espartilho



Fonte: Biodiversity Heritage Library – BHL.

Figura 4 - Desenho de J. L. Comstock do esqueleto com e sem espartilho



Fonte: Biodiversity Heritage Library – BHL.

As imagens acima dispensam maiores comentários sobre os impactos do uso do então “artigo estético” utilizado por mulheres para chegarem ao corpo ideal de acordo com o momento histórico que viviam. E em que pese algumas pessoas dizerem que trata-se de dado “natural” da humanidade, que as pessoas sempre buscaram e buscarão chegar a um corpo que se adeque ao que ela deseja, o que se questiona aqui é exatamente a formação desse desejo, e como ao final não há liberdade quanto a essa busca, pois além desses padrões serem internalizados pelas pessoas – como parte de seus processos de subjetivação que variam de acordo com

o gênero (ZANELLO, 2016, p. 117) - se tornam também uma cobrança externa, deste modo, há dupla pressão sobre o/a indivíduo no sentido de cumprir e seguir os padrões colocados.

Problematização semelhante pode ser feita em relação as cirurgias plásticas que se tornaram parte do cotidiano mundial e verdadeira epidemia no Brasil. Segundo a revista *Feridas* (2020), periódico que recebe artigos relativos a cirurgias e também desenvolve editoriais sobre o tema, o Brasil no ano de 2018 realizou um milhão de cirurgias plásticas e 969 mil procedimentos estéticos não cirúrgicos. Com nesses números o país é o que mais realiza procedimentos estéticos em todo o mundo. Alia-se aos procedimentos tradicionais o uso da tecnologia como aparelhos a laser e Vaser - aparelho de alta frequência ultrassônica – que são parte de procedimentos cirúrgicos ou usados em ações menos invasivas. Um outro dado interessante é o trazido pelo *Jornal da USP* (2021), sobre o aumento de 140% no número de procedimentos estéticos em jovens – maioria dos casos em pessoas de até 18 anos. Segundo os especialistas ouvidos, as razões para tal aumento se dá pela insatisfação desses jovens com seus corpos, a ação das redes sociais e o medo de não aceitação diante dos demais. Note-se que, as práticas continuam a mesmas, quais sejam, a luta constante das pessoas para se adequarem a padrões corporais pré-estabelecidos – não se irá aprofundar aqui sobre o tema, mas ainda há que se falar nas cirurgias bariátricas, procedimentos clandestinos, uso indevido de medicação – colocando suas vidas em risco e sendo vítimas de si mesmas e da cobrança social. Afinal todo procedimento cirúrgico representa riscos que vão desde a fase de anestesia até a ação praticada em si, que pode trazer consequências durante e após o ato.

O aspecto social é de grande importância não só para a formação da consciência de cada indivíduo sobre si mesmo, mas também em relação a própria identidade deste enquanto parte de um grupo. Uma das esferas de reconhecimento que permeia o indivíduo diz respeito exatamente em como a sociedade o vê e avalia sua participação enquanto parte do corpo social (HONNET, 2009). Assim sendo, não se adequar ao preceito social pode significar exclusão, marginalização e violência. E atos violentos marcaram durante décadas a vida de pessoas que possuíam corpos que não se enquadravam no perfil físico estabelecido como normal ou correto. Obviamente o que se tem é a negativa e a verdadeira criminalização da diferença enquanto algo a ser combatido e exterminado, ou no mínimo execrado publicamente. São muitos os fatos históricos que demonstram isso, tendo sido prática reiterada a

exposição e inclusive a capitalização, por meio da exposição em verdadeiros “espetáculos”, de pessoas que possuíam características corporais consideradas anormais ou aberrantes.

Um caso mundial e historicamente conhecido dessas práticas envolve a africana Saartjie Baartman ou Sarah Baartman - versão inglesa do nome - mulher negra proveniente da tribo Khoi ou Khoikhoi, nascida aproximadamente em 1789, e que feita escrava foi exibida em circos e parques na Inglaterra e França no século XIX. Saartjie Baartman nasceu em uma cidade em uma área situada ao norte do vale do rio *Gamtoos* na Colônia do Cabo oriental, região da atual África do Sul, e ainda criança perdeu a mãe, sendo criada pelo pai. A comunidade na qual vivia foi invadida e a menina foi feita escrava sendo vendida a um homem que, segundo relatos, a violentava sexualmente. Após certo tempo, Saartjie Baartman foi capturada por um comerciante de escravos e um médico britânico Alexander Dunlop, que observando as características corporais dela – nádegas grandes e órgãos genitais também de tamanho superior ao das europeias – a classificou como uma aberração e levando-a para a Grã-Bretanha passaram a alugá-la para exposições em locais públicos e circos (ABRAHAMS, 1996, p. 92).

Figura 5 - Saartjie Baartman sendo exposta na Europa



Fonte: Muséum National d'Histoire Naturelle

O racismo da época, somado a ideia de corpos que não corresponderiam a um preceito de normalidade, fizeram com que a mulher fosse tratada de forma desumana, sendo colocada quase nua, quando não completamente nua, como atração aos

olhares curiosos da população da época. As pessoas podiam inclusive tocar suas nádegas e órgãos genitais, uma vez que, provocavam curiosidade, pois de forma geral o corpo de Saartjie Baartman era completamente diferente do de todas as mulheres britânicas e francesas. Obviamente as características corporais de Saartjie Baartman era comum em seu povo de origem, porém o primado de normalidade era eurocentrado e assim a possibilidade de haver pessoas diferentes e isso ser pensado como algo igualmente natural era impensável.

A tragédia por ela vivida se completou quando após a proibição de sua exposição – diante da ação de pessoas que não concordavam com a situação e passaram a lutar pela proibição de tais espetáculos, a exemplo de Zachary Macaulay, um membro da Instituição Africana – foi levada para a França, mas para sobreviver diante das dificuldades com a língua e total marginalização passou a se prostituir e continuar realizando os espetáculos como única forma de sobrevivência. Importante pontuar que senão bastasse a exposição da mulher de forma grotesca, os abusos ao seu corpo chegavam ao ponto de pesquisadores da área de ginecologia e eugenistas introduzirem publicamente objetos em suas nádegas e órgãos genitais – ação clara de estupro – e alguns apresentadores dos “shows” afirmarem que Saartjie Baartman era muito próxima a uma gorila na escala evolutiva, por isso era sexualmente mais liberal e possuía órgãos avantajados (FERREIRA, HAMLIN, 2010, p. 212; HOLMES, 2007, p. 85).

E mesmo após sua morte, especula-se que tenha morrido provavelmente em razão de uma gripe seguida de pneumonia aos 26 (vinte e seis) anos em 1815, seu corpo continuou sendo exibido, pois foi examinado e dissecado pelo naturalista e zoologista Georges Cuvier, e depois de ser parcialmente preservado foi exposto no *Musée de l’Homme*. Partes de seu esqueleto, nádegas e genitais ainda serviam como objetos de exposição e podiam ser visitados pelo público. Depois de reiteradas manifestações de repúdio quanto ao que ocorria, em 1994 o então presidente da África do Sul, Nelson Mandela, solicitou formalmente que os restos mortais de Baartman fossem devolvidos ao seu país de origem. A repatriação só ocorreu em 2002 e assim Saartjie Baartman foi sepultada no vale do Rio *Gamtoo*, local no qual um memorial foi edificado em sua homenagem (MADER, 2012, p, 330).

Esse caso, que é um dentre muitos outros que ocorreram nos chamados zoológicos humanos, espaços onde pessoas com determinadas características físicas eram exibidas em “shows” que eram realizados durante os séculos XVIII e XIX, é

bastante simbólico quanto as práticas desenvolvidas e também a ação da naturalização como fator de determinação sobre aquilo que é ou não aceito na sociedade em determinado tempo. O processo de naturalização passa primeiramente por uma posição de poder - oriunda de posição política, bélica, reconhecimento social, financeiro - que permite a determinado grupo se colocar como determinador do que é e do que não é considerado como parte de um parâmetro de naturalidade. Após isso, é fundamental a opressão e marginalização daqueles que não se enquadrem nesse preceito, como forma não só de demonstrar poder, mas de cooptar adeptos aos preceitos ali colocados. E parte fundamental desse processo de marginalização passa pela desumanização do outro. Isto é, o processo de naturalização só será bem sucedido se determinado atributo ou comportamento for considerado como não querido ou característico do ser/fazer humano. Frise-se que é através de escolhas orientadas que tais questões são postas como reconhecidas na natureza - pela ação discursiva na interpretação de tudo aquilo que é visto e identificado - e assim também identificadas no ser humano - como maneira de negar o traço cultural. O uso do nome Saartjie Baartman e não Sarah Baartman no presente trabalho é proposital e cumpre aqui a função de demonstrar que, até no momento de nomear, de chamar aquela que foi considerada abaixo dos europeus na escala evolutiva, sua origem foi negada. O nome no idioma do seu povo foi substituído por uma versão dita mais adequada, mais civilizada.

Tal prática não é aleatória ou condizente exclusivamente com o contexto dos séculos passados. Na verdade, isso é feito hoje e é parte desses processos que justificam diariamente a diferenciação entre pessoas na sociedade, considerando diversos fatores e de forma muito atávica justificando a segregação e a negação de direitos e acesso a determinados grupos em verdadeiros dogmas ditos naturais. A busca pela “readequação sexual” imediata e quase compulsória - afinal a sobreposição de conhecimento em relação a uma população majoritariamente desprovida de formação como é o caso da brasileira é uma forma de imposição - das pessoas intersexuais nada mais é que uma forma direta, abusiva e discriminatória de naturalização sobre corpos partindo de uma premissa de conformações corporais ideais e desejadas e outras que não se enquadram. O mesmo é aferível em comportamentos e identidades como o caso de pessoas transexuais, homossexuais, não-binárias, dentre muitas outras possibilidades. A ação naturalizante provoca a negação identitária, isto significa, negar aquela pessoa em algo dela e que pode ser

inclusive inerente a ela enquanto ser. Essa vinculação de subjetividades e identidades a razões padronizadas é violenta e escraviza mentes e corpos o tempo todo.

2.3. A pessoa do Intersexo e seus direitos identitários - contra o fetiche do padrão

Como já apontado anteriormente, a padronização é uma consequência direta do fenômeno da naturalização e serve como mecanismo de retroalimentação desta posteriormente. São as escolhas orientadas de interpretação do que se identifica na natureza e os desdobramentos delas que acabam por dar sentido e significado as características observadas no ser humano e em tudo mais que o rodeia. Tais afirmações podem gerar uma pergunta: Mas porque isso é feito? E a resposta na verdade não é simples, pois, as razões perpassam por poder, controle, dinheiro, reprodução, cultura, ausência de problematização por partes do tecido social, dentre muitas outras questões que acabam por gerar e manter os processos naturalizantes.

Para se pensar os padrões sociais é fundamental compreender que, as explicações que os sustentam passam necessariamente por predefinições que ao final irão se valer de preceitos religiosos, pseudocientíficos ou ditos naturais. E essas bases também se retroalimentam, principalmente a religiosa e científica, que ora ou outra se ancora em questões ditas naturais para se justificar. Tanto uma quanto a outra se enquadram na categoria de instituição social e assim tornam-se nichos não só de poder e dinheiro, mas também que para se sustentar carecem do poder político e das instituições estatais, de modo que, formas e mecanismos de controle são fundamentais. E a ciência, diante do paradigma da racionalidade e do saber científico - que são uma medida de racionalidade e um tipo de saber, mas que são intitulados como verdadeiros e únicos capazes de dar respostas verdadeiras as perguntas feitas - coroa-se como alternativa para todas as questões, inclusive as sociais e culturais, e pouco se é levantado quanto a influência direta dos contextos e instituições de poder sobre tais definições. O que se pauta aqui é o fato que a pureza que se vende sobre os conceitos científicos, não significa negar ou descredibilizar a ciência e a pesquisa científica, mas ponderar e refletir sobre o discurso que está necessariamente aliado a ela, não é verdadeira. O fator discursivo prévio, durante e após qualquer descoberta

ou construção científica influencia diretamente sobre os resultados que serão gerados e principalmente em como serão utilizados.

São muitas as ilustrações possíveis para evidenciar tais interpretações e como são evadas de vícios interpretativos/discursivos que demonstram claramente como se prestam a determinados fins previamente definidos e, deste modo, não poderiam jamais serem usadas como bases ou mesmo como meros discursos retóricos utilizados socialmente para justificar dentre outras coisas preconceito e violência. O primeiro exemplo é o discurso fisiológico das funções do corpo para negar a identidade de determinadas pessoas, necessariamente pertencentes a grupos socialmente minoritários. A fisiologia é um ramo de estudos que se dedica a compreender e analisar o funcionamento físico, orgânico, mecânico dos seres vivos (BERNE, LEVY, 2018, p. 46). A subdivisão fisiologia humana, enquanto ramificação da fisiologia animal, se dedica ao estudo do funcionamento do organismo dos seres humanos (SILVERTHORN, 2017, p. 37). Nesse sentido, é a fisiologia que define quais são as funções - e necessariamente quais não são - dos órgãos que compõem o corpo humano. Isso pode parecer um tanto quanto óbvio já que há dentro do funcionamento integral do corpo enquanto sistema uma função para cada parte dele.

Porém, o corpo não se resume a um aglomerado de células funcionais, assim como a conceituação de vida extrapola enormemente apenas o aspecto biológico. Logo, emprega-se ao corpo uma série de funções que atendem a noções socioculturais, ainda que possuam motivação e influencia químico-orgânica, são moldadas de acordo com o modo de viver de cada povo. Partindo dessa premissa, elementos da fisiologia e suas definições são rotineiramente utilizados, de forma mais ou menos polida do ponto de vista de rigor técnico, para justificar ou negar determinadas práticas. Adotando como objeto de análise os muitos discursos que recaem sobre a homossexualidade com bases biológicas, fisiológicas. Não é incomum ouvir pessoas dizendo que a prática sexual entre dois homens é antinatural pois o ânus não foi “criado” para isso ou que não é função natural do ânus a penetração - a cópula anal é prática rotineira nas relações homossexuais - de modo a relegar tais indivíduos a uma posição de não adequação a uma aludida essência funcional das partes do corpo. Isso é defendido inclusive utilizando como base o fato que o ânus é parte do sistema excretor humano, segundo a classificação fisiológica (GUYTON, HALL, 2011, p. 1032), isto é, uma “porta de saída” para as denominadas excretas, compostos que o corpo não absorveu. Entretanto, o mesmo raciocínio não é feito para

outras práticas sexuais/erógenas como o caso do sexo oral, onde a boca, “porta de entrada” para o sistema digestório (GUYTON, HALL, 2011, p. 977) é utilizada para uma finalidade que do ponto de vista fisiológico não se adequa. Como o sexo oral é praticado amplamente tanto por homossexuais quanto por heterossexuais, tal questionamento não é realizado, obviamente em razão do segundo grupo mencionado. Vale dizer, não se trata de esvaziar a funcionalidade fisiológica dos órgãos que compõem o corpo, mas de considerar que esse mesmo corpo é e deve ser compreendido na complexidade que possui, exatamente por ser também um corpo social. E principalmente, não olvidar em identificar que as escolhas interpretativas que são lançadas não possuem coerência sequer retórica, mas se prestam tão somente a atender a demandas de manutenção de poder.

Em se tratando da pessoa intersexual, o aparato discursivo e científico recai sobre a própria definição binária colocada, reforçando seu papel e a utilizando como base. Na qual há apenas duas possibilidades anatômicas e fisiológicas que se separam em homem ou mulher, macho ou fêmea. É fundamental esclarecer que não se trata aqui, como já mencionado anteriormente, de negar a necessidade de ações médicas e principalmente de acompanhamento não só da pessoa intersexual, mas de sua família nos primeiros anos de vida desse/dessa indivíduo. Entretanto, que isso seja feito objetivando auxiliar a pessoa em seu desenvolvimento e compreensão de si e não em conformá-la de acordo com preceitos impostos. O discurso médico que é resultado de processos naturalizantes e é também ferramenta para a naturalização, ao contrário do caráter asséptico que pretensamente veste a medicina, é imbuído de toda a carga cultural/discursiva comum a todas as searas da sociedade. Nesse sentido, muito bem coloca a autora Julie A Greenberg:

Um recém-nascido XX, que é capaz de se reproduzir, geralmente tem sido atribuído o sexo feminino para preservar sua capacidade reprodutiva, independentemente da aparência de sua genitália externa. Se seu phalus for considerado grande demais para atender às diretrizes do clitóris típico, ele será reduzido cirurgicamente, mesmo que a redução diminua ou acabe com sua capacidade de obter prazer sexual. Em outras palavras, os machos foram definidos por sua capacidade de penetrar e as fêmeas foram definidas por sua capacidade de procriar (GREENBERG, 2018)

Perceba-se que, se em um primeiro momento a questão em torno da “adequação” genital da pessoa intersexual ainda na primeira infância era baseada na aparência do genital - se estava ou não de acordo com o que se deveria observar em um menino ou menina - um outro valor passa a ser utilizado também enquanto razão

pra tal decisão, baseado, como claramente se aduz do excerto acima, em funções ou interpretações dos corpos dos indivíduos, no caso feminino, de se preservar a capacidade reprodutiva sem qualquer preocupação, ou pelo menos, com menor consideração a ideia de prazer. Como será melhor analisado no capítulo 03, a ideia reprodutiva foi colocada, também com a ajuda do discurso médico, como responsabilidade e dever da mulher. Sendo em todos os cenários vistos, como fator para se atacar qualquer situação que fuja a essa situação, como é o caso de mulheres transexuais. Isto é, só se reconhece socialmente determinada pessoa enquanto mulher se essa tiver a possibilidade de se reproduzir, e não raramente também se ela necessariamente efetivar tal dever. Isso demonstra claramente o viés de naturalização da questão, pois, ao órgão genital - abrangendo aqui o conjunto anatômico-fisiológico externo e interno - é atribuído significado predominante de acordo com o papel que determinada pessoa “deve” desempenhar. Diz-se que, o genital saudável deve ter determinadas características, e esses atributos são erigidos de acordo com critérios de funcionalidade que atendem a comandos definidos de forma diversa para homens e mulheres. Apesar da mesma origem embrionária dos órgãos genitais – clitóris e glândula do pênis são resultado dos mesmos folhetos embrionários (GARTNER, HIATT, 2007, p. 1058) - é atribuído como dado natural a possibilidade de não prazer a mulher como forma de manutenção da capacidade reprodutiva, enquanto em se tratando do sexo masculino a ideia do prazer sexual ocupa especial destaque.

A grande questão aqui posta é que, toda a identificação, orientação e procedimentos realizados com a pessoa intersexual se dá com base em uma normatividade heterossexual. Contrariamente ao que se propõe em diversos discursos e defesas, não se trata de ações que seguem uma ordem natural - o que se propõe nesse trabalho é exatamente a negativa dessa ideia - e sim na significação de tudo de acordo com determinações de poder. Em que pese se propor que há uma consequencialidade entre os estados físicos e sociais de sexo-gênero-sexualidade, partindo do pressuposto natural do sexo, não há como separar as esferas e sugerir que não haja interferência do campo social interpretativo, em todas as concepções. É dizer, o sexo não é natural, pois só existe e pode ser pensado na lógica contextual do gênero enquanto manifestação e *locus* social de disputa e poder (LAQUEUR, 2001, p. 23). Por isso a afirmação de que a temática intersexual não é visualizada em uma lógica médica que visa o atendimento a “natureza” e sim como abordagem baseada

em escolhas realizadas atendendo a heteronormatividade como forma compulsória de ser e viver.

2.3.1. Gestão dos corpos - a cidadania biológica como mecanismo de controle

Definir e conformar os corpos não só é dominar os indivíduos, mas toda a sociedade, afinal além de ser essa o conjunto daqueles, é a partir da maneira que os indivíduos se entendem e compreendem as relações intersubjetivas que todo o tecido social se molda, de modo a extrapolar as pessoas e tornar-se um *modus in se*, dispensando posteriormente que os indivíduos sejam controlados, vez que, já nascem e são criados nas estruturas que interessam ao sistema. A gestão dos corpos sempre interessou, pois trata-se de eficiente forma de controle e de se atender toda e qualquer resultado social objetivo enquanto projeto de poder (FOUCAULT, 2007, p. 37). Isso sempre foi utilizado, mudando necessariamente de acordo com o intento e principalmente com as tecnologias disponíveis para intervenções diretas sobre os corpos. Vive-se a era da biomedicina, da nanotecnologia, engenharia genética e de intervenções cada vez mais intensas e com maior capacidade não só de modificar substancialmente o corpo, mas fazê-lo com um nível de precisão impensável até relativamente pouco tempo atrás. Entretanto, há um pano de fundo para o uso dessa tecnologia que é muito semelhante ontem e hoje, verdadeiro fio condutor que une presente e passado no que há de mais essencial quanto as razões que levam as intervenções impostas - seja de forma direta ou indireta - a manutenção de espaços de poder e o atendimento ao que aqueles que estão nesses espaços desejam.

Um tipo de intervenção nos corpos que foi muito empregada em diversas civilizações e acabou por ser adotada também pela igreja católica foi a castração. No caso da igreja católica - para manter-se a questão no ocidente - o uso de tal prática se deu para atingir determinados tons vocais para os coros e óperas realizados pela instituição. Esse expediente já havia sido documentado desde o século V, porém era pouco utilizado. Foi a partir do século XVI, após a proibição da participação de mulheres em qualquer exibição musical pública pelo Papa Sisto V, que a amputação do pênis e testículos de meninos antes da puberdade tornou-se instrumento para que os tons agudos fossem mantidos nas apresentações. Os meninos eram castrados

entre 10 e 11 anos, de modo a não sofrer a ação do hormônio sexual testosterona e assim não apresentar alteração nas cordas vocais (MEDINA, 2001, p. 47). As demais estruturas do corpo desenvolviam-se, de modo que, com a ampliação da caixa torácica e manutenção das cordas vocais e extensão da garganta em moldes infantis, as notas vocais atingidas pelos *castratis/castrato* eram únicas. Estima-se que mais de 4 mil crianças foram mutiladas para essa finalidade a época, apesar de esse número ser incerto diante da falta de dados. Considerando a tecnologia médica naquele momento, muitas crianças acabavam morrendo durante ou pouco tempo após o procedimento. Essas crianças geralmente eram órfãs ou filhos de famílias miseráveis que acabavam por entregar os filhos à igreja como forma de garantir uma vida melhor, ou pelo menos alimentação (ROSSELLI, 1988, p. 145).

Desde o final do século XVIII, diversos pensadores vinham se manifestando contra a manipulação dos corpos de crianças para atender as demandas musicais da igreja e de organizadores de apresentações públicas que também contratavam os *castratis* para se apresentar. As críticas vinham principalmente dos filósofos iluministas franceses que repudiavam veementemente o tratamento a que eram submetidas as crianças com a finalidade de atender as demandas da igreja e o deleite da sociedade da época. Isso fica claro na manifestação atribuída a Jean-Jacques Rousseau,

Façamos ouvir, se for possível, a voz do pudor e da humanidade que grita e se levanta contra esse costume infame; e que os príncipes, que o incentivam por sua demanda, enrubescam pelo menos uma vez por prejudicarem de tantas maneiras a preservação da espécie humana. (ROSSEAU, apud BARBIER, 1993, p.186).

A prática abominável só viria de fato ser proibida na igreja no ano de 1878, pelo Papa Leão XIII. Foi permitido que aqueles que haviam sido castrados antes daquela data permanecessem cantando nas celebrações que ocorriam na Capela Sistina. O último cantor *castrato* deixou o coro da Capela Sistina no ano de 1913, seu nome era Alesandro Moreschi, também conhecido como “O anjo de Roma”.

Figura 6 - Alessandro Moreschi (1858-1922) aos 55 anos.



Fonte: Cadernos de Música – EBC Rádios

Obviamente que a ausência de produção de testosterona trazia uma série de problemas de saúde para esses indivíduos. Alguns corpos de cantores *castratis* foram exumados e foram identificadas uma série de características, tais como: crescimento desproporcional do corpo, osteoporose, fragilidade e extremo desgaste de determinadas vértebras da laringe, além de modificação na musculatura respiratória, como foi observado em um famoso cantor castrati, Gaspari Pacchierotti, falecido em 1821 (ZANATTA, ZAMPIERI, SCATTOLIN, *et al*, 2016). Quer dizer, além de não haver uma preocupação nas chances de morte dessas crianças submetidas ao procedimento invasivo, também não havia quanto as anomalias e danos à saúde a médio e longo prazo que poderiam advir disso. Outro aspecto que merece destaque é a condição social dessas pessoas. Como apontado, tratava-se de crianças oriundas de famílias em situação de vulnerabilidade social e que acabavam nas mãos da igreja por serem abandonadas pelos pais ou levadas e entregues como forma de não perecerem diante da fome. Trata-se de um exercício de poder duplamente caracterizado, pois, não só ele se faz no momento de se definir sobre quem - pessoas socialmente frágeis - como se faz na prática em si da castração.

Resguardadas as especificidades de cada caso e ainda o tempo histórico onde cada questão acontece, as pessoas intersexo também são mutiladas algumas vezes para atender um anseio social materializado no discurso e práticas médicas, qual seja, a normalização dos corpos. As muitas tecnologias disponíveis em diversos setores da ciência permitem que, não apenas seja possível a alteração do corpo físico, mas que

uma nova cultura seja implementada. Não se é cogitado que a situação física de determinadas pessoas intersexuais possa ser apenas mais uma forma de corpo sexualizado possível, passando necessariamente a patologização de qualquer aparência que não se enquadre no fator binário. Essas pessoas e suas famílias tornam-se escravas do saber médico-científico e são o tempo todo colocadas diante da dicotomia poder/dever quanto a forma de agir diante da apresentação de um recém-nascido cujo genital não seja um pênis ou vagina perfeitos. O que fica claro aqui é que, o uso dos sofismas médicos, correspondem a verdadeiro poder criador. É a linguagem atribuindo sexualidade a determinados corpos e principalmente, classificando quais são os corpos sexuais corretos e não corretos, sadios ou doentes.

Nessa esteira a intersexualidade é considerada majoritariamente como doença, uma patologia que deve ser tratada e assim curada. Desde o surgimento do paradigma científico também conhecido como paradigma médico, a concepção de doença passa a ser lida enquanto fator social. O indivíduo adoecido não é apenas alguém que carece de cuidados, mas é alguém que destoa de todo o grupo social, a depender principalmente de qual é o “mal” que o aflige. Segundo Cangulilhem, o conceito de saúde está para uma normatização que espelha um estado ideal, e quem determina de maneira arbitrária quais são as características e formas de se atingir esse estado é a medicina. Tais regras recaem sobre toda a estrutura física, mental e comportamental dos indivíduos, e são elas que demonstram a condição de saúde ou doença de alguém. Logo, estar doente é interromper, estar em desacordo com esse estado ideal colocado. Segue o autor em sua compreensão afirmando que qualquer pessoa que apresente determinada característica - chamada de anomalia, e obviamente essa palavra carrega um condão estigmatizante - diversa em comparação com uma maioria de outras pessoas estaria enquadrada como portadora de uma anomalia, sem necessariamente corresponder a um prejuízo ou problema para sua saúde (2006, p. 92).

Vale dizer, a referência de normalidade ou naturalidade é uma ordem valorativa, e aquele que destoa é considerado doente, errado, alguém que deve necessariamente ser condicionado para estar exatamente como a maioria. Ao final o que se tem é tão somente um exercício de poder de preceitos de maioria sobre uma minoria social. A normalidade, enquanto efetiva apropriação do natural pelas ciências sociais/jurídicas, é um paradigma criado pela medicina, pelo Direito, pelas religiões,

criando convenções sociais que são formas de dominação e controle. Sob o manto do natural, do normal, há uma tentativa de simplificação da condição humana, física, mental e comportamental, que claramente não dá conta da diversidade que se aflora e impõe nos mais variados sentidos.

O discurso que se baseia e se funda teoricamente em evidências naturais não se sustenta, pois os parâmetros de interpretação e análise de todo e cada fato, bem como das pessoas e suas características são previamente definidos e elencados de acordo com o pensamento vigente em determinada época e por quem se encontra em posição de poder naquele momento. O pesquisador/cientista é um ser histórico e produz conhecimento a partir de suas experiências como tal (GADAMER, 1998). Assim, ainda que não seja de maneira objetiva e pensada, o pesquisador/cientista está inserido em uma sociedade com definições culturalmente instaladas e que possui processos de naturalização anteriores a ele. Isso é defendido de maneira ávida por muitos que compõem o grupo daqueles que detêm o comando das instituições responsáveis pelo desenvolvimento científico. Segundo Kuhn, “[...] a ciência normal se arvora, presunçosamente, no pressuposto de que a comunidade científica sabe o que é o mundo” (2006, p. 24), como conhecedores de todos esses processos que dão conta da complexidade do planeta e dos seres que o povoam, tudo o que é colocado torna-se verdadeiro dogma, intransponível e inquestionável portanto.

Esses processos naturalizados/naturalizantes são produzidos e/ou reproduzidos de forma consciente e inconsciente, mas acabam por desaguar em um mesmo resultado de manutenção do estado de naturalização. Frise-se que, não se pode tratar de maneira idêntica os meios empregados ainda que o resultado final seja semelhante, pois, o exercício dessas escolhas de maneira consciente claramente atende a projetos de poder e violência contra determinados grupos, enquanto a reprodução por alguns como sujeitos formados dentro daquele processo ainda que replique e fortaleça a violência geralmente não a tem como intenção. Exemplifica isso os projetos de leis que buscam marginalizar pessoas que pertencem a comunidade LGBTIA+ que tramitam no Congresso Nacional - serão melhor analisados no capítulo 04. O que se tem é um real e declarado intento no sentido de perseguir e até aniquilar essas pessoas. De outro lado, há profissionais tanto na área jurídica quanto médica, que diante de pessoas desse mesmo grupo acabam agindo de forma a manter essa segregação por acreditar ser o correto ou simplesmente por desconhecer minimamente o assunto. Trata-se de compreender como cada agente se insere e se

porta nesses processos inclusive para se buscar o combate a ações violentas de maneira efetiva e ao mesmo tempo razoável.

A intersexualidade é verdadeira demonstração de como o discurso científico, no caso específico aqui, a adoção de sofismas médicos e o poder na detenção não só do conhecimento, mas de verdadeiro status social, é capaz de determinar o padrão, naturalizá-lo e basear toda uma atuação nele. Está-se claramente diante do gerenciamento, da gestão dos corpos desde sua concepção e que eclode com o nascimento. Mesmo diante de pelo menos 40 estados de intersexualidade identificados pela medicina (DAMIANI, GUERRA-JÚNIOR, 2007, p. 1015; GAUDENZI, 2014), que vão desde aparência externa diversa do esperado até alterações internas, passando por questões hormonais e genéticas, há a insistência de que apenas duas formas de genital correspondem a “normalidade”. Isso ganha especial destaque se analisado a luz da era biotecnológica e de todos os desdobramentos dela advindos para não só a concepção do corpo e sua relação em sociedade, mas da manipulação desses corpos e o gerenciamento de subjetividades e relações sociais baseadas no biopoder.

Para a melhor análise de como o fenômeno da naturalização ganha novas roupagens na atualidade por meio das correlações estabelecidas entre identidade e compreensão de si, constituição biológica e política, é fundamental que termos como cidadania biológica ou biossociabilidade sejam compreendidos e devidamente analisados. A fonte que levou as teses em questão está em Michel Foucault e suas definições acerca do biopoder. O autor traz que, no ocidente, a partir do século XVIII, tem-se uma nova forma de exercício do poder que se dá basicamente em três pilares, quais sejam, o fortalecimento da burguesia, a constituição dos Estados Nacionais e a criação de um aparato estatal médico-jurídico que gerará a medicalização e normalização dos corpos (FOUCAULT, 2002, p. 27). Se antes o poder advinha da religiosidade, do medo da morte e dos dogmas de fé colocados, agora é a partir da compreensão ditada pelo arcabouço teórico médico-jurídico que isso ocorrerá. Os contornos que são dados na atualidade adentram os domínios da genética e da medicina molecular e atuam no momento de conformar subjetividades ao estabelecer necessárias relações coletivas, pautadas em temas como etnia, adequação corporal, gênero, sexualidade, dentre outros (ROSE, 2007, p. 132). Isto é, com discursos pautados na defesa de uma verdade biológica, implanta-se uma hermenêutica de risco na sociedade, pois há definições muito claras sobre aqueles que são e aqueles

que não são “normais”, e obviamente os que não atendem a esse quesito tornam-se um perigo aos demais. O sociólogo francês Nikolas Rose, assim define a expressão cidadania biológica:

projetos de cidadania que ligam as suas concepções de cidadãos a crenças sobre a existência biológica dos seres humanos, como indivíduos, como famílias e linhagens, como comunidades, como população, como raças e como espécie (2007, p. 131)

A cidadania biológica funciona como ferramenta de agrupamento, e também como forma de construção e reconstrução dos indivíduos. Os artefatos tecnológicos capazes de modificar os corpos, tais como, próteses, hormônios, aparelhos auditivos, óculos, etc., estão presentes no dia-a-dia e são vistos como mais ou menos aceitáveis de acordo com ao que se presta. A mesma prótese de silicone que é amplamente aceita para o aumento dos seios de uma mulher cisgênero por uma questão estética ou para dar maior conforto e autoestima a uma mulher cisgênero que sofreu a retirada da mama em razão de um câncer pode ser demonizada se utilizada por uma mulher transgênero para sua afirmação de gênero. Na lógica de gestão dos corpos, há inquestionáveis gradações sobre o que pode ser usado para quem e com qual finalidade. Ressalte-se que, mesmo a mulher cisgênero sofre com as implicações dessa sistemática se comparada ao homem cisgênero sobre o qual não recaí as mesmas exigências no que se refere ao trato com o corpo, aos padrões estéticos, por exemplo. Mas fato é que sobre aqueles corpos que são considerados desviantes ou não adequados, esse julgo é especialmente pesado.

A medida dos corpos passa ser realizada de acordo com parâmetros de normalidade e eficiência, excluindo de pronto uma gama de pessoas. Assim aqueles que não se adequam a tais variáveis tornam-se verdadeiros inimigos a serem combatidos, seja em sua normalização se for possível ou na legitimação de sua exclusão e até extermínio efetivo se for necessário. O padrão de eficiência é feito com base em diretrizes que são inatingíveis para determinados indivíduos. Trata-se de verdadeira corrida onde os únicos vencedores possíveis já estão determinados de acordo com características que atendem ao que está estabelecido como natural e biologicamente razoável. São eles: homens cisgêneros, brancos - o negro sempre será cobrado por sua cor e seus traços, com determinado peso - aquele que estiver especialmente acima do peso não se enquadra, heterossexuais, sem qualquer

espécie de deficiência corporal, principalmente evidente, e cujos genitais atendam a exata descrição do que foi convencionado como natural e funcional.

A intersexualidade e as muitas questões que são levantadas sobre o tema demonstra de forma muito clara como se dá a dinâmica dos processos naturalizantes e a potencialidade disso como forma de conformar corpos, projetos, políticas públicas e identidades. Serve como ilustração perfeita de como ao contrário do que se defende amplamente é a diversidade o ponto de partida e não a binariedade. E diversidade em seu sentido mais amplo, não os aspectos de diversidade que se aproximam dos padrões colocados e por isso são tolerados. A repercussão sobre a sociedade desses projetos de poder que utilizam a gestão dos corpos e identidades como ferramenta para atingir suas finalidades costuma ser muito deletéria, pois não só marginaliza e violenta cotidianamente os indivíduos como estabelece e reforça preceitos que poderiam/deveriam já estar superados, exatamente por não atender a preceitos básicos de respeito aos Direitos Humanos e as liberdades individuais.

3. DO CORPO DISCURSIVO A CONSTRUÇÃO DAS IDENTIDADES - DIVERSIDADE COMO PONTO DE PARTIDA

Inconfortável
 Inocência
 Desprotege
 Não vê, não percebe
 Descobre-se estranho
 Pelo outro
 E doí
 Ver em outros olhos
 Sua caricatura
 Quem entenderia
 Tamanha loucura
 Acreditar ser
 O que realmente se quer ser
 Não lhe o que está (im)posto
 Pois, se desperta desgosto
 Melhor
 Pois sigo do lado oposto

Virgínia Guitzel³

3.1. Sobre quem estamos falando? A diversidade vista por dentro e o fenômeno da categorização

Apenas no reino animal conta-se 35 filas, somando aproximadamente 1 milhão de espécies catalogadas, apesar de se estimar que sejam mais de 3 milhões de seres vivos (TOWNSEND, BEGON, HARPER, 2010, p. 257). Em cada espécie há variações de formatos, tamanhos, cores, jeitos e manifestações. Em todas as espécies encontra-se indivíduos que nascem com características diferentes, sendo inclusive verificado a homossexualidade em pelo menos 1.500 espécies animais catalogadas (PINKER, 2004, p. 148). Esses e muitos outros exemplos demonstram que a diversidade é a regra e não qualquer padrão. Quando essa lógica é transposta para o ser humano o fator sociocultural amplia enormemente o cenário. Exatamente a natureza, essa fonte primeira que é chamada como razão de explicação e fundamentação para muitos dos discursos de defesa de que determinadas formas e

³ Virgínia Guitzel é uma ativista que se autodetermina como travesti e vive no estado de São Paulo. A poesia está disponível no site: < <https://www.esquerdadiario.com.br/Poesias-TRANS-A-arte-da-resistencia-I> >

manifestações não correspondem a normalidade, não estabelece padrão de normalidade. Se houver uma regra, essa é o diverso.

O Brasil vive um momento social e político, onde fala-se muito sobre os denominados temas polêmicos, com especial destaque para aqueles relativos à identidade de gênero e sexual. Mas, o que torna alguns assuntos, tais como, transexualidade, homossexualidade, LGBTfobia e tudo que se relaciona a essas questões problemáticas? Na verdade, são vários fatores que acabam por tornar as discussões em regra tensas. Dentre eles o pressuposto de que as pessoas que compõem esses grupos e suas vivências estão erradas. É impossível se conseguir um caminho real e efetivo no sentido de se vencer determinadas barreiras quando o ponto de partida já é preconceituoso. No caso das identidades de gênero e sexual é muito comum que haja uma postura de todos e todas no sentido de se estar diante de uma situação de desvio, mas que mesmo assim deve-se compreender. É dizer, por exemplo, que pessoas transexuais não devem ser vítimas de violência, porém não dá para uma mulher trans usar o mesmo banheiro que uma cis. Ou que um casal homossexual estar junto tudo bem, mas daí a adotar uma criança é mais complicado, pois pode influenciá-la. Perceba-se que, em ambos os casos há uma medida de tolerância, porém nenhum reconhecimento sobre a pessoa e o que ela é como algo que deva ser respeitado. Não há um esforço no sentido de se compreender o assunto e romper com as concepções que se tem, apenas não se leva esse sentimento de inadequação a resultados extremos. Além disso, as estruturas sociais postas e o não desejo em modifica-las como manutenção de poder, o uso político da perseguição a bandeiras identitárias, a generalização de situações específicas e desabonadoras envolvendo pessoas que compõem esses grupos, e o completo desconhecimento de si e de como as temáticas identitárias permeiam a vida de toda a humanidade e as relações sociais.

O processo de naturalização é tão intenso na sociedade atual, enquanto molde de definição de uma realidade natural, que se chega ao extremo das pessoas simplesmente não se alocarem como parte de determinados fenômenos sociais. A presunção de que apenas o indivíduo que escapa ao padrão de normalidade estabelecido deve ser objeto de análise quanto a sua vivência, faz com que os demais que também vivenciam as mesmas questões não se enxerguem assim e por vezes ignorem as muitas nuances envolvendo cenários complexos como gênero e sexualidade. Estabeleceu-se que falar de identidade de gênero é necessariamente

trabalhar a situação da pessoa transexual ou suprimindo o aspecto identitário e deixando apenas “gênero” falar de mulher. O homem não é cotado como parte da questão de gênero, como alguém que também é construído dentro dessa mesma forja social. No máximo é mencionado como verso quanto a sua relação com os aspectos de feminilidade. Assim como quando se trabalha a sexualidade o heterossexual não é ostensivamente pensado ou questionado quanto formas, desejos, atribuições. As muitas hipóteses levantadas recaem sempre sobre aqueles que excedem a heterossexualidade e, mais uma vez, ela só é trazida à baila como ponto de comparação as demais possibilidades de vivência da sexualidade.

Cria-se para se atender a determinadas demandas de exclusão uma estrutura universal, que corresponderá ao natural e assim suas características são as que balizarão todos os demais. O homem é o sujeito universal do tema gênero, assim a mulher existe e se define a partir e em razão do homem. A heterossexualidade é a estrutura universal na qual todas as demais manifestações de sexualidade se basearão e com a qual farão contraponto. A cis-sexualidade é o parâmetro normativo para toda a ideia identitária de gênero, e a transexualidade é sempre analisada como desvio a ser pensado. Isso acaba por já de pronto e quase que de maneira inevitável contaminar toda e qualquer análise feita sobre esses fenômenos sociais. As consequências dessa postura vão muito além da exclusão que causam em relação àquelas pessoas que não pertencem aos grupos estruturantes, mas também engessam os próprios indivíduos que fazem parte desses grupos no sentido de não poderem sequer pensar sobre si e sua condição. Quando se tem uma situação de gênero ou de sexualidade como a “correta” a compreensão e problematização sobre ela não é pauta e assim perde-se em construção de conhecimento sobre, e há verdadeiro empobrecimento das vivências em questão.

Excelente ilustração disso é uma prática sexual que ganhou certa notoriedade a partir dos anos dois mil, denominada *pegging* e que consiste em um homem heterossexual ser penetrado por uma mulher utilizando uma cinta peniana. A razão de ser esse um bom exemplo, consiste exatamente nas muitas questões que a prática levantou, e ainda levanta, exatamente pelos tabus que circundam o sexo anal com a penetração de um homem e a imediata e necessária vinculação a identidade sexual, especificamente com a ideia da homossexualidade. Ainda é feita essa associação do prazer sexual anal - em que pese toda e qualquer pessoa poder tê-lo por funcionar como área erógena devida a alta irrigação sanguínea - a homossexualidade masculina

(PRECIADO, 2014, p. 17). O termo *pegging* foi cunhado pelo jornalista Dan Savage nos Estados Unidos em 2001 após uma série de pesquisas e também de se ouvir o que os leitores de colunas e blogs relacionados pensavam sobre. Interessante frisar que em diversas manifestações foi apontada a importância de não relacionar de forma alguma o nome da prática com algo que fizesse referência a homossexualidade, feminilização, ou correlatos, de modo a tornar o termo mais atrativo a homens heterossexuais (LEWIS, 2016, p. 19). Isto é, é tamanha a força da construção feita em torno da vinculação entre o prazer na região anal e a violação a masculinidade – aqui considerada como sinônimo de heterossexualidade - que esse homem não se permite, em regra, perscrutar essa possibilidade, sendo necessário que uma série de considerações sejam feitas de modo a maquiagem a prática e tornar o mais distante possível das concepções sociais. Em matéria publicada na página do jornal O Tempo, em 26 de junho de 2021, sobre a prática do *pegging*, tudo o que foi acima descrito é exemplificado diante dos comentários feitos na reportagem, conforme demonstra a figura abaixo:

Figura 7 - Matéria do Jornal O Tempo



Fonte: Página Jornal O Tempo

Figura 8 - Comentários feitos por leitores na página do Jornal O Tempo



Fonte: Página Jornal O Tempo

Os comentários feitos na página do jornal e trazidos acima demonstram exatamente como a questão da sexualidade ainda é cercada de tabus e de preconceitos, principalmente em se tratando de práticas específicas. Homens heterossexuais ainda consideram que qualquer manuseio da região anal corresponde a questionamento direto a sua heterossexualidade e a própria concepção de masculinidade. Claramente isso é passado para crianças e jovens, direta ou indiretamente nos processos de educação e socialização, que convivem em uma sociedade que vê como correta uma postura que define um padrão de vivência da sexualidade como aceitável de acordo com o indivíduo que o pratica, desconsiderando completamente aspectos como a sexualidade e o desejo de cada um.

Sendo a cissexualidade e a heterossexualidade pontos de partida, essas manifestações de identidade de gênero e sexual acabam por não ser muitas vezes analisadas de maneira profunda, sendo que, não se trata apenas de direitos específicos que são diferentes entre pessoas cis e transexuais ou qualquer outra identidade de gênero, ou entre pessoas hetero e homossexuais ou qualquer outra identidade sexual, e sim de uma forma de enxergar o mundo e todos e todas que nele estão. O preceito da cis-normatividade e da heterossexualidade como dado compulsório é verdadeira lente através da qual todo o tecido social e todas as instituições sociais - dentre elas o Direito - são lidas. Neste sentido veja-se:

En efecto, la sociedad heterosexual está fundada sobre la necesidad del otro/diferente en todos los niveles. No puede funcionar sin este concepto ni económica, ni simbólica, ni lingüística, ni políticamente. Esta necesidad del otro/diferente es una necesidad ontológica para todo el conglomerado de ciencias y de disciplinas que yo llamo el pensamiento heterosexual. Ahora bien, ¿qué es el otro/diferente sino el dominado? Porque la sociedad heterosexual no es la sociedad que oprime solamente a las lesbianas y a los gays, oprime a muchos otros/diferentes, oprime a todas las mujeres y a numerosas categorías de hombres, a todos los que están en la situación de dominados. Porque constituir una diferencia y controlarla es «un acto de poder ya que es un acto esencialmente normativo. Cada cual intenta presentar al otro como diferente. Pero no todo el mundo lo consigue. Hay que ser socialmente dominante para lograrlo» (WITTIG, 2006, p. 46)

O trecho acima é preciso em identificar exatamente como as imposições que se sustentam em dispositivos de naturalização possuem públicos a quem se direcionam de forma direta, mas são fonte de opressão a toda a sociedade. Retorna-se ao fato de não se pensar de forma séria e ostensiva sobre como os processos impactam sobre aqueles que assumem o papel de opressores ou beneficiados do sistema. Debate que tem ganhado cada vez mais espaço e ilustra isso é sobre a masculinidade tóxica, enquanto a forma que homens são criados e como isso atinge todas as searas da vida desses indivíduos trazendo consequências que vão desde o comportamento social e a relação consigo mesmo até o engrossar de estatísticas de suicídio e mortes violentas. Isto é, essa forma de construção das identidades sociais não é benéfica quanto as subjetividades a ninguém. Obviamente que, aqueles que pertencem aos grupos socialmente minoritários, são vitimados e não absorvem qualquer proveito quanto a essas manifestações e separações. De outro lado, o homem cis, branco, heterossexual, por mais que tenha a opressão como marca de sua criação, tem também os bônus que essa mesma condição lhe garante simplesmente por ser quem e como é. Neste sentido assevera ainda Monique Wittig na mesma obra:

El concepto de diferencia de sexos, por ejemplo, constituye ontológicamente a las mujeres en otros/diferentes. Los hombres, por su parte, no son diferentes. Los blancos tampoco son diferentes, ni los señores, diferentes son los negros y los esclavos. Esta característica ontológica de la diferencia entre los sexos afecta a todos los conceptos que forman parte del mismo conglomerado. Ahora bien, para nosotras no hay ser-mujer ni serhombre. «Hombre» y «mujer» son conceptos políticos de oposición. Y, dialécticamente, la cópula que los reúne es al mismo tiempo la que preconiza su abolición, es la lucha de clase entre hombres y mujeres la que abolirá los hombres y las mujeres. No hay nada ontológico en el concepto de diferencia. Sólo es la forma en que los amos interpretan una situación histórica de dominación. Y la diferencia tiene como función enmascarar los conflictos de intereses a todos los niveles, incluidos los ideológicos (2006, p. 48).

A premissa de que o diferente só existe em oposição ao padrão que a autora descreve é fundamental para se compreender como os processos de naturalização operam nas identidades sociais em geral. O homem é o padrão e a mulher o diferente. O heterossexual é o padrão e todas as demais identidades sexuais correspondem ao diferente. O cissexual é o padrão e a pessoa transexual o diferente. E para esse cenário diferença é necessariamente indicativo de algo menor, inferior e que não corresponde ao que deu certo e faz a sociedade e todo o sistema funcionar. Todas essas categorias apontadas como diferentes trazem verdadeira lista de atributos que possuem em desacordo com o padrão - o seu oposto - e de como isso se materializa em defeito e desvio. Como tábua para identificação desses desvios as instituições sociais são chamadas, a moral, a religião, o direito, os costumes e tudo isso com um pano de fundo justificador que é a natureza. Necessariamente em cada uma dessas instituições já consta inscrito os valores que representam exatamente o grupo padrão. Logo, de maneira inevitável, as instituições sociais serão contrárias a tudo que os grupos identitários minoritários são e vivem. Então não há, como se tenta muitas vezes defender, uma transgressão as regras por parte desses grupos no sentido real do termo. Pois as regras são criadas para que eles de forma alguma se adequem, a menos que neguem e abram mão de suas identidades e subjetividades.

Essa sistemática de criação e estabelecimento do diferente e posterior caçada a eles se dá em todas as áreas onde o estabelecimento de disputa de poder e controle possa aparecer. E sobressai-se de maneira especial quando se está diante de verdadeiros esteios da organização em sociedade, tais como, raça, gênero, sexualidade e classe social. Faz-se necessário para se justificar as posições dos grupos sociais que as diferenças existam. Quando se analisa uma determinada religião, todo o discurso seja menos ou mais radical acabará necessariamente por diferenciar entre Nós - enquanto aqueles que fazem parte da comunidade religiosa - e os Outros - aqueles não fazem parte. E isso é condição para que haja sucesso em se manter as pessoas unidas entre si e principalmente em torno da adoração ali proposta. Não faz sentido que determinada pessoa deixe de praticar coisas que quer, participe de reuniões periódicas, faça doações em dinheiro para determinada religião se ao final não fizer qualquer diferença em relação àquela outra pessoa que nada faz. O estabelecimento do diferente é crucial para que haja sentido real para a posição ocupada por determinada pessoa. Esse mesmo raciocínio é aplicado nas questões identitárias, onde há uma determinação sobre aquelas identidades consideradas

corretas, como única manifestação possível do fato e as demais que são apenas desvios. Ou seja, não se considera em uma relação de gênero e espécies, mas apenas de certo e errado, de normal e anormal, de natural ou não.

Nesse contexto que se insere o fenômeno do agrupamento social de identidades consideradas anormais por não corresponder ao que foi estabelecido. Objetivando lutar por reconhecimento social e conquista de direitos. Trata-se de verdadeira cruzada diária contra não só a violência que é uma realidade na vida dessas pessoas - como será exposto a frente - mas em relação a todo um aparato efetivo e simbólico que não os reconhece e não considera de forma generalizada. Pelo contrário, reproduz e reavive de forma ostensiva os processos de naturalização que os mantem em uma posição de marginalização e exclusão social. Há um longo trajeto desses grupos sociais até aqui, e sem sombra de dúvidas os avanços experimentados se deve a todo esse movimento e as muitas manifestações e cobranças realizadas ao longo de décadas.

Atualmente até mesmo a forma como esses grupos identitários se anunciam é utilizado como forma de ataque, está-se falando da ou das siglas que são utilizadas de modo a representar todo esse movimento. Para o presente trabalho será adotada como padrão a sigla LGBTIA+, correspondendo respectivamente a representação de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, intersexuais, assexuais e o símbolo de adição, de mais (+) enquanto esclarecimento sobre o fato que, não se objetiva exaurir as possibilidades identitárias dentro dessa sigla, podendo ela abarcar uma infinidade de outras pessoas. Duas considerações relevantes devem ser feitas antes de se falar de forma direta sobre cada um desses grupos. Primeiro que, é fundamental separar o que configura um viés identitário e o que não configura. Isso no sentido que, quando se fala de identidade é algo mais profundo, caracterizador daquela pessoa enquanto ser. Repercute, portanto, de forma definidora e constitutiva sobre todo um projeto de vida desse/dessa indivíduo e em como se enxerga e tudo o que está a sua volta. Por outro lado, não há um impedimento que essa pessoa explore outras vivências sem estar necessariamente mudando de identidade. Exemplifica isso, alguém que se identifica enquanto homossexual, porém vivencia experiências de cunho afetivo-sexual com pessoas do sexo oposto. A identificação identitária enquanto gay não impossibilita que essa pessoa sinta desejo ou atração por pessoas do sexo oposto. Está-se diante não apenas de uma definição biológica de cunho sexual, mas de verdadeira forma de ser. E a segunda consideração é que, advoga-se

no presente trabalho pela possibilidade real e efetiva de pessoas transitarem nas esferas de gênero e sexualidade de acordo com todo esse aparato de desconstrução e reconstrução de subjetividades alinhado as questões socioculturais vigentes em determinado tempo histórico.

A razão de se empregar um esforço de pesquisa e de conceituação sobre quem são as pessoas que inspiram essa pesquisa e que são as principais vítimas de todo esse processo de naturalização é, além de dar voz em alguma medida a elas, também buscar esclarecer definições que por vezes, mesmo em trabalhos acadêmicos mostram-se confusas e até fragrantemente controversas. Isso ocorre em razão de que essas análises exigem uma abordagem transdisciplinar não só na formulação de possíveis conceitos, mas em toda a exposição, sob pena de por vezes, cair-se nas armadilhas de reprodução de preconceitos, obviamente que não de forma proposital, na elaboração/condução do texto. Então na busca de lançar um olhar o mais técnico e ao mesmo tempo comprometido com as possibilidades de diversidade segue-se a algumas definições dentro do panorama das identidades de gênero e sexual. Saliente-se também que, os conceitos aqui propostos baseiam-se em experiências e esforços acadêmicos, respeitando-se de forma ostensiva a autopercepção e a efetiva possibilidade de cada indivíduo ser e viver com especificidades próprias, em se tratando de caracteres identitários e vivência de sua subjetiva.

De pronto a conformação da sigla gera algumas discussões tanto no meio acadêmico quanto da militância. Refere-se ela tanto a grupos de identidade de gênero, identidade sexual e também de ordem fisiológico-identitária, e representa todas as variações possíveis nessas interrelações, enfim, uma defesa geral de diversidade no campo das identidades. Assim algumas variações são utilizadas de acordo com o país, grupo, ou mesmo objetivo final a que se destina. Então não é incomum se deparar com a sigla em diversos formatos, menores ou maiores. Uma primeira variação àquela proposta para uso nesse trabalho - LGBTIA+ - faz o acréscimo da letra Q, ficando com o formato LGBTQIA+, significando a expressão *Queer*, importada do inglês, que era uma referência pejorativa a gays e lésbicas, taxando-os de estranhos, esquisitos. Essa expressão sofreu verdadeiro processo de ressignificação e a partir disso passou a ser empregada como forma de referência a diversidade. Fez-se na presente investigação a opção pela não utilização da sigla com o termo *Queer* por considerar-se não se tratar, pelo menos para o contexto brasileiro, de termo indicativo de vivências aqui identificadas. Na verdade, entende-se que o termo,

corresponde mais a uma identificação correlata aos preceitos de diversidade em geral que uma identidade específica, como se proporia com sua inclusão na sigla. Neste mesmo sentido assevera Guacira Lopes Louro,

Queer é tudo isso: é estranho, raro, esquisito. Queer é, também, o sujeito da sexualidade desviante- homossexuais, bissexuais, transexuais, travestis, drags. É o excêntrico que não deseja ser integrado e muito menos tolerado. Queer é um jeito de pensar e de ser que não aspira ao centro e nem o quer como referências; um jeito de pensar que desafia as normas regulatórias da sociedade, que assume o desconforto da ambiguidade, do entre lugares, do indecível. Queer é um corpo estranho que incomoda perturba, provoca e fascina (2004, p. 29).

De maneira muito semelhante ao pensamento da autora entende-se exatamente que a perspectiva *queer* abarca um rol de características desafiadoras da normatividade posta e que por isso não corresponde exatamente a uma identidade, mas se aproxima muito mais de uma ideologia pró diversidade. Outras variações da sigla incluem a letra N - definindo a classificação Não-binários - cujas definições oscilam em pessoas que não se identificam nem com o gênero masculino nem com o feminino (REVISTA GALILEU, 2020); que entendem que as características conforme são definidas não devem orientar a vida das pessoas (IG QUEER, 2021); ou ainda que possuem características que mesclam os dois gêneros e outras possibilidades (BBC, 2021). Interessante declaração foi dada por Gui Lopes Teixeira, designer e relações públicas, ao site *Ig Queer*, e que se identifica como não-binário:

Elas (as identidades) são diversas, afinal existem múltiplas formas de se experienciar gênero. Todas são trans, já que não se identificam com o gênero que lhes foi imposto ao nascimento. Para mim, ser não-binária é me desapegar de todas as amarras que essa definição limitante de gênero me coloca e poder existir dentro de um leque de possibilidades que me permita ser quem eu realmente sou e quero ser (2021).

Da fala de Gui a colocação “todas são trans, já que não se identificam com o gênero que lhe foi imposto ao nascimento” merece especial destaque, pois, para uma análise que se pretende sólida e convincente é fundamental que não se caia em moldes propagandísticos ou de militância social. A militância social para todo e qualquer grupo minoritário é simplesmente essencial e graças a ela que muito se consegue e na maioria das vezes a contragosto dos grupos dominantes. Não se trata aqui de escalonar importâncias ou valorar atuações, mas de separar métodos de acordo com o que se propõe cada área. Dessa maneira, pensar a dicotomia cis e trans como real questão posta pelas instituições por meio dos processos de naturalização

é o que parece mais acertado enquanto maneira de compreender os fenômenos sociais e como eles atuam.

Utilizam ainda como variação a inclusão da letra P - pansexual - correspondendo a pessoas que apresentam atração sexual e/ou afetiva por pessoas variadas, sem uma presunção inicial de gênero ou identidade sexual. Há outras possibilidades de inclusões nos variados campos que podem ser considerados em uma sigla que tem como mote a diversidade. E independentemente de como seja empregada, observando sempre a seriedade da questão pois se está falando da forma como pessoas se identificam e de bandeiras sociais relevantes, é crucial que não haja um objetivo de definição estratificada, sob pena de continuar se criando marginalizados dentro do próprio escopo do diverso.

Com relação a sigla aqui adotada como de utilização no trabalho, qual seja, LGBTIA+, as letras representam identidades de gênero e identidades sexuais. Frise-se que, diferentemente do uso pedagógico que se faz, separando as manifestações de maneira bastante clara, quase estanque, o que não procede quando se está na complexidade da mente humana - consciente e inconsciente - somado a igualmente intrincada cultura social. Pensar gênero e sexualidade é pensar a realização da subjetividade de alguém, com todos os meandros que isso possui. Assim sendo, todas as definições acima e essas que ainda serão trazidas precisam ser vislumbradas sempre em um contexto maior que apenas seus conceitos, mas ancoradas nos preceitos de autodeterminação e autopercepção. Por conseguinte, não é objetivo estabelecer um conceito correto, mas trazer uma opção, mediante a análise de muitas formulações, para auxiliar na compreensão, pois isso com absoluta certeza auxilia no sentido do combate à discriminação.

A sigla LGBT veio em substituição a anteriormente usada GLS - Gays, Lésbicas e Simpatizantes - tanto que principalmente quando se faz referência a espaços frequentados por esse público ainda é muito comum a utilização do termo “esse bar é GLS”, pois durante muitos anos essa era a forma que a sociedade de modo geral se referia. A troca se deu dentre outras questões contextuais e do movimento de luta pelos direitos das minorias identitárias, pelo fato de que, havia - como ainda há segundo a militância ativa - uma predominância das demandas dos homens gays em detrimento das lésbicas, que permaneciam invisibilizadas em suas bandeiras. Significativo aqui trazer o conceito da Teoria Interseccional ou Interseccionalidade, que trabalha aspectos de sobreposição ou intersecção identidades sociais e sistemas

relacionados a opressão ou discriminação (ASSIS, 2019, p. 38). Pois, as lésbicas sofriam e ainda sofrem quando dos enfrentamentos sociais por ser mulher - dentre outras coisas a depender de cada caso - isto é, esses atravessamentos e sobreposições especificam lutas e trazem demandas diversas, bem como faz com que a sociedade no geral também enxergue esses/essas agentes sociais de forma diferente. Nesse sentido veja-se,

A interseccionalidade impede aforismos matemáticos hierarquizantes ou comparativos. Em vez de somar identidades, analisa-se quais condições estruturais atravessam corpos, quais posicionalidades reorientam significados subjetivos desses corpos, por serem experiências modeladas por e durante a interação das estruturas, repetidas vezes colonialistas, estabilizadas pela matriz de opressão, sob a forma de identidade. Por sua vez, a identidade não pode se abster de nenhuma das suas marcações, mesmo que nem todas, contextualmente, estejam explicitadas. Notemos, analiticamente, o medo sentido por mulheres brancas ao passarem pelas periferias em certos horários. Para a interseccionalidade, importa saber, além disso, a aflição imposta ao negro visto como perigoso, na medida em que a vulnerabilidade de um, surge mediante a presença desconfiada do outro. Errôneo argumentarmos a favor da centralidade do sexismo ou do racismo, já que ambos, adoecedores e tipificados, são cruzados por pontos de vistas em que se interceptam as avenidas identitárias (RIBEIRO, 2019, p. 27)

Não é objetivo do presente trabalho discutir a teoria interseccional, mas cuida comentar sobre ela nesse momento em razão de por vezes não se perceber que o movimento feito com a linguagem, no caso específico a posição ocupada pelas lésbicas na construção da sigla, não é aleatório ou sem justificativa, muito pelo contrário, corresponde a necessária ação para que não se perpetue segregação. A linguagem é dinâmica e fator de consolidação e formação de consciências sociais, assim como determinadas questões se apresentam faz total diferença em relação aos resultados esperados.

Dito isso, tanto as lésbicas, gays e bissexuais - LGB - correspondem na sigla a identidades sexuais, manifestações de sexualidade vivenciadas pelos indivíduos. No caso de lésbicas e gays, essa identidade destoe frontalmente do comando heteronormativo que é pela heterossexualidade. Enquanto a pessoa bissexual é classificada como aquela que possui atração sexual e afetiva por ambos os sexos. Sobre a identidade bissexual há também constante movimento no sentido de dar-lhe maior visibilidade, pois em um paradigma social que tenta classificar as pessoas o tempo todo e de forma sistemática, a ideia de alguém "indefinido" - o que absolutamente não corresponde à realidade, não se trata de indefinição, mas de

escolha por mais de uma vivência - é inaceitável. Assim são taxados de indecisos, que se trata de uma fase, e assim por diante. Sobre o tema veja-se,

As (os) *homossexuais*, sejam do sexo masculino (gays), sejam do sexo feminino (lésbicas), são as pessoas que se atraem emocional, sexual e afetivamente por outras do mesmo sexo biológico. Na mesma página do mesmo texto o autor define a bissexualidade da seguinte forma: —As (os) *bissexuais* (sejam homens, sejam mulheres), são pessoas que se atraem emocional, sexual e/ou afetivamente por ambos os sexos (SILVA, 2011, p. 68).

As definições trazidas pelo autor são interessantes por dar nota da plurissignificância que as identidades sexuais possuem. Pois, como derivação do conceito biológico de atração pelo mesmo sexo ou sexo oposto, criou-se verdadeira cultura de restrição dessas identidades a questão sexual. Sendo que, a sexualidade possui espectro amplo de atuação sobre a constituição do/da indivíduo. Resumir e restringir a identidade sexual ao ato sexual e suas derivações é desconsiderar verdadeira gama de emoções, sentimentos, sensações que compõem a psique humana e assim são constitutivos do ser.

As outras duas letras são o I - Intersexo - e o T - Travestis e Transexuais. As pessoas intersexuais enquanto situação fisiológica e também identitária já foi objeto de análise detida no capítulo anterior, exatamente por entender-se que a própria existência/vivência intersexo é um questionamento a binariedade essencial demarcada pelo ato discursivo sobre o sexo genital. Além disso, essa tese é reforçada pela atitude sistêmica por parte da medicina no sentido de realizar uma “adequação” imediata dos corpos intersexuais ao parâmetro binário. A Resolução nº 1.664 de 13 de maio de 2003 (BRASIL, 2003) do Conselho Federal de Medicina, que classifica a intersexualidade como uma anomalia da diferenciação sexual, tem interessante colocação em sua exposição de motivos, qual seja, “o nascimento de crianças com sexo indeterminado é uma urgência biológica e social”. Essa sentença é emblemática por retratar tanto o aspecto ainda patologizante sobre as pessoas intersexos e o imperativo do discurso médico vigente, quanto o reconhecimento do impacto no âmbito social de se ter pessoas com possibilidades anatômicas oriundas do nascimento diversas do binômio pênis/vagina. Já as pessoas transexuais são apontadas como aquelas que se identificam com um gênero que não corresponde ao que lhe foi determinado quando do nascimento. E as pessoas travestis são caracterizadas como pessoas que não possuem uma questão com sua corporalidade em si - sendo esse o principal traço apontado como diferenciador entre travestis e

transexuais - mas que utiliza indumentárias femininas. É difícil e não é um objetivo realizar uma diferenciação técnica entre as duas identidades. Essa situação ilustra também o sentido social das definições e identidades de gênero, que interseccionalmente não se restringe a uma autopercepção a priori, mas também é inevitavelmente influenciado pelo contexto social e socioeconômico. Durante muito tempo as travestis foram apontadas como perigosas, criminosas, enquanto as transexuais seriam pessoas de uma situação financeira melhor e com menos vulnerabilidade social. Atualmente, muitas se identificam como travestis como forma de ressignificar o termo e se posicionar ideologicamente. Portanto, desagua-se novamente na premissa de autodeterminação e autorreconhecimento.

Dentre os/as identidades socialmente minoritárias as pessoas transexuais e travestis correspondem ao grupo sobre o qual recai maior agressividade por parte da sociedade organizada. São violentadas diariamente, pois carregam de forma direta e declarada em seus corpos a própria identidade. Ainda que não pelos motivos corretos, pessoas com identidades sexuais destoantes acabam por ter maior passabilidade – aqui entendido como maior ou menor reconhecimento social e maior ou menor violência sofrida – do que aquelas com identidade de gênero destoantes, exatamente por não necessariamente serem notadas de pronto, ou se sim, por vezes atenderem minimamente ao que é pregado como querido no convívio social. É dizer, a travesti ou mulher transexual é em si uma agressão a moralidade social cis e heteronormativa. Exatamente por isso, a violência praticada contra essas pessoas é alarmante no país, como será melhor visto no próximo capítulo.

Isso porque o gênero é uma das primeiras maneiras de estabelecer poder, as relações sociais de modo geral são generificadas e esse *modus* é utilizado como signo na sociedade de maneira imperativa e quase intransponível (SCOTT, 1995, p. 83). Assim, quando se tem o rompimento desses comandos generificantes, como é o caso das pessoas transexuais e/ou travestis, corre-se o risco de verdadeiro colapso de toda uma engrenagem social posta. Muitos são os termos que gravitam em torno do tema gênero, fala-se em definição de gênero, expressão de gênero (CECARELLI, 2013), performatividade de gênero (BUTLER, 2003), e ao fim todas são espécies da construção social que determina e condiciona com base nos processos naturalizantes as pessoas. Sobre esse tema veja-se,

Aliás, a paródia que se faz é da própria ideia de um original [...], a paródia do gênero revela que a identidade original sobre a qual molda-se o gênero é uma imitação sem origem. [...] a identidade de gênero pode ser reconcebida como uma história pessoal/cultural de significados recebidos, sujeitos a um conjunto de práticas imitativas que se referem lateralmente a outras imitações e que, em conjunto, constroem a ilusão de um eu de gênero primário e interno marcado pelo gênero, ou parodiam o mecanismo dessa construção. (BUTLER, 2003, p. 197)

A autora é precisa na construção de mais uma expressão a “paródia do gênero”, enquanto esse jogo no qual as informações recebidas são apropriadas e repassadas posteriormente numa lógica onde se tem a certeza que se trata de valores ontológicos que sempre estiveram ali, no (a) indivíduo e assim são parte desse ser. Mas que na verdade vem das atribuições e mecanismos socioculturais vigentes e são internalizados. Mas tudo isso está protegido e dissimulado sob o manto da ilusão do natural. Sem maiores problematizações pela maioria absoluta das pessoas, nega-se qualquer possibilidade destoante desse sem fim de imitações sociais. Condição comum a todas essas identidades é a concepção criada de que são corpos e comportamentos não queridos, grupos que não se adequam a normalidade social e que por isso merecem o tratamento que lhes é dispensado bem como a própria violência da qual são vítimas. Ou seja, a mesma sociedade que cria identidades normais e anormais o faz para posteriormente ser algoz do segundo grupo.

3.2. O folclore da identidade e a constituição de sujeitos indesejáveis

Folclore. Sabe aquelas histórias, aquelas personagens que nos rodeiam e permeiam desde a infância?! Isso é folclore. Estamos falando de Saci-Pererê, o moleque de uma perna só que prega peças nas pessoas. A bela Yara, também conhecida como mãe d’água. O Curupira que com seus pés para trás protege as matas e tantos outros. Mas tem também aqueles que sempre foram usados para assustar a criançada. Quem nunca ouviu da mãe: “Se você fizer bagunça o Velho do Saco vai te pegar”?! Ou então que na quaresma, não pode ficar na rua de noite porque o Lobisomem pode aparecer?! Lobisomem era um homem normal, mas que foi mordido por um lobisomem e a partir dali também passava a virar, na quaresma e em noite de lua cheia. E tem ainda a Mula-sem-cabeça, Caboclo d’água e por aí vai.

A conceituação de folclore está intimamente relacionada com as tradições populares, os “causos” que são contados e passados de uma geração a outra e

acabam por variar de acordo com a região. Significa dizer, portanto, que em um país de dimensões continentais como o Brasil, o folclore é extremamente diverso e se forma de acordo com os povos que povoaram determinada área ou outra. Se for buscada a etimologia da palavra, a referência que se tem são duas expressões do inglês *folk* e *lore* que significam algo como saber ou conhecimento de um povo. O termo foi cunhado e utilizado pela primeira vez no ano de 1846 pelo arqueólogo inglês William John Thoms, que viveu entre 1803 e 1885, e o fez como referência exatamente a lendas e costumes da antiguidade. Até a década de 1930 o termo era utilizado em inglês no Brasil - *folk-lore* - sendo substituído pelo corresponde em português após uma reforma da língua portuguesa e passando a ser grafado conforme conhecemos hoje: folclore (CABRAL, 1978, p. 33). São muitos os conceitos de folclore, consta no dicionário, em artigos especializados, livros de literatura, livros didáticos, e todos possuem como elemento comum o fato de tratar-se de histórias populares. Vejamos o conceito trazido pela Carta do Folclore Brasileiro, resultado do VIII Congresso Brasileiro de Folclore que aconteceu no ano de 1995 em Salvador, Bahia, organizado pela Comissão Brasileira de Folclore e inspirado nas recomendações da UNESCO:

Folclore é o conjunto das criações culturais de uma comunidade, baseado nas suas tradições expressas individual ou coletivamente, representativo de sua identidade social. Constituem-se fatores de identificação da manifestação folclórica: aceitação coletiva, tradicionalidade, dinamicidade, funcionalidade. Ressaltamos que entendemos folclore e cultura popular como equivalentes, em sintonia com o que preconiza a UNESCO (BRASIL, 1995, p. 01).

Há nesse conceito uma ideia chave para a proposta do presente trabalho e especialmente desse tópico, que é “representativo de sua identidade social”. Na própria conceituação do que é folclore há a perspectiva de manifestação e representação de uma identidade social. Se explorar-se melhor o conceito em sua integralidade, passando também pelas características típicas e materializadoras das manifestações da cultura popular, conclui-se que a definição de folclore está intimamente ligada com convicções identitárias de indivíduos específicos e com vontades e valores de uma determinada comunidade em determinado momento. Mas porque falar de folclore em se trabalhando diversidade e direitos identitários? Qual a relação entre essas criaturas fantásticas e os processos de naturalização? A verdade é que, a forma como o conteúdo dos processos naturalizantes é criado e disseminado é muito semelhante à de como o folclore é elaborado e passa enquanto verdadeira tradição e parte da cultura de um povo. Muitas pessoas contam as histórias,

reproduzem as questões, em sua intimidade até fazem algumas coisas em determinadas épocas do ano, afinal pelo sim e pelo não, sem saber ao certo qual a origem daquilo e o porquê real de acreditarem ou reproduzirem. Fazem por fazer, porque lhes foi dito que era o melhor, sem qualquer medida final de reflexão ou problematização sobre os fatos e histórias em si, ou das implicações delas para si próprio ou para os outros. É assim no folclore e na naturalização.

Para falar um pouquinho dessa relação é fundamental conhecer mais sobre algumas personagens do rico folclore brasileiro. Chamo a atenção para o Velho do Saco. Diferente dos outros personagens do folclore em geral - há uma série de especificidades típicas do regionalismo brasileiro, mas há algumas personagens que ganharam notoriedade nacional - que estão mais atrelados ao fantástico, ao mundo sobrenatural, essa personagem normalmente era atribuída a algum idoso que andava de forma mais despojada. Muito comum no interior mineiro e arriscaria dizer em qualquer interior desse Brasil, senhores já com alguma idade, cabelos e barba brancos, carregando um saco com coisas de roça, ou mesmo compras feitas. Olha como é interessante a construção feita em cima de determinadas figuras que acabam por causar temor e que acompanham após muitos anos, crianças e adultos ao longo do tempo. Em alguns casos se tornando verdadeiras lendas urbanas.

As mães não fazem por maldade não. Só querem garantir que seus filhos se comportem. Nem sempre é fácil deixar a criançada quieta. Mas o problema é que o Velho do Saco é só um velho. E acaba se tornando alguém temido, por vezes odiado e sempre separado, alijado de todo o contexto social. Ninguém quer conversar com ele. As crianças depois de um pouco crescidas gritam-no na rua. Já vi até jogar pedra sabe?! E aquela pessoa que nunca fez nada pra ser visto assim, se torna parte da história daquela cidade e após sua morte, será inclusive lembrado. Entretanto, ninguém nunca perguntou o peso de ser o Velho do Saco e carregar não apenas o saco velho, mas também o choro de uma criança, a pedra da outra, o olho torto do adulto que mesmo depois de crescido carrega no seu imaginário e inconsciente a ideia de que não deve se aproximar dele.

Cada cidade tem seu próprio folclore. Têm suas próprias crenças, aquele prato que os vizinhos trocam entre si, sua igreja matriz que carrega muito da origem do lugar, ruas, vielas e também várias outras personagens. Mas cada cidade também esconde e encerra preconceitos, violências, que podem ser atozes e tornar a vida de algumas pessoas muito difícil. Afinal, assim como o folclore tem figuras belas, porém

más, como o caso da Iara ou Uiara, metade mulher e metade peixe, uma espécie de sereia, muito conhecida na região norte do país, que encanta os homens e os leva para o rio com a finalidade de afoga-los; e tem outras menos agressivas como o Saci-pererê, o menino negro, com o gorro vermelho e de uma perna só, que ao final só quer fazer traquinagens (CASCUDO, 1954, p. 78); quer dizer, as figuras folclóricas possuem sua identidade e são classificadas em boas ou ruins, de acordo com valorações pré-determinadas, com as pessoas e suas identidades não é muito diferente.

Todo lugar tem seus doidos do coração, que perambulam pelas ruas das cidades, mas na verdade estão andando em seu mundo próprio e apenas de vez em quando chegam em determinados pontos do lugar. Eles também se tornam parte do folclore local. Isso tudo constrói cada um que nasce e cresce na cidade. Os indivíduos são formados pelo que observam e das compreensões derivadas disso. Como não dizer que aqueles que nasceram na cidade de Ouro Preto, patrimônio cultural da humanidade, não foram forjados pelos casarões, pontes e igrejas. E que não riram e choraram pensando em Sinhá Olimpia, senhora que inspirou poemas, nomeia pousadas e que ganhou exposição em sua homenagem. Assim como os filhos de Campo Belo, lá no sul das Minas Gerais, que cresceram passeando em uma das mais belas praças do Estado e ouvindo o Firmino assoviar pelas ruas. Ou a Zinha, que com os ouvidos sempre com tufos de algodão andava com suas roupas de cores fortes e pedia benção para toda pessoa idosa que via. As benzedeiros que despertavam medo e ao mesmo tempo acalento nas crianças; ou as raizeiras, que faziam suas garrafadas, cada uma com determinada função.

As cidades também possuem seus “populares”, aqueles que em cada geração são vistos como o mais bonito e a mais bonita da cidade. Meio aquela história de filme de TV que tem o rei e rainha do baile. E assim as cidades, e as sociedades também moldam os corpos. É na revista de beleza, no filme e na novela, são muitos os mecanismos onde constrói-se o imaginário coletivo e assim se estabelece os padrões de corpos e de beleza. Isso até parece inofensivo, porém onde há um padrão haverá excluídos. Se há corpos padrão, haverá corpos excluídos. E isso marca um lado sombrio das cidades.

E sabe, essas coisas que forjam as pessoas e moldam toda uma sociedade, podem ser muito perigosas. Assim como a dor que o velho do saco passa e ninguém vê ou se importa, outras figuras também são criadas e vivem à margem da cidade.

Afinal, toda cidade também tem o “viado”, a “puta” e o “traveco”. É só a gente puxar um pouquinho no fio da memória pra se lembrar de um cara que vivia sozinho, que envelheceu sozinho, e que muitas vezes era acusado de receber visitas durante a noite. Que as pessoas olhavam de forma desconfiada e que os homens tinham absoluta certeza que na menor oportunidade se insinuaria ou faria algo para chamar a atenção deles. Que algumas mulheres até tinham como amigo, mas que jamais deixaria um filho sair sozinho com ele, ou ser próximo demais. Que recebia visitas a noite, normalmente de rapazes jovens, pobres e que juntavam a oportunidade de “se satisfazer” com ganhar algum dinheiro. Uma vida solitária, ou então fechada em um grupo muito específico de amigos. E que era motivo de comentários quando passavam na rua ou se sentavam em um bar.

E tem as putas também. Podemos falar prostituta, garota de programa, profissional do sexo, mas no interior ainda é puta. E muitas se orgulham de assim serem chamadas, pois foi como puta que se sustentaram e suas famílias. A puta é a encarnação de como nossa sociedade, em cada cidade, trata as mulheres. Por que ela está ali pra ser usada, ainda que paga, carrega o estigma da servidão. O homem que paga para estar com essa mulher, vai trata-la como produto, fazer com ela tudo que sua falsa moral não permite que seja feita com aquela que é a mãe dos seus filhos. Como tratar como puta aquela que cria os filhos dele? Que moral ela terá para cuidar das crianças se aceitar determinadas coisas? Por isso, ele a deixa em casa, em muitos casos ciente e silente, e vai buscar a puta. Ela é aquela que deverá se submeter mediante a paga a todos os seus arroubos e fetiches sexuais, e assim ajudar que esse homem mantenha seu casamento e família adequadamente e atenda a tudo que a sociedade espera dele. Ela é baixa, não é para casar e não merece dele nada além do desprezo que se materializa no tratamento que dispensa. E por isso, puta virou xingamento, e dele diversas variações seguiram. A puta não é só aquela que cobra, mas é também aquela que escolhe estar com quem e quantos quiser. Puta, vagabunda, pistoleira, galinha, são algumas das possibilidades. E atente-se, se simplesmente invertermos o gênero, cada palavra dessa muda completamente de significado. É minha gente, nas cidades até o jeito de falar pode ser mais triste e cruel para a mulher que para o homem.

E dessas verdadeiras lendas criadas na cidade, identidades sociais padronizadas, engessadas em determinadas formas de ser, viver e agir, e que serão assumidas por pessoas ao longo do tempo, faltou falar do traveco. Palavra feia e que

é agressiva, mas é assim que são chamadas as mulheres transexuais e travestis em muitos lugares e por muitas pessoas. E não é sem razão que as chamam assim. Fazem mesmo para debochar, querendo deixar muito claro que não serão sequer chamadas como querem. Não merecem por parte das “pessoas de bem” da cidade qualquer espécie de consideração. É traveco sim! Imagina, uma “pessoa assim” - dizem os mais politicamente corretos - ainda querer dizer como a gente vai chamar ela. E é assim que essas pessoas vivem, como alguém a quem não se endereça NADA. São pessoas asquerosas, corpos abjetos (BUTLER, 2017, p. 63), gente suja e que não se comportar.

Aliás, uma coisa se pode endereçar, ódio. Quando paramos pra pensar sozinhos, dificilmente vamos concluir que alguém deva sofrer por ser quem é. A ideia solitária parece absurda. Por que alguém deve se preocupar se um homem decidir usar saia, vestido, maquiagem? O que eu, morador da cidade, que não conheço essa pessoa, não me relaciono com ela, a vejo ocasionalmente, tenho com a forma como ela leva a vida? Mas quando essa ideia se materializa, ganha contornos, voz, rosto, vestimenta e se coloca na cidade, já não é mais tão absurda. Além dos xingamentos e chacotas, sabe o que acontece com alguém que vive sua identidade, se veste como se sente e como lhe faz feliz? MORRE. É isso mesmo, e não morre de qualquer jeito, a cidade mata seus personagens de forma cruel. O mesmo homem “de bem”, casado e com filhos, mas que saia com “o traveco” para se divertir, é o que vai matá-la. Vai bater, humilhar, descaracterizar, pra deixar claro que está matando por ela ser travesti. Mato por ser travesti! Mato por ser travesti! Vai matar por considerar que ela é menos digna que ele de viver. Por entender que pode matar, que alguém que vive daquela forma não é merecedor dos mesmos direitos e tratamento que pessoas como ele. Mata porque não suporta que alguém viva mais livre do que ele consegue.

Mas mesmo xingadas, humilhadas e mortas, essas pessoas também são parte da cidade. E fazem parte do forjar de cada um que nasce e cresce na cidade. A maneira como cada um irá crescer e entender o mundo também passa por essas figuras folclóricas. Não é só a história do Saci-pererê que diverte ou do velho do saco que é utilizada para impor a criança limites que irão ajudar a formar o que as pessoas são e como enxergam o mundo e o viver em sociedade, mas também essas outras identidades que são cotidianamente execradas o farão. O menino nasce e desde muito cedo lhe é dado um carrinho, uma arminha para ele brincar. E quando passa na rua do “viado” o pai ri e comenta com o tio dele algo feio. Quando algo sobre uma

pessoa é repetido muitas vezes, e ela é excluída por isso, é atormentada por isso, passa também a incorporar tais características como forma de resistir e atacar. Apanhar cansa. E da mesma forma, esse pai quando vai xingar o árbitro de futebol que cometeu um erro ou simplesmente fez algo que ele não gostou, o pai grita “porra viado!” e o filho sabe, mesmo sem saber, que ser “viado” é ruim. Que ser “viado” é algo que o pai não gosta, que o tio não gosta e que muita gente não gosta, afinal o “viado” está sempre sozinho. Não é possível ser “viado” e ser bom, ter família, amigos, ser bem tratado, porque é simplesmente ruim. Assim que lhe foi ensinado, foi isso que ele viu o tempo todo.

Quando for pra escola, o menino vai ouvir que se voltar pra casa chorando porque apanhou de um coleguinha, ele vai apanhar de novo! Porque homem não chora. E mesmo com medo o menino briga e bate e apanha. Quando fizer uns 14 anos, vai ser levado pra conhecer um lugar. Seu pai e tio é que vão levar. Chegando lá, lugar estranho, muito barulho, algumas pessoas, música diferente e uma luz vermelha. Chega uma moça e o pai - depois de dar pra ele um copo de cerveja que desce estranho, muito amargo, mas ele bebe - faz um sinal com a cabeça pra ele acompanhar a moça. Quando ele se percebe está em um quarto e essa moça começa a tirar a roupa e a roupa dele. Ele tem vontade, e tem medo, e acha estranho, e quer tocá-la e também pensa que ela, ela, ela é puta. O menino vai se tornar “homem”, pois no imaginário popular o ser homem é vinculado a manter relações sexuais com uma mulher. É a partir dali que ele fará parte do clube dos homens, com direito a participar das conversas, bebedeiras, e algumas vezes sair com mulheres para além das relações socialmente colocadas. A escola dos homens, espaços e relações onde por meio de diversos expedientes os mais jovens são iniciados e ensinados a se portar como se espera de alguém do sexo masculino (ZANELLO, 2010, p. 313) tem a violência como uma das suas ferramentas. É violento para o menino perder a virgindade de maneira impositiva, desconsiderando qualquer aspecto de vontade em viver aquela experiência naquele momento e daquela forma.

E se o menino for viado? Como vai ser reagir frente a uma mulher? O que fazer diante de um corpo que não o atrai? O menino vai sofrer. Pode ser que faça algo para tentar dizer para si mesmo que ele consegue ser diferente. Pode ser que não faça nada. Já ouvi dizer que tem “puta” que sempre tem um baralho no quarto, para matar o tempo e ajudar um cliente “incomum”. Mas esse menino, mesmo viado não pode querer a menina? Pode, ele pode sim. A questão não está no querer e sim em não

querendo ter. Isso dói, marca e maltrata. E não só naquela noite sabe? Talvez pra uma identidade toda. Aquela mulher não sabe, mas a identidade dela naquela cidade entrelaçou-se com a identidade do menino de forma indelével. E se a puta, só for puta porque a vida a colocou naquele lugar. A vida pode ser a mão dos próprios pais. Pode ser um homem, que nos processos de subjetivação (CANDIOTTO, 2016, p. 219) que a cidade impõe, acaba com os sonhos da moça. Pode ser um grupo que olhando pra ela, só por ser mulher, determinada e fecha seu destino. E sendo uma opção, uma forma de viver, porque merece todo esse desprezo por parte daqueles que são seus fregueses?

Só que o tio tem uma filha. E agora? Nada de carrinho. Arminha? Nunca. Nada de festa. Nada de cerveja. Nada de conhecer um homem aos 14 anos, ela que ouse! Ela que ouse!! Tem que ficar em casa. Senta direito garota! Isso é roupa? Onde você pensa que vai?!... “Mas pai, meu primo disse que desde os 14 você bebe com ele” ...
ELE É HOMEM!

ELE É HOMEM!

ELE É HOMEM!

ELE É HOMEM!

E isso vai ecoar em toda a cidade, durante toda a vida, desse menino e dessa menina. E dos amigos e amigas deles, e depois dos filhos. Isso também é parte desse folclore. E além dos prédios, ruas, praças e igrejas, essas pessoas e como são tratadas, a humanidade que nelas foi desenvolvida irá forjar outras pessoas. É um sistema sabe?! Onde toda hora um menino é formado por um homem, e que se torna homem e forma outro menino e o mesmo com as meninas e assim já se tem o folclore e já se tem o sistema. Enfim é natural que seja assim. É normal que meninos queiram – e devam – levantar as saias das meninas. E que briguem na escola e queiram dirigir. É normal que a menina seja delicada, queira aprender a cozinhar, brincar com bebezinhos de brinquedo. Tudo o que foi acima descrito é parte de um repertório que está inscrito na natureza e deve ser seguido, sob pena de um verdadeiro equilíbrio ser desfeito.

É ruim né?! Pai por que não posso ser amigo do filho da vizinha? Porque ele é viado!

Nossa aquela menina é tão linda, eu gosto do jeito dela. Sai dessa cara, aquilo ali é puta, já passou na mão da galera toda. Pega, mas só se for pra “dar uma” e vazar, pra casar não serve.

Que isso, tá doido?!!! Você jogou essa garrafa em quem?! Falou a moça assustada... deixa de drama, era um traveco que tava fazendo ponto ali. Viu que engraçado a forma que ele desviou, kkkkk... (gargalhadas)

E quem vai escutar o filho da vizinha que é viado? Ou o menino, que precisava conversar com alguém sobre o que o pai disse pra entender melhor e talvez ser diferente do pai. E a puta, quem vai ouvi-la e tentar compreender como ela é e está? Entender o que passa em seu universo, e principalmente ouvir a mulher, a pessoa, a cidadã. Nem falo da travesti... essa que nunca é ouvida mesmo. Invisibilizada o tempo todo. Muitas vezes as pessoas tem medo de chegar perto, de conversar, tocar ou até passar na mesma calçada. Um bando de anormais, que querem acabar com as famílias, com os valores, com a religião. Não tem porque escutar eles não! Mas e aí, essas vozes estão onde então? Não estão.

O menino cresce achando que ser viado é ruim. E por isso vai sofrer quando perceber que o colega de classe chama mais a atenção que a amiga com quem vai pra escola. Quando se pegar olhando para outro menino e sentindo por ele, desejo, afeição, afeto, vai repudiar e recalcar. E mais tarde pode ser que se case, xingue os viados que ver e se relacione com algum de forma discreta e secreta. Jamais viverá sua identidade sexual e será violento com aqueles que vivem – enfrentando toda uma sociedade para tal – mas como ele não consegue, precisa agredir para inclusive não levantar para si qualquer suspeita. A menina vai entender que não tem que pensar em prazer, e que seu corpo é um jazigo de vergonha e pecado. Que deve se calar diante das possíveis traições do marido, pois homem é assim mesmo. É melhor manter o casamento, cuidar dos filhos e fingir que está tudo bem. Aos poucos e ao longo dos anos, na cidade os desejos são soterrados. Os corpos enquadrados e as pessoas engessadas.

A cidade tem folclore e também tem mortalha!

3.3. A construção identitária como desafio a ordem social posta - o gênero e a sexualidade e os arquétipos naturalizantes

O questionamento levantado no referido tópico é relevante quando se tem a análise da atual conjuntura de gênero, bem como suas manifestações na sociedade. Quando do nascimento do indivíduo, desde logo já lhe é designado um signo - homem

ou mulher - definido em conformidade com determinado órgão do corpo - a genitália, apontando, desde então, o caminho que ele terá que seguir. Ainda, referido caminho é ponderado por diversos significados e signos que farão parte de sua formação, que os/as moldará de acordo com diretrizes prévias, atribuídas a natureza e a toda uma lógica de ser/estar que funciona e por isso deve ser mantida. Ou seja, a determinação em ser homem ou ser mulher é, preliminarmente, um destino pré-fabricado.

Empenha-se, de diversas formas, desde o discurso biológico até as manifestações religiosas e de ordem familiar, estabelecer quais são as manifestações de gênero adequadas e quais não se enquadram. Desta forma, a imediata classificação que aos indivíduos é atribuída quando do nascimento, unicamente baseada em seu genital, não só designa uma determinada posição, como também lhe atribui uma série de condições a serem exercidas em conformidade com as definições de alguém que foi inserido naquele lugar. Materializa-se em verdadeiro teatro social, no qual só mudam os personagens, e que todos e todas devem seguir sem maiores questionamentos.

Neste sentido, ao pensar em homem e mulher, é considerar primeiro as expectativas de um e do outro - e na visão de Lacan, há também uma forma de conformação dos dois, ou seja, o indivíduo se forma no contraponto possuído por uma pessoa. De outros indivíduos e da categoria oposta - relacionados consigo mesmo, mas também relacionados com toda a sociedade em que está inserido (COSSI, 2018, p. 95). Esse tipo de compreensão perpassa todas as áreas da vida pessoal desse indivíduo, qual seja: roupas, trabalho, relações emocionais, relações sexuais, lugares frequentes, estilos de vida e comportamentos, e assim por diante.

Sendo assim, indaga-se: você pode desviar deste caminho? A resposta é negativa! Toda lógica social indica um certo padrão, a saber cisnormativo e de coerção heterossexual, e o resultado é que pessoas, sistemas e instituições convergem e agem neste sentido. Em outras palavras, eles formam e alimentam uma matriz definida por indivíduos, cuja primeira base é a interpretação do sexo e o chamado significado de gênero.

Michel Foucault alertou para o perigo da unidade ficcional representada pelo sexo em *A História da Sexualidade I*. Apenas com base na interpretação dos órgãos genitais, uma série de condições e estruturas serão realizadas em detrimento àquela pessoa, veja-se:

Da noção de “sexo” tornou possível agrupar, numa unidade artificial, elementos anatômicos, funções biológicas, condutas, sensações e prazeres, e isso possibilitou o uso dessa unidade fictícia como um princípio causal, um significado onipresente: o sexo tornou-se assim capaz de funcionar como significante único e significado universal (1980, p. 43).

Isso fica evidente nos problemas básicos e simples da infância. A divisão entre meninos e meninas é muito clara. Desde as roupas a serem usadas - meninos vestem azul, meninas vestem rosa - até por meio de jogos, deveres, aprender comandos, posturas - os meninos são levados a ser sexualmente gananciosos, enquanto as meninas são forçadas a reprimir - e, ainda, sobre compreensão do corpo e como deve ser concebido. Em outras palavras, com base no e por causa do sexo, toda a forma de estar no mundo no âmbito pessoal é definida.

Partindo da premissa de que é preciso repensar a construção do arquétipo sexual como razão do discurso, desconstrói-se a ideia da naturalidade dos órgãos genitais. Em outras palavras, não é corpo A ou corpo B; o significado dos órgãos genitais A ou B é o significado das palavras dadas ao corpo e aos órgãos genitais quando subjetiva e publicamente reconhecidos. Neste ponto, é imperativo distinguir o que são os corpos e as estruturas que lhes são dadas em um sentido social. Portanto, mesmo que partamos da ideia de estabilidade da dualidade de gênero, não há conexão necessária entre o “homem” e o denominado corpo masculino, e entre a “mulher” e o denominado corpo feminino (BUTLER, 2017, p. 123). Os corpos são discursivos, toda a inteligibilidade dos corpos em si, enquanto razão biológica é discursiva, com mais razão ainda e como derivação direta disso, as condutas sociais.

Aqui está claro a oposição de que o sexo é um atributo natural e gênero é uma defesa cultural. A autora Judith Butler aponta muito claramente que o sexo em si é culturalmente construído. Não há base para tentar esse significado transcendental para o corpo no comportamento binário. Isso é categoricamente afirmado na passagem a seguir,

Se o sexo é, ele próprio, uma categoria tomada em seu gênero, não faz sentido definir o gênero como a interpretação cultural do sexo. O gênero não deve ser meramente concebido como a inscrição cultural de significado num sexo previamente dado (uma concepção jurídica); tem de designar também o aparato mesmo de produção mediante o qual os próprios sexos são estabelecidos. Resulta daí que o gênero não está para a cultura como o sexo para a natureza; ele também é o meio discursivo/cultural pelo qual “a natureza sexuada” ou “um sexo natural” é produzido e estabelecido como “pré-discursivo”, anterior à cultura, uma superfície politicamente neutra sobre a qual age a cultura (BUTLER, 2017, p. 63)

Reconhecer o sexo como fator de discurso e de construção igualitária de gênero, bem como suas manifestações é fundamental para enfrentar todos os problemas que o conceito natural de sexo traz aos indivíduos, principalmente se o problema é a vida das pessoas transexual. Do ponto de vista da compreensão social, o sexo como um fator estabelecido e pré-discurso elimina a possibilidade de tratar as pessoas transexuais como agentes e pessoas "naturais".

A autora Monique Wittig faz uma interessante análise da dicotomia sexo / gênero. Ela discute a obra de Simone de Beauvoir em *O Segundo Sexo* (1949), que contém a famosa frase " Não se nasce mulher, torna-se ". A autora pretende propor a visão de que a construção da identidade feminina é constituída pela cultura e, portanto, é variável dela. No entanto, há um pressuposto de um sexo base na obra, ou seja, as pessoas em Beauvoir nascem com um sexo específico, e o que se constrói, em última instância, é o gênero. Lado outro, Wittig apresentou a visão de que o sexo não é estático nem natural, mas uma apropriação específica de um comportamento político específico. Portanto, para o autor, não há diferença entre sexo e gênero, e as categorias de sexo trazem marcadores de gênero e, portanto, são construídas e naturalizadas (BUTLER, 2017, p. 55).

Vai um passo além ao apontar que as lésbicas não serão mulheres, pois o símbolo de mulher só existe na função e oposição da relação de poder com os homens (WITTIG, 2006). Portanto, segundo a autora, essa pessoa não é macho ou fêmea, nem homem nem mulher, tornou-se algo disto ou daquilo, também pode optar por não pertencer a ninguém. E de uma forma mais radical, ao falar sobre lésbicas, ela deixou bem claro que como as categorias de gênero são uma contribuição política, e é formulado e razoável para se opor aos homens, as lésbicas não serão mulheres, porque no nosso atual formato de discurso, a categoria de gênero das mulheres não existe sozinha.

Pautando-se na pesquisa de Wittig, a teórica Judith Butler enfatizou que, uma vez que sexo e gênero são construídos pelo discurso, o mecanismo de manutenção da heterossexualidade compulsória opera por meio da linguagem, que produz todas as consequências subsequentes. Porque o único "sexo" que realmente existe são as mulheres, uma vez que o "sexo masculino" não foi questionado ao final, haja vista que a imagem do homem é assumida como um sujeito universal, e daí nascem as mulheres. A masculinização é universal, enquanto a feminização é especial e relativa. Neste sentido:

Para Wittig, portanto, o "sexo feminino" não implica nenhum outro sexo, como o "sexo masculino"; o "sexo feminino" só implica si mesmo, enredado, por assim dizer, no sexo, preso no que Beauvoir chamou de o círculo da imanência. Considerando que o "sexo" é uma interpretação política e cultural do corpo, não existe a distinção sexo/gênero em linhas convencionais; o gênero é embutido no sexo, e o sexo mostra ter sido gênero desde o princípio. Wittig argumenta que, dentro desse conjunto de relações sociais compulsórias, as mulheres se tornam ontologicamente impregnadas de sexo; elas são seu sexo e, inversamente, o sexo é necessariamente feminino (BUTLER, 2017).

Desde a primeira interpretação de sexo e gênero e todo o conteúdo inscrito neste signo, entender a posição da autora é fundamental. Ao dizer "elas são seu sexo", é inevitável aos olhos dos indivíduos mencionar diretamente como funciona a estrutura social atual, das pessoas às instituições. Uma mulher é antes de tudo uma mulher, e seus atributos substituem quaisquer outras características - personalidade, trabalho, treinamento, sofisma. Tanto é verdade que os padrões de comportamento recorrentes entre homens e mulheres, nas mulheres baseiam-se, em última instância, nas ideias acima expostas.

A influência dessa condição natural teoricamente se originou do sexo, principalmente mulheres ou mesmo alguns indivíduos do sexo masculino, pois esse é o caso de homossexuais ou de indivíduos cujo comportamento não está totalmente de acordo com o arquétipo masculino. Desviámo-nos ligeiramente do pensamento da autora, pensando que apenas estes grupos serão afetados. Embora de certa forma esses grupos sejam diretamente afetados por esse movimento discursivo, acreditamos que mesmo o homem também é influenciado e moldado pelo processo de naturalização por sexo/gênero.

Essas concepções geradas por sexo/gênero afetam todos os envolvidos nas relações sociais. Contudo, ressalta-se ser de forma e influência completamente diferentes. Os chamados grupos minoritários de gênero e identidade sexual são prejudicados por essas ordens todos os dias. Quando os homens são oprimidos, por não haver espaço de formação livre na situação atual, aqueles que não se adaptarem serão excluídos ou perseguidos.

O sujeito universal representado pelos homens na cognição de Wittig e Butler é tanto um privilégio quanto uma imposição para os indivíduos. Embora este "ser universal" tenha estado imerso nos privilégios de toda a formação social desde o seu nascimento, tem a obrigação de cumprir uma série de papéis sociais que o privam de liberdade. Por trás disso, todos os outros sofrem com a resignificação intensa e periódica dessa existência masculina que precisa se dar a si e aos outros.

Ressalta-se que a forma de conceber e construir relações a partir do sexo e do gênero sempre foi escolhida e significadas. Em outras palavras, as instituições podem criar, problematizar e suprimir o sexo e a sexualidade como quiserem. Essa é uma ideia já proposta por Foucault (1977) e adotada por teóricos *queer* - incluindo Guacira Lopes Louro (1997), Judith Butler (2017), Berenice Bento (2019). Desta forma, a lei cria o sexo e a sexualidade que ela deseja suprimir. Por esse motivo, embora haja muita discussão sobre sexo e tópicos relacionados, como sexo, gênero e identidade sexual, não é necessariamente um fenômeno positivo. Pois, mesmo que a divulgação de informações veicule ideias progressistas sobre o assunto, essa informação é colocada em um ambiente criativo de uma certa forma para, finalmente, divulgar o “tipo” de gênero, sexo e sexualidade que a pessoa deseja, além de se mapear e identificar as dissidências que se quer combater e controlar (SALIH, 2012, p. 117).

A produção e reprodução do que seria uma sexualidade correta, devendo, nesse momento, ser entendido como todo o complexo de relações entre sexo, identidade de gênero, identidade sexual e sociedade, requer um padrão de comportamento condizente com as capacidades humanas, que simplesmente é incompatível com a complexidade e variedade das manifestações humanas nos múltiplos contextos, inclusive o sexual. A maneira como a pesquisa histórica lida com o gênero não é propriamente problemática. Falar de gênero e falar dos direitos da mulher é uma sinonímia fadada ao erro, pois na verdade a estrutura de gênero, envolve todos os indivíduos, todos e todas são afetados e afetados negativamente, porque como já foi esclarecido, mesmo que os homens gozem de privilégios, todos e todas estão abaixo de certo grau de opressão, e sua liberdade é prejudicada, isso porque existem condições claras de comportamento que precisam ser seguidas e copiadas. Estar-se diante do papel das diversas tecnologias sociais que levam a esse resultado: recursos biomédicos, epistemologia, prática social, normas e procedimentos sociais, “nesse sentido, gênero e sexualidade / comportamento sexual não são coisas congênitas, não é uma pessoa, mas um conjunto de efeitos que produzem o corpo” (MUNITZ, 2006, p. 83).

Considerando os processos de naturalização que recaem sobre a identidade de gênero e identidade sexual, uma questão a qual não é dada a devida atenção, e não por acaso, é o impacto na vida das pessoas, especialmente nas pessoas marginalizadas. Há uma estrutura de poder sobre os corpos (FOUCAULT, 1979), que atua de forma a conformá-los e restringir tudo o que advém dessa relação entre o

indivíduo e ele mesmo e a sociedade em que vive. A partir do estabelecimento desta relação de poder, surgem três consequências, tanto no sentido de adaptação como de criação de indivíduos que satisfaçam esta estrutura. São elas o conceito de "natural" em que se inserem uma série de formas e comportamentos - religião, biologia, distorção histórica, etc. - são colocados naturalmente ao mesmo tempo para evitar qualquer forma de dúvida. A criação de "corpos abjetos", ou seja, se há uma inscrição do que é natural cria-se uma relação de estigmatização sobre aqueles e aquelas que não estão nesse grupo. E o desdobramento imediato dessa combinação são indivíduos marginalizados.

Como já apontado o processo de naturalização é uma forma de implantar e comprovar diferentes tipos de discriminação (raça, gênero, orientação sexual, classe social). Obviamente, cada uma dessas bases de discriminação também se sobrepõe a outras. Portanto, o processo opera de forma a criar verdadeira mescla de causas, o que torna quase impossível analisar a situação sem, pelo menos, considerar outras questões. Por exemplo, é muito complicado problematizar a situação dos homossexuais sem considerar sua classe social. Ao examinar a questão do preconceito, fica claro que a situação dos homossexuais de classe média ou média alta é significativamente diferente da dos homossexuais financeiramente hipossuficientes. Isso não quer dizer que o preconceito não afeta todos os grupos, mas afirma-se que afeta todos os grupos de maneiras diferentes e tem efeitos diferentes na vida das vítimas de tal exclusão.

Um dos fatores que fazem com que o processo de naturalização aconteça de forma eficaz é a crença de que existe uma base "natural" no sujeito que acabará por moldar parte de sua atitude ou, pelo menos, sua essência (MONTEIRO, VILELA, SOARES, 2014). E essa base natural não é totalmente afetada por práticas sociais, como discurso e instituições. As perspectivas aqui apresentadas remetem-nos a diferentes momentos da história, onde ideias que antecedem as coisas são utilizadas para justificar a desigualdade, muitas vezes com preconceitos religiosos, que são convincentes exatamente por retirar da álea do debate a situação e colocá-la no *locus* de não tema por ser natural.

Isso é feito pela Igreja Católica estabelecendo o chamado dogma da fé, ou seja, as verdades inquestionáveis da fé, que se referem à realidade que não deve ser questionada, pois pertencem a um conjunto de assuntos além da compreensão humana. Derivado disso, a base do despotismo da monarquia, ou seja, o direito

sagrado do rei, considera o governo do rei um direito natural/sagrado e, portanto, o povo deve obedecer. Não é muito diferente da Reforma Protestante, porque o Calvinismo e sua predestinação absoluta nada mais são do que uma defesa da realidade das pessoas com base na definição anterior da entidade divina. Este foi amplamente substituído pelo discurso biológico posterior, com base em evidências e algumas conclusões, onde dezenas de inferências foram feitas e continuaram a estipular o que está ou não abarcado pela natureza (HOBSBAWM, 2008).

Portanto, os preceitos da naturalização têm sido historicamente utilizados para explicar o comportamento humano, bem como as inúmeras rejeições que temos como produto desse movimento. Como mencionado acima, isso é feito para remover o assunto da área de debate, criando assim uma falsa estabilidade sobre o tema. Há questionamentos relacionadas sobre como esse processo ocorre, quais as razões para sua realização e manutenção, como ele atua nos diversos campos da experiência humana, especialmente como quebrar seu comportamento para reduzir ou até mesmo cancelar essa influência na maneira de conceber o indivíduo e a sociedade. Sobre este assunto, a citação a seguir oferecem informações importantes:

A naturalização de fatos sociais pode ser descrita como comportando três movimentos: num primeiro, um grupo pretende obter privilégios em relação a outro; num segundo, é acionada uma estratégia de desqualificação do sujeito, a partir da escolha arbitrária de alguma característica corporal como marca da sua insuficiência; num terceiro, esta característica é apontada como causa da insuficiência, de tal modo que o sujeito se torna inexoravelmente situado numa posição de inferioridade. Nesta perspectiva, o corpo é tomado como expressão essencial do sujeito, materialidade que determina comportamentos e configura seu estatuto moral. Operação semelhante ocorre quando o que é tomado como a marca que justifica o estigma não é uma característica corporal, e sim uma prática social não hegemônica, como relações sexuais com pessoas do mesmo sexo. Neste caso, uma prática social específica é tomada como expressão de um traço moral negativo, entendido como constitutivo do sujeito e como justificativa para seu alijamento social (MONTEIRO, VILELA, SOARES, 2014)

Os grupos mencionados na passagem já ocupam posições de poder na sociedade. Isso é obviamente fornecido pelo contexto onde a assunção das instituições e às instituições ocorreu. Portanto, há uma cultura socioinstitucional que, ao formar novos indivíduos, também é legitimada por eles. A relação entre indivíduos e grupos da sociedade ocorre por aproximação e negação. Em outras palavras, ao sistematizar e fortalecer as semelhanças entre os membros e identificar e caluniar as diferenças entre "nós" e os outros, me fortaleço como grupo. E nesse "outro" portador de características piores que as minhas que me fortaleço como titular de predicativos

que justificam o que entendo como ser. Portanto, embora implique inevitavelmente a exclusão, é necessário para o grupo que se encontra na posição hegemônica que o processo ocorra nesses moldes, sob pena de se perder as características de “homogeneidade” e assim se perder enquanto grupo.

O trecho é muito feliz em apontar dois tipos de naturalização utilizados por motivos distintos. O transexual e travesti que tem como razão de estigma a característica física colocada como não natural. Os homossexuais, por outro lado, não têm defeitos físicos - a priori, que também será usado da perspectiva de gays afeminados - mas têm comportamentos sociais diferentes. No caso do transexual/travesti, aqui não utilizado como sinônimo, mas tocadas igualmente pela questão, tem-se a ação de eleger uma condição física determinada para cada gênero, uma série de desdobramentos comportamentais a partir daí, e relegar aos indivíduos que destoem disso uma condição pejorativa e de agressão a natureza. Assim, o homem trans, a mulher trans e a travesti são corpos que não se encaixam nesse padrão que é o natural.

Há um desprezo, um sentimento real de repulsa que se constrói em torno desse corpo que não representa, na defesa dessa cultura, nada. É um ataque à natureza em suas mais diversas manifestações - divina e biologicamente estabelecidas. Tanto é que, não é incomum que essas pessoas sejam, dentre os muitos xingamentos que recebem, chamadas e chamados de aberração. Ainda, o uso da palavra "aberração" traduz com precisão as condições naturais, ou seja, a correlação direta entre o comportamento - roupas, modo de falar e agir - e o gênero a que se diz que a pessoa pertence. Isso porque o significado da aberração está em conflito com o normal, ou seja, o que é diferente do padrão (HOLANDA, 2002). Portanto, aquilo que é socialmente reconhecido como xingamento, pejorativo, nada mais são do que coisas que não atendem aos padrões normais em termos de etimologia.

Para os homossexuais, a motivação é muito semelhante, mas não é condicional, no que se refere a expressão de sexualidade, ao corpo, mas sim a atuação social. A heterossexualidade é tida como certa, sendo, portanto, o padrão a ser seguido. Essa ideia de normalidade heterossexual é baseada no conceito de sexo para fins reprodutivos. Durante séculos, o prazer das mulheres nas relações sexuais foi considerado culpado, e pode ser reconhecido pela igreja por meio das ações dos órgãos do Santo Ofício - Inquisição - a relação de conjunção carnal foi concebida apenas para o propósito de se ter filhos (COULANGES, 2007). Portanto, se for

praticada entre homem e mulher, as relações sexuais acontecerão como esperado e natural. Notoriamente, esse conjunto de normas era aplicado somente às mulheres, pois os homens podiam gozar de diversos atos, como por exemplo, a prostituição, bem como os muitos estupros de escravas e meninas na cidade, sem que esse tipo de comportamento sexual tivesse um objetivo procriativo. A conduta do homem era aceitável e ainda, justificada, também pautada na afirmação que é da “natureza” dele agir assim.

Por serem homens, principalmente heterossexuais, que há muito ocupam cargos de poder, político e religioso, esse lema é mantido, e as instituições passam a ter ordens também dirigidas por heterossexuais. Isso gera uma retroalimentação de todo o sistema, onde o comportamento homossexual é visto como imoral e que deve ser combatido. A relação entre dois homens é colocada como completamente a margem do que se espera. Tanto que em países onde a homossexualidade era crime - como era na Inglaterra - a expressão "crime ou cação contra a natureza" costuma ser inscrita no tipo penal. Aqui que a heterossexualidade é vista como aquilo que é naturalmente esperado. Outro exemplo, era a legislação penal da Angola, anunciando a retirada do tipo penal “vícios contra a natureza”, com o objetivo de descriminalizar a homossexualidade no país. Ao depararmos com a norma jurídica utilizando-se de tais termos e palavras, é a máxima ilustração de como a perspectiva de naturalidade e normalidade permeia o tema e estabelece quem são aqueles que são compreendidos por esse manto e quem não.

Mas afinal, quem é responsável por moldar essas condutas que separa pessoas que estão ou não estão em conformidade com o que é natural e socialmente normal? Caso seja realizada uma pesquisa questionando homens e mulheres sobre as mais diversas condutas machistas existentes na sociedade, onde eles se originaram e por que são mantidos, então a maioria absoluta das pessoas provavelmente não sabem responder. Assim como se questionados sobre o preconceito reproduzem e alimentam, não saberão explicar o porquê disso, apenas o fazem. Em ambos os casos, há uma resposta, inclusive, já abordada em momentos anteriormente. Assim, o conceito social da masculinidade se forma em diferentes signos e comportamentos e, por fim, configura o formato e a dimensão da compreensão da feminilidade (IRIGARAY, 1977). Em outras palavras, existe uma maneira de fazer as coisas e códigos de conduta que foram estabelecidos, inicialmente no campo da moralidade, e depois assimilados por normas, embora

indiretamente através das instituições e é essa a entidade mítica e seus dogmas, chamada masculinidade que se presta verdadeiro culto e presta-se conta o tempo todo.

Da mesma forma que o feminino é construído, cumpre ressaltar que o masculino também o é. Portanto, os indivíduos se reconhecem e são reconhecidos como homens de várias maneiras: a imagem retratada pela mídia, o reconhecimento do grupo e a reação despertada (KORIN, 2001). A ideia de masculinidade é obviamente algo que transcende o indivíduo homem. Nesse sentido, essa pessoa não é detentora dessa masculinidade inata. Na verdade, ela foi formada para atender aos requisitos estabelecidos por esse conceito social. Claramente não há apenas uma espécie de homem e, conseqüentemente, há vários formatos de masculinidade. Porém, práticas culturais baseadas em uma série de signos e significantes construíram uma realidade na qual só é reconhecido e respeitado como homem - detentor dessa noção quase mítica – aquele que se adequa ao perfil e as premissas que a masculinidade define. Assim cria-se a ideia de uma masculinidade hegemônica. Nesse sentido, asseveram Robert W. Connell e James W. Messerschmidt:

A masculinidade hegemônica se distinguiu de outras masculinidades, especialmente das masculinidades subordinadas. A masculinidade hegemônica não se assumiu normal num sentido estatístico; apenas uma minoria dos homens talvez a adote. Mas certamente ela é normativa. Ela incorpora a forma mais honrada de ser um homem, ela exige que todos os outros homens se posicionem em relação a ela e legitima ideologicamente a subordinação global das mulheres aos homens (2013).

Portanto, o que se vivencia é a masculinidade hegemônica, que determina o padrão do "ser homem", e esse padrão não se dá apenas na relação do homem consigo mesmo, mas principalmente no desprezo por todas as referências ou contato com o feminino. É a hipotética inferioridade das mulheres em relação a todo e qualquer homem - e a ideia dos homens enquanto sua essência - que serve de base para justificar a postura e conduta lesiva de homens em relação às mulheres.

Toda essa cadeia patológica de construção da masculinidade é feita desde o primeiro momento de vida da criança, quando se separa desde brinquedos - onde os das meninas são normalmente atrelados a ideia de cuidados domésticos - onde se determina comportamentos - meninos não choram, meninas não ficam e nem andam sem roupa enquanto meninos sim, meninos possuem maior tolerância quanto a atitudes erradas, quando da adolescência ao menino é incentivado e cobrado que possua uma postura sexual ofensiva e o mais ativa possível, enquanto a menina deve

se preservar, o que obviamente já é uma contradição em si - e deste modo forjamos, com toda a ideia de força que a expressão possui, homens e mulheres.

Referida situação é tão alarmante se considerarmos, por exemplo, que no ano de 2019, conforme noticiado pela mídia, houve a constatação de que o Senado Federal Brasileiro, não possuía o Gabinete de número 24 (vinte e quatro), caso esse ocorrido após as trocas de gabinetes pelas eleições ocorridas no ano de 2018. Ou seja, a sequência era mantida até o número 23, saltando e excluindo o número 24, e posteriormente continuando a sequência com o número 25. Ainda, ressalta-se que toda a ordem numérica é seguida e que há ausência somente do número 24. Notoriamente a sociedade estabelece uma conexão e um vínculo - seja esse de maneira agressiva, ora de maneira preconceituosa, ora com forma de humor - entre o número 24 e a homossexualidade. Referida relação é pautada no “jogo do bicho”, em razão do número 24 ser atribuído ao animal veado, cuja expressão é utilizada - de maneira asquerosa - como uma das formas para se referir aos homossexuais. Tal atitude é asquerosa, quando se tem uma das mais importantes casas do Legislativo Nacional, que juntamente com a Câmara dos Deputados, foram o Congresso Nacional, denominados como representantes do povo, ter uma postura e uma atitude tão abjeta e infantilizada, reforçando um estereótipo de preconceito e discriminação, como se já não bastasse todas as outras formas de externalizar tal marginalização. Isso nada mais é que a prova e evidencia de como o simbolismo em torno do masculino é forte e influencia, diretamente, nas condutas.

Fato semelhante envolvendo o número do “viado” ocorreu no ano corrente ano - 2021 - com a seleção brasileira masculina de futebol, em episódio no qual a Confederação Brasileira de Futebol, após provocação feita a Justiça por Organização Não Governamental de defesa de Direitos LGBTIA+ foi intimada a explicar porque não havia jogador com a camisa número 24 na seleção. A sequência numérica pulava do número 23 (jogador Edson) para o 25 (jogador Douglas Luiz). Em sua explicação a Confederação disse tratar-se de mera liberalidade e não ter qualquer conotação homofóbica. Considerando ser o futebol um esporte onde a homofobia infelizmente acontece corriqueiramente, sendo considerada por muitos como parte dos eventos, é difícil acreditar que não houve qualquer influência da questão no ocorrido. Como já elucidado, as instituições e as próprias normas jurídicas acabam por reproduzir e reforçar comportamentos discriminatórios que foram normalizados na sociedade. São símbolos que são empregados de modo a manter no imaginário e na conduta popular

toda a gama de preconceito que é reconhecidamente presente na sociedade brasileira e em geral.

4. DAS IDENTIDADES A NORMA - O DIREITO COMO PRODUTO E PRODUTOR DE REALIDADES SOCIAIS

“Dizer que um homem é heterossexual implica somente no fato de que ele mantém relações sexuais exclusivamente com o sexo oposto, ou seja, mulheres. Tudo ou quase tudo que diz respeito ao amor, a maioria dos homens heterossexuais reservam exclusivamente para outros homens. As pessoas que eles admiram, respeitam, adoram, reverenciam, a quem honram, imitam, idolatram e formam profundos vínculos, a quem estão dispostos a ensinar e com quem estão dispostos a aprender, e cujo respeito, admiração, reconhecimento, honra, reverência e amor eles desejam, essas são, esmagadoramente, outros homens. Nas suas relações com as mulheres, o que passa por respeito é bondade, generosidade ou paternalismo, o que passa por honra é a remoção do pedestal. Das mulheres querem devoção, serviço e sexo.”
Marilyn Frye

O Direito enquanto conjunto de normas editadas pelos poderes que compõem o Estado, de forma especial e original o Poder Legislativo, e ainda enquanto uma gama de práticas das instituições e órgãos públicos encabeçadas pelo Poder Executivo, e a ação jurisdicional por parte do Poder Judiciário, materializa-se como resultado social e também se coloca como molde para toda a sociedade. Refere-se a verdadeiro mecanismo que da mesma forma como é criado pelos valores sociais de determinada época, através de suas definições e uso é ensejador de manutenções ou mudanças em um momento posterior. A lei, tanto em seu conteúdo quanto em sua aplicação, possui a aptidão de sinalizar a toda uma sociedade quais são as diretrizes e concepções que aquele Estado entende e adere, e assim influencia todo um tecido social.

Esse movimento é uma consequência de ser o Direito uma ciência que tem a linguagem como base e que a partir da modernidade, tem a representatividade social como uma das formas mais usuais de ser exercido. Enquanto resultado da ação de pessoas que representam outras na composição dos espaços de decisão, valores que vigoram em determinado tempo aderem ao Direito, tanto no corpo das leis quanto na aplicação delas. Se necessariamente pelos processos de naturalização já haveria medidas de enviesamento na produção legislativa e na aplicação das leis, quando determinados conceitos e preconceitos se tornam formas de exercício de poder, esses espaços se transformam em armas a serem empregadas contra determinados grupos sociais.

4.1. Do atraso na colônia a nescidade no século XXI - legitimação da violência e a ausência estatal

O Brasil colonial assim como os demais países da época, possuía uma legislação fortemente inspirada nos valores religiosos elencados pela Igreja Católica. Toda e qualquer ação que destoasse das regras de gênero e sexualidade consideradas como queridas pela igreja configurava pecado e crime, e assim seria punida. Para além da lei, havia uma consciência coletiva de que práticas como a travestilidade e a homossexualidade correspondia a verdadeiros atentados aos homens e a Deus e assim merecia ser coibidas e apenadas de forma severa. Não atoa a prática de se ter relação entre dois homens era classificada como “pecado ou crime nefando” e também chamado de “crime contra a natureza” - termo que nos é especialmente caro no presente trabalho, pois já denota a inscrição de natural para a heterossexualidade e de antinatural para a homossexualidade.

Além disso, as leis da Igreja eram aplicadas amplamente, principalmente após a criação do Tribunal do Santo Ofício - Inquisição - que passou a julgar e condenar os pecados contra a fé. A Inquisição se sobrepunha as autoridades políticas e a própria monarquia, devido ao poder da Igreja naquele momento. Os julgamentos e Autos de fé expunham pessoas, torturava e em determinados casos matava na fogueira. Outra forma de punir os chamados sodomitas à época era o degredo. Muitos foram os casos de pessoas degredadas de Portugal para colônias na África e também para o Brasil. E posteriormente, também ocorreu a aplicação dessa pena para pessoas julgadas no Brasil que foram enviadas a África.

Em pesquisa realizada em documentos da Inquisição o pesquisador Luiz Mott, identificou uma série de relatos nos quais foram narrados depoimentos, procedimentos por parte dos inquisidores e sentenças atribuídas a acusados de sodomia. Normalmente eram denunciados e com base nessas alegações e evidências eram presos e interrogados. Dentre os muitos casos mencionados pelo autor, há um que chama especialmente a atenção, de um homem chamado Luiz Delgado, o qual foi preso em Évora, Portugal, na prisão foi acusado de praticar atos de sodomia com um cunhado que o visitava e após julgamento foi condenado ao degredo no Brasil. Estando na Bahia, durante muito tempo foi acusado de buscar homens na tentativa de manter relações com eles, sendo visto em situações estranhas que somadas a sua fama levavam a conclusão de que continuava com tais práticas. Sendo denunciado e

novamente preso e julgado. Como não ficou comprovada a sodomia perfeita – caracterizada pela ejaculação intracorpórea – Delgado não foi levado a um auto de fé e teve sua sentença lida na sala do Santo Ofício, a qual o condenou ao degredo por 10 anos em Angola (MOTT, 2006, p. 138). Chama a atenção ainda, em outro texto de Luiz Mott, a análise feita das razões que levavam a conduta anti homossexuais da época:

Reservamos para o final desta reconstrução biográfica de Luiz Delgado a análise de dois aspectos que reputamos cruciais, relativamente às raízes da repressão à homossexualidade nos tempos da Inquisição: primeiro, a hipótese de que a intolerância à sodomia se devia mais ao fato de ser conduta perturbadora da hierarquia social do que repulsa a uma prática sexual pecaminosa; segundo, arrolar as manifestações concretas de intolerância e discriminação aos homossexuais no Brasil Colonial, o que modernamente chamamos de “homofobia” (MOTT, 1988, p. 157)

A aferição realizada por Mott é muito interessante, pois desnuda esse incômodo social que havia quanto a prática sexual entre dois homens. Como já apontado no presente trabalho, a LGBTfobia se materializa muitas vezes não em incômodo específico por parte de determinado indivíduo, mas na aquiescência dele quanto a um comando social. Reconhecer aquela época a homossexualidade como possível, mesmo abstraindo a questão posta pela Igreja, seria equivalente a se abrir mão de valores postos e que serviram até aquele momento como fonte de controle para os grupos de poder. A prática de atos homossexuais tanto do ponto de vista de ato sexual quanto de afetividade vivenciadas entre dois homens – a sexualidade feminina sequer era razão de exploração, pois vigorava ainda a máxima do sexo procriativo – era comum tanto em Portugal quanto em suas colônias, em que pese as leis da época criminalizarem a conduta. Nas Ordenações do Reino, o tratamento dispensado era severo assim como as penalidades previstas. Senão vejamos:

As ‘Ordenações’ do Reino português foram rigorosas no julgamento do pecado/crime ao preverem penas bastante severas aos sodomitas, incluindo a morte, como já assinalavam, no século XV, as ‘Ordenações Afonsinas’. A pena capital foi confirmada pelas leis posteriores, quando houve melhor sistematização e recrudescimento das regras penais. As ‘Ordenações Manuelinas’ (1514/1521) mantiveram a fogueira para os transgressores, equipararam o crime de sodomia ao de lesa-majestade, ou seja, quem cometesse um ato sodomítico sofreria as mesmas sanções de quem traísse a pessoa do rei ou o seu real estado, declarando que ‘todos seus bens sejam confiscados pera a Coroa dos Nossos Reynos [...], assi propriamente como os daquelles, que cometem o crime da lesa Magestade contra seu Rey e Senhor.

Além disso, condenou seus filhos e descendentes à infâmia, proibindo-lhes a ocupação de cargos públicos, além de incitar a delação, prometendo um terço da fazenda dos acusados aos que apontassem culpados, ‘em segredo ou em

publico'. Aquele que soubesse de algum 'desviante' e não o delatasse, qualquer que fosse sua pessoa, teria todos os bens confiscados e seria degredado para sempre dos reinos e senhorios portugueses.

Quanto aos parceiros dos sodomitas, o Código Manuelino previa que, em caso de delação, que culminasse na prisão do acusado, lhe fosse perdoada toda pena cível, 'e crime contheuda nesta Ordenaçam; (...)'. As disposições ali registradas valiam tanto para os que pecaram antes de sua promulgação quanto para os que, porventura, cometessem o dito crime dali em diante.

As regras valiam também para a sodomia feminina, que, a partir de então, passou a configurar-se como um crime julgado pelas ordenações régias. (...). As Ordenações Filipinas (1603) confirmaram a pena capital aos sodomitas de qualquer qualidade, incluídas as mulheres, mantendo o confisco de bens e a infâmia de seus descendentes, da mesma maneira que o estabelecido para os que cometessem o crime de lesa-majestade. Os delatores agora teriam direito à metade da fazenda do culpado. Em caso de delatados despossuídos, a Coroa pagaria cem cruzados ao 'descobridor', quantia que seria devida apenas em caso de prisão do sodomita. Da mesma forma que as Manuelinas, condenavam ao confisco total de bens e ao degredo perpétuo os que não colaborassem com a justiça e reafirmavam a indulgência perante os que delatassem os parceiros.

.....
 Esse código legislativo apresentou inovações que merecem ser destacadas. O discurso persecutório às práticas homoeróticas parece recrudescer. A molície entre pessoas do mesmo sexo, que não constava nas duas primeiras ordenações, passou a ser punida gravemente com a pena do degredo para as galés 'e outras penas extraordinárias, segundo o modo e perseverancia do peccado': (...) Duas testemunhas de diferentes atos de molície eram requeridas para que o delito fosse provado e o legislador se preocupou com a identidade das testemunhas, que não deveriam ter seus nomes revelados, mas segundo o arbítrio do julgador. Até então, não havia preocupação quanto às carícias homoeróticas por parte da legislação régia. As 'Ordenações Afonsinas' observaram apenas os atos sodomíticos em si e as 'Ordenações Manuelinas' incluíram as mulheres, a bestialidade (praticada por ambos), além do uso de roupas de homens por mulheres e vice-versa. Nos Códigos Filipinos, ainda que os 'tocamentos desonestos' não fossem o bastante para comprovar o delito, passaram a ser gravemente punidos com o degredo para as galés ou outras penas, dependendo da contumácia e pertinácia do indivíduo. Outro aspecto que merece ser ressaltado é a introdução da tortura no título referente à sodomia. Sempre que houvesse culpados ou indícios de culpa, que, conforme o Direito, bastassem, o sujeito era enviado para o tormento, para que revelasse os parceiros e quaisquer outras pessoas que tivessem cometido sodomia ou soubessem de sua prática. A tortura de réus negativos ou 'vacilantes' foi um procedimento Documentado assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/sob_o_numero_1318559_ADI_4.277_DF_7_judiciario_comum_nos_codigos_legislativos_europeus. (...). Em Portugal, a preocupação com a utilização da técnica como forma de arrancar as confissões era tamanha que as 'Ordenações Manuelinas' aconselhavam que não fossem aplicadas seguidas sessões de tormento ao mesmo réu, para que, com 'medo da dor', ratificasse uma falsa confissão. (...). As três 'Ordenações' não foram os únicos códigos legislativos portugueses que censuraram e penalizaram sodomitas e praticantes de molície. As chamadas 'Leis Extravagantes' também tiveram o mesmo objetivo. Em 09 de março de 1571, uma 'Lei Extravagante', promulgada por D. Sebastião, ditava que 'as Pessoas, que com outras do mesmo sexo commetterem o peccado de mollicie, serão castigadas gravemente com o degredo de Galés, e outras penas extraordinarias, segundo o modo e perseverança do peccado'. Em 1606, o rei Felipe II ratificou a lei de D. Sebastião contra a molície, em que se determinava que

os culpados fossem presos e, sendo peões, recebessem a pena vil do açoite com baraço e pregão, devendo ser degredados por sete anos para as galés. Em caso de pessoas de 'melhor qualidade', seriam degredadas para Angola, sem remissão. Todavia, os reincidentes mais devassos e escandalosos poderiam ser condenados à morte, 'perdendo as famílias nobres sua dignidade e privilégios' (GOMES, 2010).

Toda a incursão no que as Ordenações do Reino normatizaram sobre a relação entre pessoas do mesmo sexo demonstram elementos que reproduzem e sustentam como a homossexualidade e também a travestilidade/transsexualidade era entendida no Brasil colônia, e assim influenciou toda uma concepção de mundo e de pessoas e conseqüentemente como foi e ainda é vista no país. Desde as expressões utilizadas como "bestialidade", "toques desonestos", "crime abominável", que vendiam a toda a sociedade o ato como algo que execrável, até o rigor das penas, chegando à pena capital com morte e ainda a perseguição de filhos e parentes, não poderia gerar senão uma visão social da homossexualidade como negativo. Isto é, a norma, para além do que disciplina enquanto comando estatal, possui efeito simbólico sobre a sociedade a quem se dirige. Gerando um cenário social de violência por parte da população. Além disso, como cultura estabelecida determina, desde sempre em termos de Brasil, identidades corretas e não, naturais e não.

A definição do sujeito e a conformação social a que cada pessoa obedece estão consubstanciadas na exclusão. Uma vez que são moldados e alimentados para acreditar que existe uma maneira correta de ser e estar no mundo, todos aqueles que discordam dela são postos de lado, até certo ponto. No caso específico da homossexualidade, esse comportamento considerado discordante produz em determinadas pessoas uma sensação de agressão a forma como elas entendem a sociedade. Obviamente, isso depende de uma série de fatores, desde onde a pessoa está inserida - família, escola, trabalho - e como a masculinidade e a identidade sexual são vistas nesses espaços, até o determinado grupo político dominante, bem como o momento histórico. Afinal, o aceno do Estado é simbólico enquanto forma de lidar com a diversidade; quando as instituições se expressam, ainda que indiretamente, negando a diversidade, a mensagem para o público é que, na verdade, está-se diante de grupos de pessoas essencialmente erradas, razão pela qual recebem esse tipo de tratamento do Estado.

A partir do momento em que o sujeito é identificado como homossexual, seu comportamento, seu modo de existência, valores, ações perante a sociedade deixam de ter qualquer relevância, e ele se torna apenas homossexual. Toda a complexidade

e significado dessa pessoa é completamente apagado, e há uma completa redução a sua sexualidade (SOARES, 2012, p. 14). Isso é violência em si, pois ao contrário de um indivíduo heterossexual, essa pessoa não é considerada pela sociedade como uma existência complexa em que todos são iguais, mas apenas homossexual. Do ponto de vista da identidade sexual e da negatividade, a homossexualidade é a medida do/da indivíduo, e orienta a forma como deve se comportar, sendo, inclusive, presumidos diversos pontos que enquadram-se na esfera do preconceito, como a promiscuidade, ser portador de infecções sexualmente transmissíveis, pedofilia, dentre outras atribuições pejorativas e até criminosas. A abrangência subjetiva dos homossexuais é substituída por uma pessoa universal, que reúne características que produzem desprezo e desprestígio social.

O motivo da violência contra homossexuais não é o comportamento sexual entre dois homens em si, mas uma aproximação adotada por esses homens, que depende principalmente de seu comportamento e do espaço social que está inserido com o mundo feminino. Em outras palavras, a base da violência homofóbica tem dois pilares principais: uma perspectiva de gênero, em que as mulheres são menores e subordinadas, e qualquer aproximação do "homem" a esse universo é uma ofensa a todos os homens enquanto seres superiores; e uma heterossexualidade compulsória, como uma consequência direta do gênero pretendido. Esses valores tornam-se alicerces do comportamento social e assim estruturam as pessoas, as instituições e todo o corpo social.

O mesmo vale para a masculinidade, que se torna verdadeira agência social, ela dá comandos a todas as pessoas que nascem com pênis e serve como forma de conceber toda a sociedade. Os conceitos de gênero, sexo e sexualidade são inerentemente masculinos e, portanto, excluem uma gama de valores (BUTLER, 2017, p. 102). Esta categoria chamada masculinidade deve ser satisfeita porque é colocada em uma posição superior e melhor. Existem máximas que definem como o homem e a mulher devem se comportar, pois embora haja uma categoria diretamente relacionada aos homens, ela também define as mulheres, enquanto sistema binário, simplesmente desconsidera as demais possibilidades de vivências identitárias. É assim que criamos indivíduos na sociedade de hoje, e o retroalimentamos desde a primeira infância. Separamos os brinquedos, roupas e comportamentos que meninos e meninas podem fazer. E internalizamos a superioridade masculina muito cedo. Mas este não é um problema dos homens, o portador do falo, superior, mas um sistema

real em que é a masculinidade superior. Isso significa que se esse homem se desviar desse arquétipo masculino, ele será excluído. Se ele tentar se opor a este "dogma", ele deverá ser perseguido porque ele blasfemar o sagrado e sem isso, o ensino e manutenção de como a ordem natural é entrará em colapso por completo. Uma vez perdida a sacralidade da masculinidade, o que a substituirá? Este é o principal meio de homofobia. Este homossexual não precisa "atentar" diretamente contra um heterossexual para ser violentado. Ele será violentado como punição porque profanou a diferença entre essa pessoa e manteve toda a sociedade em termos de suas estruturas de valores. Sua própria existência é um ataque ao conceito de masculinidade e, por isso, se tornou um inimigo que precisa ser combatido.

Notoriamente tem-se que homens heterossexuais são mais tolerantes com homens homossexuais, cujo comportamento não se aproxima do feminino, do que com homossexuais considerados "afeminados". Frases como "pode ser gay, mas não precisa ser espalhafatoso", "ser gay é uma coisa, querer ser mulher é outra" e várias manifestações com significados semelhantes expressam precisamente o desconforto dos homens – detentores dessa masculinidade e, portanto, destinado a carregá-la e mantê-la, quase como um devoto a uma divindade – de ver um igual se aproximar do que a própria masculinidade impôs como universo feminino. Como último exemplo dessa ideia, é muito comum que homens heterossexuais mantenham a masculinidade em todos os momentos. Isso começa desde a infância, onde o menino é corrigido sobre a forma de sentar, falar, gesticular e todo um conjunto de signos que o fazem homem até a idade adulta, onde por vezes utilizando do cômico, atos praticados são argumentados e afirmados pelo grupo, insinuando dúvida sobre a masculinidade daquele indivíduo.

O segundo pilar é a heterossexualidade compulsória, que está enraizada na visão do sexo como um meio exclusivo de reprodução. No passado, era considerado um ato pecaminoso usá-lo para fins de prazer, de modo a calcar na reprodução a única razão legítima para se manter relações sexuais. Uma outra premissa que sustenta e aborda a heterossexualidade como um fenômeno natural é o uso de discursos científicos sobre as funções do corpo e de suas partes. No contexto do ato sexual, colocar o pênis e a vagina como órgãos "naturais" um do outro - a apropriação científica de premissas religiosas - é o resultado de visões heterossexuais sobre o corpo. Na perspectiva que os teóricos de gênero têm estudado, o discurso como formador de significado - Foucault (1984), Butler (2017), Lorro (2016), Pinho (2013) -

não é o corpo que gera interpretação de que alguns órgãos são naturais e essencialmente determinados para uma função específica, mas as palavras que dão esse significado e o estabelecem. Se considerarmos as diversas práticas sexuais, analisando apenas as mais comuns, e não analisarmos as variáveis culturais que tornam o trabalho exaustivo ou mesmo impossível de ser concluído, é fácil concluir que o ato sexual é uma mistura de físico e psíquico, não é algo engessado, bem como foi alterado ao longo do tempo e espaço. Se o ato sexual muda e o corpo humano permanece o mesmo, isso não é um fenômeno natural, mas de apropriação e significação do corpo pela cultura, logo pelo discurso.

Desta forma, tanto a religião quanto a anatomia elucidam que a heterossexualidade é natural e, portanto, correta. Mesmo aqueles que expressam seu apoio e defendem os direitos homossexuais irão repetir esta observação ora ou outra. Assim, as pessoas geralmente acreditam que o que é certo, o que é natural e o que é legal é a heterossexualidade. Situando assim a homossexualidade como uma espécie de desvio, que algumas pessoas aceitam, mas não outras, mas em ambos os casos está em um estado de desvio e em conflito com as definições que a natureza e o corpo trazem. Este conceito social heterossexual molda o comportamento dos indivíduos, bem como das instituições e políticas públicas. A visão social heteronormativa impõe de forma direta as funções e a dinâmica das relações sociais e institucionais

Esses processos naturalizantes são amplamente utilizados como forma de manutenção de poder por grupos sociais. Isso é claramente demonstrado pelos dados fornecidos por agências, geralmente não governamentais, que tentam mapear a violência e gerar substrato para formulação de políticas públicas eficazes para combater o verdadeiro genocídio sofrido por pessoas LGBTI+. No ano de 2020, a Associação Internacional de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais e Intersexuais (ILGA) publicou o relatório Homofobia Patrocinada pelo Estado, trazendo, além de diversos outros índices, o mapa-múndi da violência contra essa população. Cumpre ressaltar que há poucas mudanças em relação ao último levantamento, feito em 2019, na situação dos países. Referido estudo partirá do exame das legislações dos países componentes da Organização das Nações Unidas (ONU), coordenada pelo advogado argentino Lucas Ramón Mendos, que aborda, detalhadamente, como a homossexualidade é tratada e levantada nesses países.

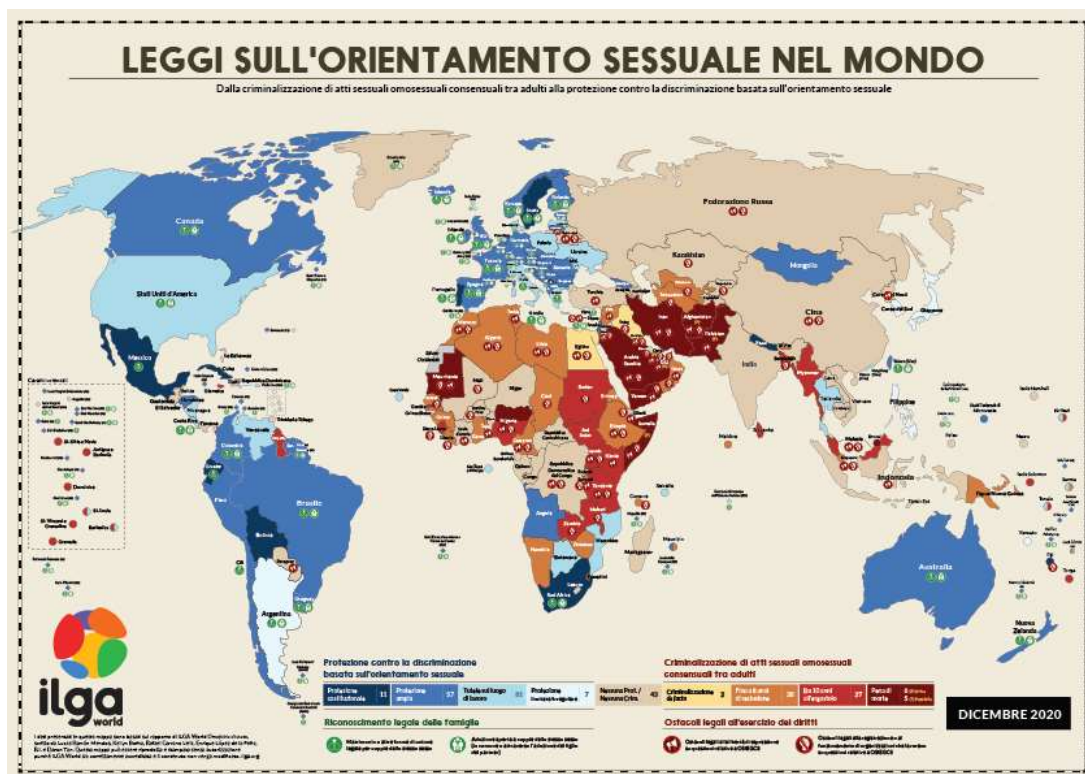
Em sua versão anterior, qual seja, o relatório do ano de 2019, constavam 70 (setenta) países que criminalizavam a relação entre pessoas do mesmo sexo. Não

obstante, no ano de 2020, esse número reduziu para 69 (sessenta e nove) países, haja vista que o país Gabão afastou um projeto de lei que previa 06 (seis) meses de prisão e multa para quem praticasse qualquer ato homossexual. São 31 na África (quase metade dos países do continente) e 21 na Ásia. Embora a Europa e a América do Norte não tenham esse caso.

Ato contínuo, dos 69 países da lista, 67 têm leis explícitas contra a prática e outros dois, Iraque e Egito, fazem uso indireto de outras leis para perseguir e condenar pessoas por esses atos. Ademais, cumpre trazer à baila que segundo dados levantados pelo relatório, nos últimos cinco anos, pelo menos 34 (trinta e quatro) países aplicaram ativamente as leis que punem a relação entre indivíduos do mesmo sexo. Uma conquista relevante foi a revogação da pena de morte para homossexuais no Sudão, muito embora esse tipo de punição ainda tenha vigência em 06 (seis) países, sendo eles: Arábia Saudita, Brunei, Iêmen, Irã, Mauritânia e Nigéria. Ademais, outros 05 (cinco) países impõe pena de morte as pessoas LGBTI+ em suas leis, mas não de forma explícita e escancarada, são eles: Afeganistão, Emirados Árabes, Paquistão, Qatar e Somália. Ainda, referido documento aponta que 42 (quarenta e dois) países possuem barreiras legais contra a liberdade de expressão em questões relacionadas à diversidade sexual e de gênero. Mas, cumpre ressaltar que o Brasil está inserido nesta lista devido ao que o relatório denomina “proliferação de legislações locais proibindo a disseminação da chamada ideologia de gênero”.

Na lista de avanços em conquistas de direitos para pessoas LGBT, o relatório destaca o fato de a Alemanha ter banido as "terapias de conversão" em nível nacional enquanto países como Austrália, Canadá, Estados Unidos e México seguiram o mesmo exemplo em níveis regionais. O relatório aponta ainda um salto positivo em relação ao número de países que possuem leis específicas para proteger pessoas LGBT em seus locais de trabalho -- há 20 anos, eram 15 e, nesta atualização, são 81. Entra nessa lista, por exemplo, a decisão da Suprema Corte dos EUA que proíbe demissões de funcionários baseadas em orientação sexual e identidade de gênero.

Figura 9 - Mapa Mundi da Violência contra a população LGBTI+



Fonte: ILGA Word.

A figura acima mostra claramente que se somarmos os países que criminalizam os atos sexuais consentidos entre adultos do mesmo sexo e os países que não oferecem qualquer proteção contra a discriminação ou fornecem discriminação de forma limitada, isso corresponde à grande maioria dos países do globo. Em outras palavras, no mundo, são poucos os países que oferecem proteção abrangente e de combate à discriminação às pessoas LGBTI+. O trabalho normativo para ampliar a proteção das minorias sexuais e combater diretamente a discriminação e seus efeitos nocivos ainda é muito limitado. Além da violência extrema representada por países onde a homossexualidade é condenada à morte ou prisão, também é necessário enfatizar aqueles países onde existem outras formas de violar as normas deste grupo, como eliminar a possibilidade de quaisquer campanhas publicitárias para solucionar o problema, fato que, em pelo menos 32 (trinta e dois) casos, há restrição direta a liberdade de expressão na comunidade LGBTI+.

Cumprе ressaltar a situação atual da Chechênia, sendo essa uma pequena república, de maioria muçulmana, no sudoeste da Rússia. É ainda um lugar onde as pessoas gays vivem aterrorizadas. Desde 2017, o Estado vem promovendo uma série

de expurgos anti-LGBTIA+ em toda a Chechênia, em que homens gays são detidos e levados para prisões secretas. Ainda, em dezembro de 2018, houveram relatos de uma segunda onda de prisões e ataques contra os homossexuais chechenos. Não obstante, em março de 2020, mais de 30 países assinaram uma declaração conjunta no Conselho dos Direitos Humanos das Nações Unidas pedindo “uma investigação rápida, completa e imparcial sobre a alegada perseguição” aos homossexuais na Chechênia. Com a exceção da Albânia, nenhum país de maioria muçulmana assinou a declaração.

Infelizmente, a violência contra homossexuais faz parte do dia a dia no Brasil, haja vista tratar-se de um dos países com o maior número de ataques aos direitos humanos e às minorias sexuais de forma especial (MOTT, 2000, p.26). Segundo o relatório produzido pelo Grupo Gay da Bahia (GGB) em 2020, 237 LGBTQ+ (lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais) tiveram morte violenta no Brasil, vítimas da homotransfobia: 224 homicídios (94,5%) e 13 suicídios (5,5%). Comparativamente aos anos anteriores, observou-se em 2020 surpreendente redução das mortes violentas de LGBTQ+: de 329 (2019) para 237 (2020). O ano recorde foi 2017, com 445 mortes, seguido em 2018 com 420, baixando para 329 mortes em 2019, registrando-se, portanto, uma diminuição de 26% face a 2017 e 22% em relação a 2018. É inegável o rastro de sangue LGBTQ+ derramado em território nacional, a ponto de o país aparecer na liderança de tais crimes no mundo, sem que haja por parte do Estado brasileiro uma sinalização quanto às medidas mais urgentes para evitar essa tragédia neste grupo específico, apesar de existirem ações voltadas à população em geral.

Existem algumas relevâncias na distinção entre violência contra pessoas transexuais e homossexuais, incluindo a particularidade de certos comportamentos, dentre eles se destaca, as especificidades de alguns atos, os números apresentados em relação ao transexual, e o tipo de violência institucional que o transexual é submetido que é maior e mais cruel que aquela a que é submetido o homossexual. Não se trata de estabelecer um sistema hierárquico de sofrimento e agressão implementado pela sociedade e pelo Estado, mas para olhar honestamente para os problemas que surgem de diferentes maneiras, portanto, exigem igualmente medidas diferentes. Além da violência física vivenciada pelas transexuais/travestis – pois todas as observações de violência aqui apresentadas também se estendem às travestis - conforme descrito a seguir, existe também a violência institucional que faz com que essas pessoas sejam quase totalmente marginalizadas.

Quer seja do cotidiano social - muitas pessoas só saem à noite para não enfrentar os olhares de condenação - afinal, estamos falando de corpos abjetos (BUTLER, 2017, p.78); tanto nas atividades laborais, ressaltando que raramente encontra-se pessoas transexuais ou travestis em postos de trabalho formais, e ainda nos processos de atendimento à saúde, haja vista que precisam de cuidados específicos - no caso das que optam pelo processo de hormonização e afirmação de gênero (expressão que substitui os termos como adequação de gênero ou transgenitalização) - e acabam sendo excluídas pelo Sistema Único de Saúde-SUS nesses espaços que deveria ser de acolhimento (VASCONCELOS, 2010). Os dados a seguir são extraídos de documentos elaborados pela Associação Nacional das Travestis e Transgêneros (ANTRA), entidade que coleta informações e realiza ações de promoção ao público. O documento intitulado – DOSSIÊ: assassinatos e violência contra Travestis e Transexuais no Brasil em 2020 – traz diversas informações acerca desse cenário que carecem ser analisados.

Segundo a *Transgender Europe* (TGEU), o Brasil lidera o ranking de assassinatos de pessoas transexuais no mundo pelo 12º ano consecutivo. No ano de 2020, 175 (cento e setenta e cinco) mulheres travestis e transexuais foram assassinadas no Brasil, ou seja, desde que a ONG iniciou seu projeto no ano de 2008, o Brasil, permaneceu em primeiro lugar nesse quesito, tendo como seus sucessores o México, com 57 assassinatos, ressalta-se, menos de 50% se comparado ao Brasil, bem como os Estados Unidos, com 38 assassinatos. No relatório emitido pela Associação de Travestis e Transexuais (ANTRA), o Brasil apresentou aumento de 41% de morte de pessoas trans, comparado ao ano de 2019, em que foi registrado 124 assassinatos. Para além, entre os meses de julho e agosto de 2020, o número já havia ultrapassado as mortes do ano anterior, atingindo 132 vítimas. Ressalta-se, ainda, que houve 02 travestis/mulheres transexuais brasileiras assassinadas fora do país em 2020.

Quanto ao ano de 2021, segundo apuração da ANTRA nos 06 (seis) primeiros meses do ano, já ocorreram diversos casos de violência contra transexuais e travestis, marcados pela forma bruta em que foram cometidos e levando, até mesmo, à morte das vítimas. Exemplificando alguns casos noticiados pela mídia, tem-se a adolescente Pietra Valentina, de 16 anos, que foi morta com golpes de faca, por um homem de 18 anos, em Juazeiro do Norte. Ainda, em Recife, houve o caso de uma transexual queimada viva no centro da cidade, tendo 40% do seu corpo queimado e desde que

sofreu o ataque, ela precisou amputar os dois braços na altura do ombro, entretanto, considerando a gravidade das queimaduras como de 3º grau, Roberta Silva não resistiu e faleceu 13 dias após o crime.

Figura 10 – Dados dos Assassinatos de pessoas trans no Brasil



Fonte: BENEVIDES, Bruna. 2021. ANTRA.

Ademais, cumpre ressaltar sobre a subnotificação e a ausência de dados a partir de agências reguladoras estatais e órgãos governamentais, motivo preocupante, haja vista que, ao se abster de mapear ou informar sobre o transfeminicídio, há a tentativa de isenção, por parte do Estado, quanto à sua responsabilidade de elencar e pautar política de segurança a essas pessoas. Não obter informações dos movimentos sociais para gerar tais dados, nem se preocupar em coletá-los, é o maior descaso com essa população, principalmente quando algumas instituições abandonam a inclusão de pessoas trans em seus levantamentos, como é o caso do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), órgão governamental que é alimentado, principalmente, pela notificação e investigação de casos de doenças e agravos que constam da lista nacional de doenças de notificação compulsória, onde não constam informações sobre identidade de gênero dos atendimentos. Fica claro aqui como a naturalização da cisgeneridade causa um outro processo naturalizante, qual seja, a sub-humanidade trans como parte da sociedade brasileira. Não há uma preocupação ou um incômodo real com a violência a qual essas pessoas são vítimas.

Para legitimar tais crimes e reduzir o impacto desses números, muitas pessoas, inclusive as autoridades, insistem que os números de crimes violentos no Brasil são chocantes e que o problema dos transgêneros e travestis estaria dentro desse quantum aplicável a todos. No entanto, essa afirmação não se sustenta, apenas mostra mais uma vez a falta de empatia pelo poder público por esses grupos e como a matriz social de preconceito, obediência e coerção normatizada por uma ideia cis e heteronormativa molda e determina o desempenho dos entes públicos. Afinal, é claro que está-se diante de um tipo específico de violência, que tem como base a identidade dessa pessoa. Não é um crime normal, como furto, lesão corporal, roubo, que qualquer pessoa pode ser vítima, inclusive transexuais e travestis, mas mesmo nesses casos, tal ação acontece de forma a levar em consideração quem essas pessoas são e isso aumenta a violência dos atos. Tal informação é nitidamente considerando a brutalidade das execuções e a forma como são cometidos. São assassinatos baseados na extrema crueldade e humilhação das vítimas ao longo do processo. Além de atacar partes específicas do rosto, cabelos e seios, também se reitera em casos de mutilação genital e empalamento – introdução de objetos no ânus. Portanto, não há dúvida que esses atos criminosos objetivam a descaracterização da identidade transgênero ou travesti da pessoa. O objetivo dessas ações é provar que essa pessoa não deveria ser assim e estar ali. Logo a própria forma como os criminosos atuam já demonstra o que os leva a matar.

Segundo a ANTRA, o estado do Ceará, onde mais foram mortas travestis em 2017, continua entre os cinco estados com mais casos de assassinatos de pessoas trans no país, sendo que um caso que chamou a atenção da mídia nacional para o estado foi o assassinato de Dandara Kateli, em 13 de fevereiro de 2017. Este caso chamou a atenção para o comportamento cruel de cinco criminosos (dois adultos e três menores) ao atacar a vítima. Dandara foi brutalmente espancada, esmurrada e chutada por cinco homens e, além de apedrejada, também a atacaram com pedaços de madeira. Em um vídeo produzido pelo agressor, este por si só já mostrava a crueldade do comportamento, pois além de praticar a violência, filmaram e divulgaram, também se vê as cenas de espancamentos, com vários golpes com pedras e madeira, além dos xingamentos sobre a identidade e a sexualidade. Após o ataque, ela não conseguia mais se levantar, quando foi colocada em um carrinho de construção civil e, em seguida, levada para outro local próximo, onde foi baleada e morta. Chama a atenção como os atos são praticados e a narração que é feita no vídeo que demonstra

claramente a motivação do assassinato - um crime de ódio. Em detrimento de tudo isso, a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Proteção Social (SSPDS) não considerou o comportamento como transfobia, embora o Conselho de Sentença do Tribunal do Júri tenha admitido que a transfobia foi uma qualificadora neste caso. A postura da Secretaria do Ceará não foge à regra em como o poder público, em geral, atua nessas situações. Não é incomum que transexuais, travestis e homossexuais relatem que foram agredidos e, ao apresentarem queixa, são coagidos a "compreenderem" o crime como outra ação que não uma relação homofóbica. Existe uma falta geral de preparação para servir a este grupo. Isso também é fruto da matriz cisnormativa e heterossexual que norteia toda a sociedade, e também porque o preconceito que escalona pessoas e estabelece quem é ou não merecedor da tutela do Estado.

Neste sentido, cumpre mencionar o trecho escrito por Bruna Benevides, pesquisadora do Dossiê da ANTRA, ano 2020, *in verbis*:

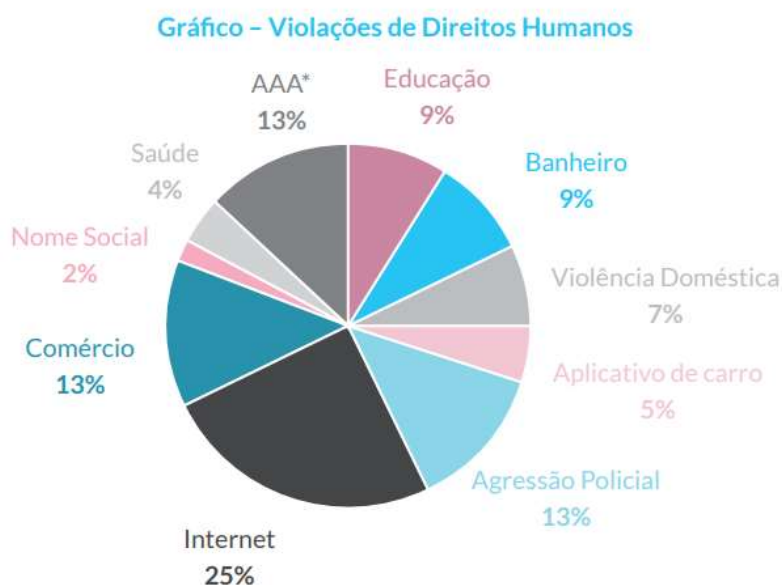
Dandara teve seu nome atribuído à rua no Bairro Bom Jardim, em Fortaleza/Ceará, provavelmente a primeira rua do país a ter o nome de uma travesti. A ideia de nomear a rua, no trecho onde ela foi agredida e violentada até a morte, é um protesto contra a intolerância transfóbica. O bairro que a viu crescer também foi o bairro que a matou. É um alerta e lembrete para que não esqueçamos da brutalidade com que a sociedade e as instituições brasileiras vitimam pessoas trans diariamente. Mais que comemorar, sigamos alertas! (BENEVIDES, Bruna. 2020 para a ANTRA)

Em continuidade à análise do relatório Dossiê dos Assassinatos e da Violência contra Travestis e Transexuais Brasileiras em 2020, em números absolutos, o Estado de São Paulo foi o que mais matou transexuais no ano de 2020, contabilizando 29 (vinte e nove) assassinatos, contando com aumento de 38% dos casos em relação ao ano de 2019, registrando o segundo aumento consecutivo, já que no ano de 2019, houve um aumento em proporção de 50% em relação ao ano de 2018. O Estado de São Paulo vem seguido do Ceará, contabilizando 22 (vinte e dois) casos, aumentando em 100% o número de assassinatos em relação à 2019; após a Bahia, com 19 (dezenove) casos, e aumento de 137,5% em relação à 2019. Por fim, o estado de Minas Gerais, que saiu de 05 (cinco) casos em 2019, para 17 (dezessete) em 2020. Ainda, quanto ao Estado do Ceará, no ano de 2020, entre os meses de julho e agosto foram registrados 09 (nove) assassinatos somente nesses dois meses. Analisando as regiões brasileiras, a maior concentração dos assassinatos em 2020 foi identificada na região Nordeste, apresentando aumento de 6%, representando 43% dos casos,

com 75 (setenta e cinco) assassinatos. Em seguida, tem-se a região Sudeste, com aumento de 4%, representando 34% dos casos e com 59 (cinquenta e nove) casos; a região Sul com 14 (quatorze casos) com representatividade de 8%; o Norte, com 13 (treze) casos, representando 7% e, por último, a região Centro-Oeste, com 12 (doze) assassinatos, representando 7% dos casos. Ressalta-se que em 2020, Nordeste e Sudeste seguiram aumentando, conforme já havia ocorrido no ano de 2019. Para além, desde 2017 onde foi iniciada essa pesquisa, o Nordeste é a região que mais assassina pessoas trans no país. Ao analisar o relatório, ainda demonstra diversas estatísticas da violência, pautando-se pela faixa etária, direcionamento dos crimes, identificação por raça, forma e meios de execução para cometimento dos crimes, locais em que foram cometidos, dentre outros.

Derradeiramente, chama-se a atenção para os registros de ocorrências de violações de direitos humanos em praticamente todos as unidades administrativas do país, destacando os estados de São Paulo, com 25% dos registros, Rio de Janeiro, com 16% dos casos, e Minas Gerais, com 12% das ocorrências. O gráfico a seguir esclarece as formas de violências registradas:

Figura 11 - Violações de Direitos Humanos



* Ameaça, assédio e agressão devido a identidade de gênero - Fonte: Sayonara Nogueira/ObservatorioTrans

Fonte: BENEVIDES, Bruna. 2021. ANTRA.

Considerando os trechos do relatório, aqui demonstrados, é evidenciado que a transfobia ocorre todos os dias e muitas vezes não são relatadas, justamente por fazer

parte da vida dessas pessoas. O uso de banheiros e o uso de nomes sociais como questões básicas para a proteção dos direitos dessas pessoas revela que as pessoas trans e travestis são gravemente violadas em suas atividades básicas do dia a dia. Sem falar no Sistema Único de Saúde - SUS, onde há limitações do atendimento, dificuldade de obtenção de procedimentos e tratamentos, o que cria um quadro de exclusão e morte, não só a partir das limitações da gestão pública, mas a forma como o trato é concebido desde a base normativa até toda a prática social.

4.2. Enviesamento normativo discriminatório e a lei como símbolo produtor de exclusão

Poucos elementos são tão convincentes em qualquer discurso quanto uma pretensa neutralidade, um purismo, que embora não seja típico do humano encanta e traz respeitabilidade e legitimidade ao comunicador. Indicar determinado caminho, não como homem mas como intérprete da vontade divina; ou defender certa questão blindado por não se tratar de uma opinião mas de algo comprovado pela ciência ou sustentar um comportamento por ser ele “natural” são formas não só de proteger aquele que fala mas de ancorar o conteúdo discursivo, de modo a torna-lo quase inquestionável. O pretense ato de suprimir subjetividades e ideologias no momento de se fazer algo – principalmente no campo social e político – convenceu e convence as pessoas quanto ao que estão ouvindo e possibilita maior chance quanto ao cumprimento do que se propõe. A falha está justamente na real impossibilidade de se fazer isso. Seja inconsciente ou conscientemente todo movimento realizado por uma pessoa carrega o peso de suas crenças, experiência, formação e desse modo de todos os preceitos de naturalização que lhe foi passado.

Por isso é fundamental compreender que, partindo de processos naturalizantes que preconizam determinados valores e acaba por estipular pessoas que são mais ou menos dignas de serem reconhecidas como tal pela sociedade e pelo Estado, o enviesamento normativo discriminatório é resultado necessário. Tanto na produção normativa quanto no cotidiano jurídico, em todos os Poderes da República e em todas as instituições. Se isso já ocorreria inquestionavelmente pela estrutura social e as instituições sociais e a dinâmica que as envolve, quando se emprega tal questão como forma de se atingir objetivos de poder há a indução dos processos e a perpetuação dos traços naturalizados. Assim, o dano causado não é apenas imediato – enquanto

sanção ou restrição de direitos a determinadas pessoas – mas também a longo prazo por não se problematizar e refletir sobre os processos vigentes, como atuam sobre aquela sociedade naquele tempo, as consequências dele e como poderia ser rompido esse ciclo.

O Legislador pátrio não tem se ocupado historicamente de promover inclusão e romper com esses preceitos naturalizantes que continuam a segregar e violentar determinados cidadãos e cidadãs. Pelo contrário, o que se identifica são projetos de lei que muitas vezes reforçam esse sistema. Exemplo disso é o PL 5.435/2020, do senador Eduardo Girão intitulado “Estatuto da Gestante”, no qual sob o falso manto de se proteger a gestante e defender a criança – discurso que facilmente é comprado pelos mais desavisados, afinal quem não acha importante proteger uma criança? – defende-se a obrigatoriedade de a mulher levar a gestação a termo, ainda que essa seja resultado de um abuso sexual. Estabelece ainda a co-responsabilidade do genitor quanto a gravidez - artigos 8º, 9º e 10º - (BRASIL, 2020). Não é difícil perceber que as definições contidas na proposta de norma baseiam-se em um valor cultural posto de poder sobre o corpo e a vontade da mulher. Assim como ocorreu reiteradamente ao longo da história, a reprodução se torna fato impositivo a mulher sob a égide de um homem. Muitos são os exemplos possíveis, que elucidam a ação da cultura machista, misógina, heterocompulsória, cisnormativa, branca, sobre a criação do Direito e como molde para a atuação do Estado. Optou-se por analisar alguns – vinculados as questões identitárias – como forma de demonstração.

4.2.1. A cisnormatividade como preceito e a aplicabilidade a qualificadora de feminicídio as mulheres transexuais

Por meio da lei nº 13.104 de 2015 foi acrescido ao Código Penal Brasileiro a qualificadora de feminicídio para o crime de homicídio. Deste modo, o homicídio cometido ou tentado contra a mulher tendo como razão sua condição de sexo feminino tem sua pena agravada. A partir disso os debates sobre a aplicação de tal qualificadora foram os mais variados, desde como seria possível identificar se a razão foi ser do sexo feminino ou não até – e principalmente – se seria aplicável a mulher transexual. Essa discussão em que pese ser calcada no clássico preconceito que em regra permeia os temas relativos as minorias sexuais, encontra eco na necessária

interpretação sempre restritiva dada aos tipos penais. Entretanto, não há óbice para a aplicação da norma em tela a mulher transexual se a análise do tipo penal for realizada de forma a prestigiar o significado legítimo e real das palavras que o compõem para além de uma leitura superficial e enviesada.

De pronto o primeiro fator a ser analisado é que a leitura do tipo penal se dá necessariamente em uma perspectiva cisnormativa, ou seja, sob o não reconhecimento das pessoas transexuais enquanto possibilidade real do espectro humano. A vivência transexual ainda é vista enquanto um desacerto, um desvio dentro de um panorama social onde a pessoa cisgênera – assim como a masculina – é um padrão universal (WITTIG, 2006). O questionamento acerca de tal aplicação quando do homicídio de uma mulher transexual é pela pré-compreensão que não se trata de fato de uma mulher. Não se trabalha com o conceito real de que se tem pessoas cis e transgêneras, portanto, homens cis e trans e mulheres cis e trans, considerando ainda que aqui está-se discutindo apenas a visão binária homem-mulher. Então a análise do tipo penal já sucumbe diante da primeira grande questão que é o tratamento ainda desviante dado as pessoas transexuais. Não é incomum se ouvir frases do tipo “eu não sou mulher cis, sou mulher biológica” – dita por uma mulher cisgênero – como maneira de depreciar e negar a existência transgênero.

Cabe aqui ressaltar o julgamento realizado pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ em 2020, do *habeas corpus* nº 541.237 do Distrito Federal, onde a defesa de dois acusados do homicídio de uma mulher transexual buscava o afastamento da qualificadora de feminicídio, indicando a não aplicação por não pertencer a vítima biologicamente ao sexo feminino (BRASIL, 2020). Na ocasião o ministro Joel Ilan Paciornik, relator do caso, entendeu que a aplicação seria cabível diante do entendimento de si enquanto mulher por parte da vítima e ser essa a razão do crime. Trata-se de um importante apontamento feito pelo ministro relator, quando o mesmo coloca que, a razão do crime foi o repúdio da condição de mulher transgênero da vítima. Ou seja, se a expressão “sexo feminino” é o que permite a aplicação da qualificadora para uma mulher vitimizada por sua condição de mulher – no caso mulher cisgênero – necessariamente ela é suficiente também para que a aplicação a uma mulher transgênero também aconteça. Tal colocação ilustra de forma cabal o que fora acima detalhado, sob o ponto de partida já preconceituoso que a análise feita do texto possui e por isso chega na possibilidade de não aplicação.

Soma-se a isso o fato que, quando se trata de ações realizadas em relação a mulher a regra é que elas sejam influenciadas por se tratar de uma mulher. Pois a divisão de gênero é determinante e determinadora para todas as relações sociais vigentes (CONNELL, 2016, p. 79). Isso não só inclui como lastreia os atos violentos cometidos contra as mulheres. Desde a forma de se referir, de se abordar e até de se xingar, o gênero é agente diferenciador e pauta como lidamos com homens e mulheres. Há valores padrão que devem ser seguidos por homens e mulheres e espaços sociais muito bem determinados para cada um (OLIVEIRA, 2003, p. 12). Desse modo, a mulher será sempre tratada tendo como pano de fundo o fato de ser mulher. Não há leitura diversa disso. Os processos de naturalização que atuam de forma latente sobre a sociedade, constroem e reforçam o tempo todo as diferenças que são socialmente construídas como intrínsecas entre homens e mulheres, enaltecendo a superioridade em sentido geral do masculino. Quando um homem agride física ou verbal e psicologicamente uma mulher o faz por ser homem e estar diante de uma mulher. Trata-se de verdadeiro sentimento de direito sobre o corpo, a vontade e inclusive a vida daquela que ainda é tratada enquanto posse.

A análise acerca da referência que o texto da lei faz a sexo feminino carece de uma série de considerações, tanto do que é sexo no contexto das definições e elaborações de fisiologia e gênero, quanto do emprego por outras leis que tratam o tema e utilizam outras expressões, como gênero ao invés de sexo, como é o caso da lei nº 11.340 de 2006 (Lei Maria da Penha). A citada lei utiliza no caput de seu artigo 5º a expressão gênero, conforme segue: “art. 5º. Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a **mulher** qualquer ação ou omissão baseada no **gênero** que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial” (BRASIL, 2006). Ou seja, a ideia de violência é contra a mulher, reforça-se que tal palavra deve ser entendida em completude e não apenas abarcando a mulher cisgênera. Assim sendo, impossível imaginar que a aplicação da qualificadora de feminicídio não deva ser aplicada a todas as mulheres, cis e transgêneras, sob pena de violar a ideia de aplicação do Direito como integridade e causar verdadeira pane hermenêutica, especialmente por se considerar que ambas as leis possuem mesmo público alvo e mesma temática.

Quanto a interpretação de que “sexo feminino” é uma expressão que se refere única e tão somente a mulheres cisgêneras, isso é facilmente refutável quando se aprofunda a pesquisa sobre as muitas percepções de sexo em sentido técnico.

Analisado na perspectiva da clínica médica o sexo é um conjunto de processos biológicos que irão definir em um processo gestacional a pessoa que nascerá, se macho ou fêmea (STOCKLER; PANISSET, 2012). Considere-se que, mesmo as definições “macho e fêmea”, que se pretendem “puras” possuem em si a ação discursiva (BUTLER, 2017), de modo que, uma tentativa de uma categorização biológica pura ou natural, parece fadada ao fracasso de pronto. A conceituação na psicanálise traz que o sexo seria o resultado do equilíbrio plurifatorial e dinâmico de fatores físicos, psicológicos e sociais (OLIVEIRA, 2009). Aqui se observa uma abordagem do termo sexo ampliada em relação a percepção de macho ou fêmea baseada no atributo genital. Nesse sentido coloca Raul Choeri,

A determinação do sexo do ser humano abrange diversos fatores de ordem física, psíquica e social. Num indivíduo tido como normal, há uma perfeita integração de todos os aspectos, tanto de cada um desses fatores isoladamente, como no equilíbrio entre todos eles. Assim, a definição do sexo individual, comumente aceita pelas Ciências Biomédicas e Sociais, resulta, basicamente, da integração de três sexos parciais: o sexo biológico, o sexo psíquico e o sexo civil (2004)

Há muitas referências e definições que poderiam ser aqui devidamente desenvolvidas como o sexo genético, anatômico/somático, jurídico, neurológico, psíquico, dentre outros. Mas para o presente trabalho o que importa é demonstrar de forma fundamentada que, a interpretação sobre o uso da palavra sexo enquanto fator de único sentido é inapropriada e não da conta da realidade social e técnica já conhecida. E que a escolha de seu uso se baseou exatamente no enviesamento discriminatório resultante dos processos de naturalização e conseqüente exclusão, inclusive linguística e hermenêutica de determinados grupos sociais. Como esforço argumentativo, basta analisar que, segundo as duas primeiras definições de sexo, quais sejam, genético e anatômico, podemos enquadrar padrões diversos. Partindo-se da concepção de sexo genético, ter-se-ia necessariamente na expressão “sexo feminino” a exclusão da mulher transexual, haja vista que, necessariamente a condição genética desta não corresponderia. Porém, se a análise for o sexo anatômico – que inclusive é a mais usual por questões óbvias – uma mulher transexual após a cirurgia de redesignação sexual (afirmação de gênero), preenche perfeitamente o critério, vez que, é possuidora de uma genitália correspondente ao

que se atribui a mulher. Muitas outras análises poderiam ser realizadas, como taxas hormonais, dimorfismo cerebral sexual, percepção psíquica, e que colocariam igualmente em xeque uma definição estanque do que é sexo. Portanto, não podem as instituições jurídicas e de estado adotarem como tábua axiológica definições de senso comum ignorando temerariamente a ciência e toda a construção não só das pesquisas realizadas, mas da própria evolução jurídica sobre o tema.

4.2.2. Propostas de leis com caráter LGBTfóbico em estados brasileiros

Uma consequência percebida para os grupos que são negativamente abarcados – referência àqueles que são vitimados por tais construções, pois entende-se que toda a sociedade perde com essa dinâmica - pelos comandos dos processos naturalizantes é a perene fragilidade quanto aos direitos efetivados. Diante de qualquer crise ou tomada de poder por fração reacionária da sociedade essas pessoas tem seus direitos colocados em xeque (BEAUVOIR, 2009). No caso específico da população LGBTIA+ no Brasil, além do fato de as conquistas jurídicas ocorrerem por meio do Poder Judiciário, ou seja, são comandos precários, que podem ser modificados por norma oriunda do Poder Legislativo, há verdadeiro processo junto a sociedade em geral de manutenção de uma cultura belicosa. Diversos grupos – políticos, religiosos, conservadores – utilizam todos os expedientes possíveis, dentre eles as mídias, discursos políticos, agremiações religiosas, para produzir e alimentar uma política do Eles contra Nós. Manipulando amplamente o discurso naturalizante e a ignorância de uma parte da população. Isso torna especialmente delicada a situação desse grupo identitário e requer assim verdadeira e constante vigília.

E demonstrando isso claramente, no ano de 2020 foi proposto um projeto de Lei na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – PL nº 5.435/2020 - (SÃO PAULO, 2020), de autoria do deputado Frederico D’avila e da deputada Marta Costa, cujo conteúdo visa a proibição de qualquer propaganda publicitária que faça alusão a diversidade. A ementa do referido projeto é: “Proíbe a publicidade, através de qualquer veículo de comunicação e mídia de material que contenha alusão a preferências sexuais e movimentos sobre diversidade sexual relacionados a crianças no Estado.”. O texto veda toda publicidade em qualquer veículo de comunicação e de mídia que faça referência a preferências sexuais e movimentos de diversidade relacionados a

criança – conforme artigo 1º do referido projeto. Imperioso dar destaque aos dizeres trazidos na justificativa do projeto, senão vejamos:

O objetivo do presente Projeto de Lei é proibir a publicidade através de qualquer veículo de comunicação e mídia de material que contenha alusão a preferências sexuais e movimentos sobre diversidade sexual relacionados a crianças no Estado de São Paulo.

Considerando que o uso indiscriminado deste tipo de divulgação trariam real desconforto emocional a inúmeras famílias além de estabelecer prática não adequada a crianças que ainda, sequer possuem, em razão da questão de aprimoramento da leitura (5 a 10 anos), capacidade de discernimento de tais questões.

Há que se ressaltar, ainda, que em vários países a divulgação de qualquer material no sentido do que estabelece este projeto de lei vem sofrendo sérias e adequadas restrições **a fim de impedir desconfortos sociais e atribulações de inúmeras famílias e situações evitando, tanto a possibilidade, quanto a inadequada influência na formação de jovens e crianças.**

Portanto, é nossa intenção limitar a veiculação da publicidade que incentive o consumidor do nosso Estado a práticas danosas, sem interferir na competência Legislativa exclusiva da União, no que diz respeito à propaganda comercial, que, de caráter geral, não impede que o Estado legisle a respeito de assuntos específicos, como é o caso deste Projeto de Lei. (SÃO PAULO/SP, 2020) (Grifo nosso)

A justificativa aqui colacionada materializa a ação da naturalização enquanto base para decisões do poder público e para a construção do Direito. Note-se que a referência é o possível “desconforto” a ser causado as famílias em razão de propagandas com o tema diversidade relacionado a crianças, logo as famílias a serem protegidas são aquelas que correspondem a um padrão, jamais as compostas por pessoas que são abarcadas pelo elemento diversidade, as famílias homoafetivas, por exemplo. Segue ainda trazendo o fato que, busca-se com o projeto evitar a “inadequada influência na formação de jovens e crianças”, o pressuposto aqui de que a diversidade é inadequada, é danosa a formação de uma criança ataca frontalmente essas pessoas e as diretrizes de Direitos Humanos e Dignidade da Pessoa Humana. Quer dizer, a criança ser exposta a elementos de cisheteronormatividade – por se tratar do padrão socialmente estabelecido – não deve ser combatido por não causar dano e o contrário com relação aos elementos de diversidade. Não há dúvidas que se está diante de clara manifestação do uso da naturalização para a manutenção da exclusão e o cerceamento de direitos. E mais, buscando a invisibilização desses grupos identitários e a consequente manutenção desse *status* de discriminação como parte da cultura social. Por fim, cabe notar que, não foi esse o único projeto com

conteúdo desse tipo, teve-se notícia de proposta de projetos semelhantes nos estados do Ceará – PL nº 299 – no Espírito Santo – PL nº 160 – e no estado de Pernambuco – PL nº 2187.

4.3. Garantias conseguidas via Poder Judiciário - a prova cabal da influência da naturalização e do preconceito na produção normativa nacional

Mas afinal, há comprovações práticas da influência dos processos de naturalização no Direito brasileiro? Não é necessário grande esforço para se chegar a uma resposta positiva. São muitos os exemplos onde tanto a lei quanto a prática estatal desnudam como pressupostos discriminatórios ainda ditam os caminhos no Brasil. A lei, os debates políticos, o acesso a cargos de comando mantêm-se vinculados a generificação dos espaços e comportamentos. A cisheteronormatividade se impõe e delimita toda e cada mudança possível. Além de reproduzir uma dinâmica historicamente vivenciada de silenciamento e opressão. Isso é notado nas interrupções sofridas por mulheres nos debates, que foi alvo inclusive de fala da então presidente do Supremo Tribunal Federal – STF, Cármen Lúcia, quando se queixou de como não permitem que mulheres falem, inclusive nos Tribunais Superiores, veja-se a declaração na íntegra:

Como concede a palavra? É a vez dela votar. Ela é quem concede, se quiser, um aparte. Foi feita agora uma análise, só um parêntese. Foi feita agora uma pesquisa, já dei ciência à ministra Rosa, em todos os tribunais constitucionais onde há mulheres, o número de vezes em que as mulheres são aparteadas é 18 vezes maior do que entre os ministros... E a ministra Sotomayor [da Suprema Corte americana] me perguntou: "Como é lá?". Lá, em geral, eu e a ministra Rosa, **não nos deixam falar**, então nós não somos interrompidas. Mas agora é a vez da ministra, por direito constitucional, votar. Tem a palavra, ministra (BECHLER, 2021).

O fato ganha especial destaque por tratar-se de uma Ministra do STF que mesmo estando em uma posição de inquestionável poder e autoridade sente e sofre com o peso das diferenças de gênero. Recentemente a deputada Isa Penna da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo foi assediada durante uma sessão da casa pelo também deputado Fernando Cury (OLIVEIRA, 2021). Diversas parlamentares transexuais eleitas sofreram ameaças e tentativas de agressão diretamente exatamente por terem sido eleitas. Isto é, independente do cargo que a

mulher ocupe, ela será considerada inferior e objetificada. Em sendo uma pessoa trans, ou homossexual, será considerada indigna de estar ali e assim destinatária de violência.

Por todo o país são recorrentes as manifestações por grupos sociais na busca por reconhecimento de Direitos. Está-se falando de mulheres, negros, LGBTIA+, trabalhadores explorados, sem terras, e tantos outros que devido a lógica de poder que guia toda a organização social se veem alijados quando não massacrados na sociedade. E não há uma efetiva ação normativa nem tão pouco de práxis jurídica no sentido de modificar essa realidade, afinal, ela é entendida como natural, como razoável e muitas vezes desejada. Não atoa que todas as recentes conquistas da população LGBTIA+ vieram de ações junto ao Poder Judiciário. De provocações, debates, defesas baseadas em argumentos sociais e jurídicos que acabam por expor de forma incontornável o cenário de exclusão e que, pela essência do poder em questão, diversa do Legislativo, por exemplo, acaba por ser fecunda. Isto é, a efetivação de alguns direitos da população LGBTIA+ veio não por um reconhecimento por parte da população em geral que se materializou numa prática social, ou da ação das casas legislativas, enquanto espaço de promoção da dignidade de todos e todas, mas sim do poder da República cujo sentido político ideológico é mais flexível, devido a suas funções e competências precípuas. Tal situação escancara a ação dos processos naturalizantes e sua manutenção e influência em todos os fenômenos políticos e jurídicos.

4.3.1. O reconhecimento da união estável homoafetiva em igualdade com a heteroafetiva

O julgamento conjunto da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF, nº 132 e da Ação Direita de Inconstitucionalidade – ADI, nº 4277, no dia 04 e 05 de maio de 2011 pelo Supremo Tribunal Federal – STF, representou a consolidação da revolução paradigmática proposta pela Constituição da República de 1988, e até então restrita as inspirações doutrinárias, culminando no reconhecimento jurídico das uniões homoafetivas, conferindo-lhes os mesmos direitos atribuídos à união estável entre um homem e uma mulher, atribuindo-lhes o *status familiae*. Além do aspecto de atendimento ao preceito constitucional – Cláusula Aberta de Entidades Familiares – a decisão confronta todo o viés naturalizante sobre a instituição família

enquanto espaço comprometido apenas com a reprodução e a propriedade e explora aspectos de funcionalidade e repersonalização das relações.

Apresentada ao Supremo Tribunal Federal brasileiro, pelo Governador do Rio de Janeiro, Sérgio Cabral, em fevereiro de 2008, a ADPF, nº 132, postulou interpretação conforme a Constituição, para garantir a aplicabilidade do artigo 1.723 do Código Civil de 2002, às uniões homoafetivas, solicitando ao STF que fosse interpretado também à luz constitucional, o Estatuto dos Servidores Civis do Estado do Rio de Janeiro, declarando as decisões judiciais denegatórias de equiparação jurídica das uniões homoafetivas às uniões estáveis, como uma violação explícita de direitos fundamentais, sendo posteriormente recebido como ação direta de inconstitucionalidade, mantendo o objeto do pedido.

No ano seguinte, em julho de 2009, a Procuradoria Geral da República propôs a ADPF número 178 que terminou sendo recebida pelo então Presidente do STF, Ministro Gilmar Mendes, como a ADI número 4277, que postulou pela obrigatoriedade da declaração de reconhecimento da união homoafetiva como entidade familiar, desde que preenchidos os requisitos necessários para configuração da união estável heterossexual, sendo-lhes estendidos os mesmos direitos e deveres, próprios desta entidade familiar.

O julgamento, acompanhado com grande expectativa, obteve decisão favorável ao reconhecimento das uniões homoafetivas como entidade familiar, por unanimidade, cujo voto do Relator o Ministro Ayres Britto, foi acompanhado pelos Ministros Luiz Fux, Ricardo Lewandowski, Joaquim Barbosa, Gilmar Mendes, Marco Aurélio, Celso de Mello, Cezar Peluso e pelas Ministras Cármen Lúcia Antunes Rocha e Ellen Gracie.

Contudo, no que concerne a fundamentação da decisão, os Ministros Ricardo Lewandowski, Gilmar Mendes e Cezar Peluso, convergiram no particular entendimento da impossibilidade de enquadramento da união homoafetiva nas espécies de família constitucionalmente estabelecidas, mas que era possível seu enquadramento como entidade familiar, com sustentáculo nos direitos fundamentais e caráter meramente exemplificativo do artigo 226 da Constituição Federal de 1988, sem embargo, reconheceram a união entre parceiros do mesmo sexo como uma nova forma de entidade familiar. Não obstante a divergência, o resultado foi uníssono: as uniões homoafetivas finalmente alçaram o status de entidade familiar, na modalidade de união estável, invocando toda gama de direito e deveres a ela inerentes.

4.3.2. A Resolução nº 175 do Conselho Nacional de Justiça, que possibilita o casamento entre pessoas do mesmo sexo

Após ação junto ao Superior Tribunal de Justiça – STJ intentando como desdobramento da decisão do STF que fosse permitido casamento entre pessoas do mesmo sexo – Recurso especial número 1.183.378 - foi decidido pela corte que por se tratar de matéria constitucional apenas o STF teria competência para julgar o tema. Assim em 14 de maio de 2013, o Conselho Nacional de Justiça, embasado nas decisões proferidas pelo STF, no julgamento da ADPF número 132 do Rio de Janeiro e da ADI número 4.277 do Distrito Federal, e pelo STJ, no julgamento do Recurso Especial número 1.183.378 do Rio Grande do Sul, em maio e outubro de 2011, respectivamente, aprovou resolução proposta por seu presidente, o ministro do Supremo Tribunal Federal Joaquim Barbosa, nos seguintes termos:

Art. 1 - É vedada às autoridades competentes a recusa de habilitação, celebração de casamento civil ou de conversão de união estável em casamento entre pessoas de mesmo sexo.

Art. 2 - A recusa prevista no artigo 1 implicará a imediata comunicação ao respectivo juiz corregedor para as providências cabíveis.

Art. 3 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tornando defeso aos cartórios de todo o Brasil, negarem-se a celebração do casamento civil entre pessoas do mesmo sexo, ou negar-lhes o pedido de conversão de união estável em casamento, não obstante a identidade de sexo. Está-se diante de decisão histórica pois a concepção de família ainda é vinculada de forma atávica ao casamento. Tem-se na verdade uma apropriação da interpretação sacralizada do instituto em seu viés religioso pelo Direito quando da hermenêutica do mesmo e da aplicação dos comandos legais. Após a edição da resolução houve verdadeira comoção no Congresso Nacional, principalmente por parte da popularmente

denominada bancada religiosa, no sentido de aprovar projetos de lei que revogassem a decisão e estabelecesse o casamento como sendo possível exclusivamente entre um homem e uma mulher, exemplo disso o projeto batizado como Estatuto da Família, apresentado a Câmara dos Deputados no mesmo ano de 2013.

4.3.3. Reconhecimento da Homotransfobia como espécie do crime de racismo

Muitas vezes há tensionamentos acerca da atuação parlamentar. Especialmente em um contexto de grave crise política – que se arrasta no país há anos – somado a tendências conservadoras que vão de encontro ao projeto jurídico-constitucional brasileiro, causando grande desconforto entre a seara política e doutrinária. Entretanto, em que pese haver dissidências político-ideológicas, é incontroverso que, determinados aspectos da organização social, que se pautam pela lei não podem ficar ao mero arbítrio de uma contingência de poder. Ou seja, determinados direitos e garantias urgem em serem regulados, isso inclusive enquanto mandamento constitucional, de modo que, o não atendimento a tais questões contraria fragrantemente a própria lei maior, colocando em xeque a eficácia da lei e conseqüentemente da Corte Constitucional – Supremo Tribunal Federal – enquanto guardião do cumprimento da Constituição.

Quando da análise do Ordenamento Jurídico Brasileiro, a atuação do Poder Legislativo no que tange determinados comandos constitucionais é imperativo, não cabendo falar-se em liberalidade. Ou seja, enquanto uma constituição dirigente, programática, há definições que traçam programas a serem elaborados e colocados em prática pelo poder público (CANOTILHO, 2001, p. 27). Dessa feita, o não cumprimento ao comando constitucional por si é suficiente para que o Supremo Tribunal Federal seja invocado, de modo a atuar para o adequado cumprimento dos comandos constitucionais que se consubstanciam enquanto imperativos normativos e não como conselhos ao legislador, sob pena de se descredibilizar todo o texto constitucional e minar sua eficácia. Para evitar que uma situação como essa se estabeleça a própria Constituição possui ações que podem ser manejadas visando que situações de mora por parte do Poder Legislativo não permaneçam indefinidamente e viole direitos normativamente reconhecidos. Nesse sentido e

considerando a mora por parte do legislador quanto a deliberar sobre o tema da criminalização da homotransfobia, o Supremo Tribunal Federal foi acionado por meio do Mandado de Injunção nº 4.733 e também da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão - ADO nº 26 que culminou com o enquadramento da homotransfobia como espécie do crime de racismo em 2019.

O crime de racismo estabelecido pela Constituição - art. 5º, XLII – e disciplinado pela lei nº 7.716 de 05 de janeiro de 1989, prescreve que “a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei”, ou seja, o enquadramento de determinada conduta no tipo penal em questão traz grande impacto tanto do ponto de vista da conduta e seu julgamento, como em relação a visão que a sociedade tem sobre o fato, vez que, a gravidade reconhecida pelo Estado para determinada conduta simboliza e comunica a comunidade o quão nocivo esta é para o tecido social.

A ideia de racismo pode ser sintetizada em diversos conceitos, todavia todos eles convergem no sentido de haver um ato discriminatório de um grupo em relação a outro. Segundo o Programa Nacional de Direitos Humanos “racismo é uma ideologia que postula a existência de hierarquia entre os grupos humanos” (BRASIL, 2009). Outra acepção trazida relação que se estabelece entre as características de determinada pessoa e certos traços de sua personalidade, inteligência ou cultura, que a subordina a outro grupo (SANT’ANA, 2008). Percebe-se que em ambos os conceitos não há a vinculação direta a raça e sim a grupos sociais que são inferiorizados por outros.

No caso da homotransfobia – para o presente trabalho essa expressão abarca a discriminação em razão de identidade de gênero e identidade sexual – o enquadramento se justifica por ser relativo à ideia constitucional de racismo social. O STF já enfrentou em um de seus julgados questão que trata sobre o racismo social quando do julgamento do habeas corpus n.º 82.424-4 impetrado por Siegfried Ellwanger, do Rio Grande do Sul, cujo relator foi o ministro Moreira Alves, onde o escritor questionava a acusação de racismo contra a comunidade judaica, questionando de forma direta o fator imprescritibilidade quanto ao crime cometido.

O escritor Ellwanger publicava uma série de livros por meio de sua editora – Revisão – onde eram debatidos fatos ocorridos no período da II Guerra Mundial, pretensamente sob um outro viés. Chegando em alguns momentos negar que os

judeus tenham sofrido o holocausto. Foi julgado em 1996 em Porto Alegre e recorreu ao Superior Tribunal de Justiça em 2001, onde foi derrotado. No STF alegou que discriminação e antisemitismo não são casos de racismo, portanto, não são crimes raciais. Teve o habeas corpus denegado por oito votos a três na ocasião (MARINHO, 2007, p. 205).

Em toda extensão do julgado os ministros fazem um grande esforço histórico, cultural, biológico e social para visualizar e enquadrar a conduta em questão, qual seja, a discriminação praticada contra o povo judeu na condição de crime de racismo. E a indicação foi exatamente no sentido de que, a prática do crime de racismo não abarca exclusivamente a questão de raça, mas o ato de inferiorizar um grupo em comparação a outro. Como assevera no julgado em questão o ministro Maurício Corrêa,

limitar o racismo a simples discriminação de raças, considerado apenas o sentido léxico ou comum do termo, implica a própria negação do princípio da igualdade, abrindo-se a possibilidade de discussão sobre a limitação de direitos a determinada parcela da sociedade, o que põe em xeque a própria natureza e prevalência dos direitos humanos (2004)

Naquele momento o STF acenou que a interpretação do crime de racismo necessariamente precisa ser feita de maneira a atender as questões históricas, culturais e sociais da época e não apenas em uma visão reducionista, que se apega apenas a ideia semântico-teleológica das palavras. Uma hermenêutica que restringe direitos a uma determinada parcela da sociedade que se vê vitimizada diariamente ataca frontalmente os preceitos da carta política de 1988. E foi nesse sentido que a maioria dos ministros no ano de 2019 se posicionou, entendendo que a mora por parte do legislador implicava em nítida violação de Direitos para um grupo que vinha historicamente sendo violentado. Diante da clara negativa do Congresso em legislar sobre o tema, não poderia o STF furtar-se de sua obrigação enquanto Corte Constitucional na defesa de garantias fundamentais e da dignidade humana que é diretriz para todo o Ordenamento Jurídico Brasileiro.

Nessa esteira, é indubitável que a prática de racismo estabelecida no art. 5º, XLII, da CR/1988, abrange atos homofóbicos e transfóbicos. Afinal, trata-se de compreender o racismo enquanto toda ação que promove a discriminação do outro, de modo a minar e atacar sua autoestima e patrimônio moral, bem como de determinado grupo, tendo como critérios raça ou cor, sexo, orientação/identidade

sexual, situação econômica. Deste modo, a não criminalização da homotransfobia enquanto uma espécie do gênero racismo seria um ato que ataca a dinâmica e integralidade do Ordenamento Jurídico Brasileiro, sendo acertada a decisão e indo contra todas as máximas naturalizadas na sociedade brasileira e que foram óbice para que a violência sistêmica a qual são submetidas as pessoas LGBTIA+ no país fosse enfrentada da maneira devida tanto por normativas quanto por políticas públicas.

4.3.4. Declaração de inconstitucionalidade de norma que vedava a doação de sangue por parte da população LGBTIA+

O ato de doar sangue configura generosidade individual e compreensão de que uma sociedade para funcionar bem carece ser solidária. Essa afirmação óbvia se revestiu de contradição no Brasil durante muitos anos, em razão da regulamentação jurídica desse ato se mostrar discriminatória e comprometida com a manutenção do preconceito contra determinado grupo. Trata-se das restrições quanto a quais indivíduos poderiam doar sangue ou não, que impedia que homens que tivessem mantido relação sexual com outro homem nos últimos 12 (doze) meses, bem como sua possível parceira efetuassem a doação. Esse parâmetro e o lapso temporal de 12 meses erma estabelecidos pela Resolução RDC nº 34 de 2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pela Portaria nº 158 de 2016 do Ministério da Saúde. Tais normativas impediam que membros da comunidade LGBTIA+ doassem sangue de forma expressa, “homens que tiveram relações sexuais com outros homens e/ou as parceiras sexuais destes”, conforme expresso no texto da normativa:

Art. 64. Considerar-se-á inapto temporário por 12 (doze) meses o candidato que tenha sido exposto a qualquer das situações abaixo:

(...)

IV - homens que tiveram relações sexuais com outros homens e/ou as parceiras sexuais destes.

Tal restrição foi objeto de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 5.543 no ano de 2016, impetrada pelo Partido Socialista Brasileiro – PSD, cujo julgamento teve início apenas em outubro de 2017, e a decisão final foi tomada em 08 de maio de 2020. A relevância está no fato que, o objetivo que se atingiu com a

declaração de inconstitucionalidade dos dispositivos, qual seja, a mitigação da discriminação institucional, parece ganhar especial força no momento no Brasil. O Direito enquanto forma de controle estatal, sofre influência da cultura, e por isso é dinâmico e deveria estar de acordo com diretrizes do seu tempo e espaço. Entretanto, de acordo com grupos que estão no poder em determinada época, essa máxima é completamente viciada e as normas acabam por representar anseios de determinadas searas da sociedade em detrimento de preceitos básicos de um Estado que se quer democrático e de Direito.

A regra que vigia, estabelecia em determinado título situações em que as pessoas estariam com maior risco de contágio de doenças infectocontagiosas, como indivíduos encarcerados, pessoas que tenham feito piercing ou tatuagem em estabelecimentos em que não seja possível aferir as condições, que tenham sofrido violência sexual e também homens que se relacionassem com outros homens, ou seja, nesse último caso não se estava diante de uma situação, mas de uma questão identitária. Os dispositivos em questão, tinham como pressuposto ontológico que, a relação entre dois homens é necessariamente uma condição de risco, diferente do que acontece se esta ocorrer entre um homem e uma mulher. Isso enquanto resultado nítido e claro da valoração negativa lançada pelas instituições estatais sobre os relacionamentos homossexuais. O preconceito oriundo do indivíduo em seu âmbito privado já deve ser combatido pelo Estado enquanto razão de proteção e garantia de todos e todas. Mas quando essa mácula encampa e justifica ações do próprio ente estatal o que se tem é a mais ignóbil e injusta manifestação. Não pode o Direito servir como arma nas mãos de grupos que estejam ocasionalmente no poder.

Portanto, a decisão exarada pelo STF veio corrigir verdadeira falha legislativa que permanecia como parte da legislação brasileira e reproduzia de forma completamente injustificada e incoerente estigmas teoricamente superados inclusive pela sociedade de modo geral. Frise-se que, quando do julgamento da questão, muitos profissionais da área da saúde mantinham o discurso de manutenção do dispositivo alegando ser a relação entre homens um comportamento de risco, termo que sequer é modernamente recomendado o uso, exatamente por materializar-se como discriminatório.

CONCLUSÃO

Contrariamente ao que é defendido por alguns/algumas juristas compreender o Direito passa necessariamente por extrapolá-lo. A pesquisa jurídica que não se insere em uma realidade social de maneira profunda, seja ela menos ou mais vinculada a questões sociais, esquece pressuposto básico: o Direito é social. Não se trata aqui apenas de demandas sociais, enquanto reflexão sobre grupos vulneráveis, mas sim de compreender a ciência jurídica e mesmo o Direito enquanto instituição, como produto das relações humanas e interações sociais.

Isso ganha especial importância quando se trata de pensar a norma, os provimentos estatais e a prática jurisdicional como fator que pode tanto promover um resultado social positivo quanto ser vetor de violência e miséria. Entende-se que o Direito em sentido amplo é produto e produtor de realidades sociais. Deste modo, não se pode olvidar da influência dos processos socioculturais na formação, interpretação e aplicação efetiva das leis; bem como da real capacidade de todo o arcabouço jurídico ser utilizado como catalizador para mudanças culturais ou como fator de engessamento para qualquer onda progressista ou reconhecimento de grupos sociais historicamente marginalizados.

A sociedade ou comunidades que a compõem, seja considerada em escala menor como uma pequena cidade ou bairro, ou maior como um país e até mesmo o planeta, possui esteios e questões que apesar de construídos e vivenciados pelos indivíduos, os extrapola de forma clara. Toda pessoa ao nascer já é inserida automaticamente em uma forma de concepção de mundo. Isto é, será imediatamente abraçado por uma cultura posta. A partir disso, lhe será atribuída uma série de características, de comandos, que necessariamente farão parte do que ela é, seja pela manutenção desses valores ou pela negação. De toda forma, são eles constitutivos. Assim como cada pessoa sofre a influência da cultura em sua constituição também a sociedade como realidade coletiva assim é definida.

Pode-se afirmar, portanto, que há dois pilares que ao longo do tempo e de acordo com interesses específicos foram definidos e orientam a dinâmica social. São eles a cisnormatividade e a heteronormatividade. As razões que levaram a tais definições passam pela manutenção da propriedade, por interesses mercadológicos, pela manutenção do poder por determinados grupos em contextos históricos específicos, e desaguam contemporaneamente em uma forma de concepção do ser

humano, do mundo e de toda e qualquer relação social. Há um entendimento que apenas determinadas formas de ser e viver são corretas, legítimas diante de uma pretensa razão natural. E esse entendimento forjado no passado é reproduzido sem maiores reflexões, por garantir privilégios e benefícios a alguns e simplesmente por não fazer parte do universo simbólico de outros. Quando se trata da cisnormatividade, tem-se um parâmetro interpretativo de tudo, que simplesmente não considera nenhuma possibilidade humana para além da cissexualidade. Desse modo, a transexualidade é vista como defeito, como erro que deve ser corrigido. A heteronormatividade, impõe a heterossexualidade como experiência sexual padrão, sendo qualquer outra maneira de se vivenciar a afetividade e a sexualidade considerada desviante. E ambos os casos e preceitos, a naturalização é utilizada como razão fundante. O cis e hetero são corretos, assim como demonstra a natureza.

Para se fazer tal movimento é necessário que a compreensão dos corpos, das identidades, se baseie em fatores de ordem biológica – como verdadeiro substitutivo do discurso religioso. A verdade biológica assume o lugar das verdades de fé. Ou seja, o encaixe anatômico entre pênis e vagina com fins de reprodução comprovam que a heterossexualidade é a forma naturalmente adequada de se manter relação sexual. O homem possui mais força física, assim faz mais sentido que seja ele que trabalhe fora e a mulher fique em casa. Como é a mulher quem gera, ela é a responsável pela reprodução em todos os níveis e sentidos. Importante frisar que, o ser homem ou ser mulher é uma construção. E cada um desses arquétipos é preenchido de forma a dar seguimento a uma sistemática social. O padrão que se estabelece para cada um é imperativo e acaba por oprimir e vitimizar. Oprime aqueles que atendem ou buscam atender ao padrão – pois são conscientes de que não podem deixar de cumprir o que se espera – e vitimiza aqueles que não atendem, impondo mudança ou simplesmente eliminando.

As escolhas orientadas que determinam o que é natural o faz partindo de fatos e objetos identificados no mundo e na sociedade. A partir da variação de humor causada pela questão hormonal durante o ciclo menstrual de uma mulher, infere-se e determina-se que toda pessoa portadora de uma vagina é necessariamente passional, emocionalmente instável, diferente da pessoa que possui um pênis. Isso será utilizado para generificar espaços e acessos. Formatos de órgãos do corpo, funções fisiológicas, comparações com outros animais e até plantas servirão como mote para

se justificar afirmações que vão desde a superioridade masculina até a possibilidade de se eliminar, literalmente, determinadas pessoas.

Negando o efeito discursivo enquanto constituidor do que é o ser humano e suas variações, afirma-se uma máxima natural e assim, tanto na esfera científica e acadêmica como nos debates coloquiais e também no Direito, há a negação da diversidade. Essa negação ocorre diariamente e reitera sistemas de discriminação e violência. Essa diversidade que na realidade é regra e não exceção, que está presente em tudo, ao contrário dos padrões estabelecidos, é lançada a margem, quando não eliminada. Os grupos identitários acabam por não acessar espaços, não participar das decisões e nem da produção normativa, permanecendo guetificados, em menor ou maior medida. São pessoal e socialmente questionados o tempo todo, reduzidos a uma única característica que não corresponde ao parâmetro estabelecido. O Direito e sua prática, real e simbólica, raramente atende ao necessário questionamento do que está estabelecido, funcionando majoritariamente como instrumento de coerção e poder.

A naturalização como mecanismo de negação da diversidade, conforma corpos, identidades, direitos, instituições. Define seres e nega outros. Diz quem é mais ou menos pessoa, em uma hierarquia perversa. Por isso é imperioso que se rompa com esse ciclo e se reconheça a diversidade como realidade a ser pensada e vivida, na sociedade e no Direito. Implodir o conceito de normalidade e dar espaço a vivencialidade, como direito de todos e todas e de cada um deve ser um compromisso. Há mulheres com pênis e vagina. Homens com pênis e vagina. Mulheres que geram e homens que geram. Desejos que variam em corpos, formas, acessos, medidas, conceitos e uma infinidade de coisas mais que apenas e unicamente a complexidade humana comporta e conforma. Não cabe a um definir ou determinar.

REFERÊNCIAS

ABRAHAMMS, Yvette. **Disempowered to consent: Sara Baartman and khoisan slavery in the nineteenth century Cape Colony and Britain.** South African History Journal, v. 35, p. 89-114, 1996.

ANZALDÚA, Gloria. **Los movimientos de rebeldía y las culturas que traicionam.** In: Otras inapropiables: Feminismos desde las fronteras (obra colectiva). Traficantes de Sueños: Madrid, 2004, p. 71-80.

ARÁN, Márcia; PEIXOTO Jr, Carlos Augusto. 2007. **Vulnerabilidade e vida nua: bioética e biopolítica na atualidade.** Rev Saúde Pública 2007;41(5):849-57

ARGENTINA. **Ley nº 26.743/2012. Establécese el derecho a la identidad de género de las personas.** Disponível em: <https://www.boletinoficial.gob.ar/#!DetalleNormativa/107587/null>. Acesso em: 10 jul. 2015.

ASSIS, Dayane N. Conceição de. **Interseccionalidades.** Instituto de Humanidades, Artes e Ciências; Superintendência de Educação a Distância, Salvador: UFBA, 2019.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TRAVESTIS E TRANSEXUAIS – ANTRA. **Dossiê dos assassinatos e da violência contra travestis e transexuais Brasileiras em 2020.** Bruna G. Benevides, Sayonara Naider Bonfim Nogueira (Orgs). – São Paulo: Expressão Popular, ANTRA, IBTE, 2021. Disponível em: <https://antrabrasil.files.wordpress.com/2021/01/dossie-trans-2021-29jan2021.pdf>. Acesso em: 11 out. 2021.

AUSTRALIA. **Australian Government Guidelines on the Recognition of Sex and Gender.** Jul. 2013. Disponível em: <https://www.ag.gov.au/Publications/Documents/AustralianGovernmentGuidelinesontheRecognitionofSexandGender/AustralianGovernmentGuidelinesontheRecognitionofSexandGender.pdf>. Acesso em: 25 ago. 2021.

BARBIER, Patrick. **História dos Castrati.** Trad. R. Ramallete. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1993.

BARBOSA, Maria Raquel. MATOS, Paula Mena. COSTA, Maria Emília. **Um olhar sobre o corpo: o corpo ontem e hoje.** Revista Psicologia e Sociedade. Universidade do Porto. Portugal, 2011.

BBC News. **Germany allows 'indeterminate' gender at birth. Alemanha,** 01 nov. 2013. Disponível em: <http://www.bbc.com/news/world-europe-24767225>. Acesso em: 25 ago. 2021.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo.** 2. ed. - Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009

BENTO, Berenice. **'Disforia de gênero' no DSM-5: o canto da sereia da cientificidade** Disponível em: <https://operamundi.uol.com.br/opiniao/46930/disforia-de-genero-no-dsm-5-o-canto-da-sereia-da-cientificidade>. Acesso em: 14 jul 2021.

BERNE e LEVY – **Fisiologia** - Tradução da 7ª Edição. Editores Bruce M. Koeppen e Bruce A. Stanton. Editora Elsevier, Rio de Janeiro, 2018.

BÍBLIA, A. T. **Romanos (5:12-21), 1 Coríntios (15:22), Salmo 51**. In BÍBLIA. Português. Sagrada Bíblia Católica: Antigo e Novo Testamentos. Tradução de José Simão. São Paulo: Sociedade Bíblica de Aparecida, 2008.

BIRMAN, J. **A Physis da Saúde Coletiva**. Physis: Rev. Saúde Coletiva, v. 15.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. 12ª edição. Traduzido por Maria Helena Kuhner. Bertrand Brasil, Rio de Janeiro, 2014.

BOXER, Charles R. **O Império marítimo português**. Companhia das Letras, São Paulo, 2002.

BRASIL. Comissão Nacional do Folclore. **Carta do Folclore Brasileiro**. VIII Congresso Brasileiro de Folclore, Salvador. 1995.

BRASIL. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ - HC: 541237 DF 2019/0316671-1, Relator: Ministro JOEL ILAN PACIORNIK, Data de Julgamento: 15/12/2020, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 18/12/2020). Disponível em: <<https://stj.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/1206297682/habeas-corpus-hc-541237-df-2019-0316671-1/inteiro-teor-1206297693>>. Acesso em: 28 jul. 2021.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. **Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher [...] e dá outras providências**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm>. Acesso em: 27 jun. 2020.

BRASIL. SENADO FEDERAL. Projeto de Lei nº 5.435/2020. Dispõe sobre a proteção da gestante e põe a salvo a vida da criança por nascer desde a concepção. Cria auxílio para o filho de mulher vítima de estupro. Disponível em: <<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/145760>>. Acesso em: 27 jun. 2020.

BRÁSIO, António. **Monumenta Missionária Africana**. África Ocidental (1342-1499), Lisboa: Agência Geral do Ultramar, 1958, v. I, pp. 269-73.

BUTLER, Judith: **Foucault, Herculine e a política da descontinuidade sexual**. Disponível em: <http://michelfoucault.weebly.com/uploads/1/3/2/1/13213792/art08.pdf>. Acesso em: 25 ago. 2021.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão de identidade**. 13 edição. Trad. Renato Aguiar. Revisão Técnica. Joel Birman. Civilização Brasileira. Rio de Janeiro, 2017.

CABRAL, Mauro. **Pensar la intersexualidad, hoy**. Disponível em: < http://dianamaffia.com.ar/archivos/sexualidades_migrantes.pdf > Acesso em 25 ago. 2021.

CABRAL, Mauro.; BENZUR, Gabriel. **Cuando digo intersex. Un diálogo introductorio a la intersexualidad**. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/cpa/n24/n24a13.pdf> > Acesso em 25 ago. 2021.

CABRAL, Alfredo do Vale. **Achegas ao estudo do folclore brasileiro**. Rio de Janeiro, MEC-DAC-FUNARTE, 1978.

CALDWELL, Kia Lilly. "Look at her hair". **The body politics of black womanhood**. In: *Negras in Brazil. Re-envisioning black women, citizenship, and the politics of identity*. 2007, p. 81.

CANDIOTTO, César. **Práticas de subjetivação e experiência da sexualidade em M. Foucault: sobre o uso dos prazeres e as práticas de si**. In: Resende, H. (org.) *Michel Foucault: política – pensamento e ação*. Ed. Autêntica. Belo Horizonte, 2016.

CANGUÇÚ-CAMPINHO, Ana Karina; LIMA, Isabel Maria Sampaio Oliveira; TORALLES, Maria Betânia Pereira. **Identidade e Intersexo: Reflexões de diversos campos teóricos**. Seminário Internacional Enlaçando sexualidades. 2009 Disponível em: <http://docplayer.com.br/11179616-Identidade-e-intersexo-reflexoes-de-diversos-camposteoricos.html>. Acesso em: 20 ago. 2021.

CANGUILHEM, Georges. **O normal e o patológico**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006.

CARNEIRO, Anni de Novaes. FERREIRA, Sílvia Lucia. **Padrões de beleza, raça e classe: representações e elementos identitários de mulheres negras da periferia de Salvador – BA**. 18º REDOR – Laboratório de Tecnologias Intelectuais - Universidade Federal Rural de Pernambuco. 2014. Disponível em: < <http://www.ufpb.br/evento/index.php/18redor/> > Acesso em: 14 jul. 2021.

CASCUDO, Luís da Câmara. **Antologia do folclore brasileiro**. 2ª ed. São Paulo, Livraria Martins, 1954

CECCARELLI, Paulo Roberto. **Uma breve história do corpo**. In *Corpo, Alteridade e Sintoma: diversidade e compreensão*. Lange & Tardivo (org.). São Paulo: Vetor, p. 15-34, 2011.

CFM, Conselho Federal De Medicina. **Resolução CFM Nº 1.664/2003**. Define as normas técnicas necessárias para o tratamento de pacientes portadores de anomalias de diferenciação sexual Disponível em: < http://www.portalmedico.org.br/resolucoes/cfm/2003/1664_2003.htm > Acesso em 20 de ago. 2021.

CITELI, MARIA TERESA. **Fazendo diferenças: teorias sobre gênero, corpo e comportamento**. Revista Estudos Feministas [online]. 2001, v. 9, n. 1 pp. 131-145. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0104-026X2001000100007>>. Epub 16 Maio

2002. ISSN 1806-9584. <https://doi.org/10.1590/S0104-026X2001000100007>. Acesso em: 10 ago. 2021.

CNJ, Conselho Nacional de Justiça. **Provimento 122/2021**. Publicado em: 20 ago. 2021. Disponível em: <https://sintse.tse.jus.br/documentos/2021/Ago/20/diariodajusticaeletronicocnj/provimento-no-122-de-13-de-agosto-de-2021-dispoe-sobre-o-assento-de-nascimento-no-registro-civil-das>. Acesso em: 27 ago. 2021.

_____. 1989. **Convenção Internacional dos Direitos da Criança**. Disponível em http://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10120.htm. Acesso em: 01 set. 2021.

CONNELL, Raewyn. **Gênero em termos reais**. Tradução: Marília Moschkovich. nVersos. São Paulo, 2016.

COSSI, Rafael Kalaf. **Stoller e a psicanálise: da identidade de gênero ao semblante lacaniano**. Estudos de Psicanálise. Periódicos Eletrônicos de Psicologia, n. 49, 2018.

COSTA, T. ET AL. **Naturalization and medicalization of the female body: social control through reproduction**. Interface - Comunic., Saúde Interface - Comunic., Saúde, Educ. , Educ., v.10, n.20, p.363-80, jul/dez 2006.

CRESPO, Jorge. **A História do corpo**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1990.

DALLARI, Dalmo. **Elementos de Teoria Geral do Estado**. 33ª edição. Saraiva. São Paulo, 2015.

DAMIANI, Durval.; GUERRA-JUNIOR, Gil. **As novas definições e classificações dos Estados Intersexuais: o que o consenso de Chicago contribui para o estado da arte?**. Arquivos Brasileiros de Endocrinologia e Metabolismo. 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S000427302007000600018&script=sci_abstract&tlng=pt > Acesso em 15 ago. 2021

DAMIANI, Durval.; SETIAN, Nuvarte.; KUPERMAN, Híltton.; MANNA, Thaís D.; DICHTCHEKENIAN, Vaê. **Genitália Ambígua: Diagnóstico Diferencial e Conduta**. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/abem/v45n1/a07v45n1.pdf> > Acesso em 20 ago. 2021.

DAMIANI, Durval.; GUEDES, Dulce Rondina.; DAMIANI, Daniel.; SETIAN, Nuvarte MACIEL-GUERRA Andréa T.; MELLO, Maricilda Palandi de.; GUERRA-JÚNIOR, Gil. **Hermafroditismo Verdadeiro: Experiência Com 36 Casos**. Disponível em:< <http://www.scielo.br/pdf/abem/v49n1/a09v49n1.pdf> > Acesso em 19 ago. 2021.

DANNECKER, M. **Towards a theory of homosexuality: Sociohistorical perspectives**. In J. P. De Cecco & D. A. Parker (Eds.), Sex, cells, and same-sex desire: The biology of sexual preference (pp. 01-08). The Haworth, New York. 1984.

DARWIN, Charles. **The origin of species**. Londres: Collector's Library, 2004.

DEATH BY CORSET: A NINETEENTH-CENTURY BOOK ABOUT FATAL WOMEN'S FASHIONS (AND ANIMAL PHYSIOLOGY). **Biodiversity Heritage Library – BHL**. 2015. Disponível em: < <https://blog.biodiversitylibrary.org/2013/06/death-by-corset-nineteenth-century-book.html> > Acesso em: 05 mai. 2021.

DEL CONT, Valdeir. **Francis Galton: eugenia e hereditariedade**. Scientiae Studia [online]. 2008, v. 6, n. 2 [Acessado 11 Agosto 2021] , pp. 201-218. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S1678-31662008000200004>>. Epub 03 Jun 2009. ISSN 2316-8994. <https://doi.org/10.1590/S1678-31662008000200004>.

DESCAMPS, Marc-Alain. **Ce corps haï et adoré**. Paris : Sand, 1988.

DW, Deutsche Welle. **Parlamento alemão aprova "terceiro gênero" em certidões de nascimento**. Disponível em < <https://www.dw.com/pt-br/parlamentoalem%C3%A3o-aprova-terceiro-g%C3%AAnero-em-certid%C3%B5es-denascimento/a-46750779> > Acesso em 21 ago. 2021.

EL-HANI, Charbel Niño e MEYER, Diogo. **A evolução da teoria darwiniana**. ComCiência [online]. 2009, n.107, pp. 0-0. ISSN 1519-7654.

ENDOCRINE SOCIETY. 2013. **NIH Requests Society Suggestions for DSD Workshop**. Disponível em <https://www.endocrine.org/membership/email-newsletters/endocrineinsider/2014/january-8-2014/nih-requests-society-suggestions-for-dsd-workshop>. Acesso em: 20 ago. 2021.

ESTUDIO COLABORATIVO LATINO AMERICANO DE MALFORMACIONES CONGENITAS (ECLAMC). **XXXXI Reunion Anual Del Estudio Colaborativo Latinoamericano De Malformaciones Congenitas**. De 11 a 16 de novembro de 2009, Angra dos Reis/RJ. Disponível em: http://www.eclamc.org/descargas/DFRAE41_Parte%201.pdf. Acesso em: 27 ago. 2021.

FAUSTO-STERLING, Anne. **Sexing the Body: Gender Politics and the Construction of Sexuality**. New York, Basic Books, 2000, p.32.

FERREIRA, Jonatas; HAMLIN, Cynthia. **Mulheres, negros e outros monstros: um ensaio sobre corpos não civilizados**. Revista de Estudos Feministas, v. 18, n. 3, 2010.

FERREIRA, Ricardo Franklin. Camargo, Amilton Carlos. **A naturalização do preconceito na formação da identidade do afro-descendente**. EccoS Revista Científica.3(1):75-92ISSN: 1517-1949. Disponível em: <<https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=71530106>> Acesso em: 05 jun. 2021. 2001.

FOUCAULT, Michel. Aula de 22 de janeiro de 1975. In: FOUCAULT, Michel. **Os Anormais**. São Paulo, Martins Fontes, 2001, pp.69-100.

FOUCAULT, Michel. **Los Anormales, Texto del Informe del curso de 1974-1975 dictado por Michel Foucault en el College de France**. Ed. Fondo de Cultura Económica, Buenos Aires, 2006.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade**. Editora Martins Fontes. São Paulo, 2002.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder**. 24.ed. São Paulo: Edições Graal, 2007a.

GADAMER, Hans-Georg. **Verdade e Método: traços fundamentais de uma hermenêutica filosófica**. Tradução Flávio Paulo Meurer. 2.ed. Petrópolis: Editora Vozes, 1998.

GALEANO, Eduardo. **As palavras andantes**. Porto Alegre: L & PM, 1994.

GALTON, F. **Restriction in marriage**. Sociological Papers,2, p. 3-17, 49-51, 1906. Disponível em: <www.galton.org/eugenicist.html>. Acesso em: 13 mai. 2021.

GARTNER, L.P. & HIATT, J.L. **Tratado de histologia**. 3ª Edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.

GATO, J.; CARNEIRO, N.; FONTAINE, A. **Contributo para uma revisão histórica e crítica do preconceito contra as pessoas não heterossexuais**. Crítica e Sociedade: revista de cultura política. v. 1, n. 1, p. 139-167, 2011.

GAUDENZI, Paula. **Normal e patológico: leituras contemporâneas** [Tese de Doutorado]. Rio de Janeiro: Instituto de Medicina Social, Universidade do Estado do Rio de Janeiro; 2014.

GOMES, Verônica de Jesus. **Vício dos clérigos: a sodomia nas malhas do Tribunal do Santo Ofício de Lisboa**. 2010. 225f. Dissertação (Mestrado em História Moderna). Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 2010.

GOULD, Stephen Jay. **A falsa medida do homem**. Martins Fontes, São Paulo, 1999.

GREENBERG, Julie A. **Legal aspects of gender assignment**. Disponível em: <https://isna.org/pdf/greenberg2003.pdf>. Acesso em: 05 ago. 2021

GUIMARÃES JUNIOR, Anibal Ribeiro. **Identidade cirúrgica: o melhor interesse da criança intersexo portadora de genitália ambígua. Uma perspectiva bioética**. 2014. 151 f. Tese (Doutorado em Saúde Pública) - Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, Fundação Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, 2014.

GUYTON, A.C.; HALL, J.E. **Tratado de Fisiologia Médica**. 12. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

HARARI, Yuval Noah. **Sapiens – Uma Breve História da Humanidade**. 29ª Edição. Editora Harper. 2011.

HOBSBAWM, E. J. **A era das revoluções**. 9.ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

HOFBAUER, Andreas. **CONCEITO DE " RAÇA" E O IDEÁRIO DE " BRANQUEAMENTO" NO SÉCULO XIX.** Teoria & Pesquisa: Revista de Ciência Política, v. 1, n. 42, 2003. Disponível em: <http://www.teoriaepesquisa.ufscar.br/index.php/tp/article/view/57/47>.

HOLMES, Rachel. **African queen: the real story of the Hottentot Venus.** Nova Iorque: Random House, 2007.

HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais.** Ed.34. SP, 2003.

HOOKS, Bell. **Mujeres negras. Dar forma a la teoría feminista.** Otras inapropiables: Feminismos desde las fronteras (obra coletiva). Madrid: Traficantes de sueños, 2004, p. 33-50.

ILGA World: Lucas Ramon Mendos, Kellyn Botha, Rafael Carrano Lelis, Enrique López de la Peña, Iliá Savelev and Daron Tan, **State-Sponsored Homophobia 2020: Global Legislation Overview Update** (Geneva: ILGA, December 2020). Disponível em:

https://ilga.org/downloads/ILGA_World_State_Sponsored_Homophobia_report_global_legislation_overview_update_December_2020.pdf. Acesso em: 11 out. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Indicadores Sociodemográficos.** Disponível em: <http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv42597.pdf>. Acesso em: 27 ago. 2021.

LAQUEUR, Thomas. **Inventando o sexo: corpo e gênero dos gregos a Freud.** Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001.

LE GOFF, Jacques; TRUONG, Nicolas. **Uma história do corpo na Idade Média.** Tradução de Marcos Flamínio Peres. 2 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

LEAL, Maria do Carmo. GAMA, Silvana Granado Nogueira da. PEREIRA, Ana Paula Esteves. PACHECO, Vanessa Eufrauzino. CARMO, Cleber Nascimento do. SANTOS, Ricardo Ventura. **A cor da dor: iniquidades raciais na atenção pré-natal e ao parto no Brasil.** Cadernos de Saúde Pública [online]. 2017, v. 33, n. Suppl. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0102-311X00078816>>. Epub 24 Jul 2017. ISSN 1678-4464. <https://doi.org/10.1590/0102-311X00078816>. Acesso em: 18 ago. 2021.

LEWIS, Elizabeth Sara. **Acho que isto foi bastante macho para ela: Reforço e subversão de ideologias heteronormativas em performances narrativas digitais de praticantes de pegging.** 2016. Tese (Doutorado) – Curso de Letras, Pontifícia Universidade Católica – PUC. Rio de Janeiro, 2016. Disponível em: <<https://www.maxwell.vrac.pucRio.br/colecao.php?strSecao=resultado&nrSeq=27944@1>>. Acesso em: 22 set. 2021.

LOURENÇO, Tainá. **Cresce em mais de 140% o número de procedimentos estéticos em jovens.** Jornal da USP. 2021. Disponível em: <

<https://jornal.usp.br/ciencias/cresceu-mais-de-140-o-numero-de-procedimentos-esteticos-em-jovens-nos-ultimos-dez-anos/> >. Acesso em: 18 jun. 2021.

LOURO, Guacira Lopes. **O corpo estranho. Ensaios sobre sexualidade e teoria queer**. Belo Horizonte: Autêntica, 2004.

LOZANO, Pedro. **Brasil é o país que mais realiza cirurgias plásticas no mundo**. Revista Feridas. Disponível em: < <http://www.revistaferidas.com.br/brasil-e-o-pais-que-mais-realiza-cirurgias-plasticas-no-mundo/> >. Acesso em: 18 jun. 2021.

MADER, Jodie. “**Sara Baartman**”. In: AKYEAMPONG, Emmanuel K.; GATES JR., Henry Louis (dir). Dictionary of African Biography. Oxford University Press, 2012, v. 1, p. 330-331.

MALTA. **Gender Identity, Gender Expression and Sex Characteristics Act. ACT XI of 2015, as amended by Act XX of 2015**. To provide for the recognition and registration of the gender of a person and to regulate the effects of such a change, as well as the recognition and protection of the sex characteristics of a person. 14th April, 2015. Disponível em: <https://rm.coe.int/168045b1e6>. Acesso em: 25 ago. 2021.

MACHADO, Paula Sandrine. **Intersexualidade e o "Consenso de Chicago" as vicissitudes da nomenclatura e suas implicações regulatórias**. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/BcxCHfyc5TFPPYYLgjwxhrL/?lang=pt#>. Acesso em: 24 ago. 2021.

MEDINA, Angel. **Los atributos del Capón**. Imagen Histórica de los cantores castrados en España. Madrid: ICCMU. Instituto Complutense de Ciencias Musicales, 2001.

MONTEIRO, Simone Souza. VILLELA, Wilza Vieira. SOARES, Priscilla da Silva. **É inerente ao ser humano! A naturalização das hierarquias sociais frente às expressões de preconceito e discriminação na perspectiva juvenil**. Physis: Revista de Saúde Coletiva [online]. 2014, v. 24, n. 2, pp. 421-440. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0103-73312014000200006>>. ISSN 1809-4481. <https://doi.org/10.1590/S0103-73312014000200006>. Acesso em: 15 mai. 2021.

MONTEIRO, Simone Souza. VILLELA, Wilza Vieira. SOARES, Priscilla da Silva. **É inerente ao ser humano! A naturalização das hierarquias sociais frente às expressões de preconceito e discriminação na perspectiva juvenil**. Revista de Saude Coletiva - Physis. Vol. 24. Rio de Janeiro, 2014.

MONTENEGRO, Nara Romero. **O corpo em platão: uma investigação à luz dos diálogos fédon e fedro**. Federation Internationale d'Education Physique -FIEP Buletin on line. v. 83. 2013.

MOORE, Keith L.; DALLEY, Arthur F.. **Anatomia orientada para a clínica**. 6 ed. Rio De Janeiro: Editora Guanabara Koogan S.A., 2011.

MOSCUCCI, O. **A ciência da mulher: ginecologia e gênero na Inglaterra 1800-1929**. Londres:Cambridge University Press, 1996.

MOTT, Luiz. **Bahia: inquisição e sociedade** [online]. Salvador: EDUFBA, 2010, 293 p. ISBN 978-85- 2320-890-5. Available from SCIELO Books <<http://books.scielo.org>>.

MOTT, Luiz. **Igreja e homossexualidade no Brasil: cronologia temática, 1547-2006**. In: CONGRESSO INTERNACIONAL SOBRE EPISTEMOLOGIA, SEXUALIDADE E VIOLÊNCIA, 2., 2006, São Leopoldo. Anais [...]. São Leopoldo, 2006.

MUNANGA, Kabenguele. **Uma abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade e etnia**. Cadernos Penesb, Niterói, Editora da UFF, N 5, p. 15-34, 2003.

_____. **New Australian passports allow third gender option**. Austrália, 15 set. 2011. Disponível em: <http://www.bbc.com/news/world-asia-pacific-14926598>. Acesso em: 26 ago. 2021.

_____. 2005. **O sexo dos anjos: um olhar sobre a anatomia e a produção do sexo (como se fosse) natural**. cadernos pagu (24), janeiro-junho de 2005.

_____. 2008b. **O sexo dos anjos: representações e práticas em torno do gerenciamento sociomédico e cotidiano da intersexualidade**. Tese de doutorado. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social. Universidade Federal do Rio Grande do Sul: Porto Alegre, abril de 2008.

Observatório de Mortes Violentas de LGBTI+ no Brasil - **2020: Relatório da Acontece Arte e Política LGBTI+ e Grupo Gay da Bahia**; /Alexandre Bogas Fraga Gastaldi; Luiz Mott; José Marcelo Domingos de Oliveira; Carla Simara Luciana da Silva Ayres; Wilians Ventura Ferreira Souza; Kayque Virgens Cordeiro da Silva; (Orgs). – 1. ed. – Florianópolis: Editora Acontece Arte e Política LGBTI+, 2021. 79 p. Disponível em: <https://static.poder360.com.br/2021/05/Observatorio%E2%80%90de%E2%80%90Mortes%E2%80%90Violentas%E2%80%90de%E2%80%90LGBTI-13mai2021.pdf>. Acesso em: 11 out. 2021.

OHCHR - UN Human Rights - United Nations Human Rights. **LGBT Rights: Frequently Asked Questions**. Disponível em: http://unfe-uploads-production.s3.amazonaws.com/unfe-7-UN_Fact_Sheets_v6_-_FAQ.pdf. Acesso em: 27 ago. 2021.

OLIVEIRA, Alexandre Miceli Alcântara de. **Direito de autodeterminação sexual: dignidade, liberdade, felicidade e tolerância**. São Paulo: Editora Juarez de Oliveira, 2003.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos – Free & Equal United Nations for LGBT Equality. **LGBT Rights: Frequently Asked Questions**. Disponível em: http://unfe-uploads-production.s3.amazonaws.com/unfe-7-UN_Fact_Sheets_v6_-_FAQ.pdf. Acesso em: 26 ago. 2021.

PARKER, R. **Intersections between discrimination and health**. Cadernos de Saúde Pública, v. 28, n. 1, p. 164-169, 2012.

PELEGRINI, Thiago. **Imagens do corpo: reflexões sobre as acepções corporais construídas pelas sociedades ocidentais**. [versão online]. Revista Urutagua, 08. Acesso em 12 fev 2021. Disponível em: www.urutagua.uem.br/008/08edu_pelegrini.htm

PETER, JP. **Les médecins et les femmes**. In: ARON, JP (Org.). Misérable et glorieuse : la femmedu XIX siècle. Paris: Fayard, 1980. p.78-97.

PETIT, Loé. **Corpos escandalosos: binariedade patriarcal contra pessoas intersexo**. Tradução para português por Catarina Fernandes. Disponível em: <https://www.esquerda.net/dossier/corpos-escandalosos-binariedade-patriarcal-contra-pessoas-intersexo/68241>. Acesso em: 21 ago. 2021.

PINKER, S. **Tabula Rasa: a negação contemporânea da natureza humana**. Companhia das Letras, São Paulo, 2004.

PINO, Nádia Perez. **A teoria queer e os intersex: experiências invisíveis de corpos des-feitos**. In: Cadernos Pagu, Campinas, n. 28, jan./jun. 2007, p. 149- 174. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010483332007000100008&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 23 ago. 2021.

PRECIADO, Paul/Beatriz. **Manifesto contrassexual: práticas subversivas de identidades sexual**. Trad. M. P. G. Ribeiro. N- 1 edições. São Paulo.

PRINCÍPIOS DE YOGYAKARTA. **Princípios sobre a Aplicação da Legislação Internacional de Direitos Humanos em relação à Orientação Sexual e à Identidade de Gênero**. 2007. Disponível em: http://www.yogyakartaprinciples.org/principles_sp.htm. Acesso em: 15 ago. 2021.

_____. **Recognition for Australians who identify as neither sex**. Austrália, 31 maio 2013. Disponível em: <http://www.bbc.com/news/world-asia-22731013>. Acesso em: 26 ago. 2021.

RIBEIRO, Djamila. **Interseccionalidade / Carla Akotirene**. In Feminismos Plurais. Pólen. São Paulo 2019.

RODRIGUES, Renato Gonçalves. **O corpo na história e o corpo na igreja hoje**. III Fórum Nacional Corpo e Cultura. Universidade de Brasília. 2015.

ROHDEN, F. **A arte de enganar a natureza: contracepção, aborto e infanticídio no início do século XX**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2001.

ROSÁRIO, N. M. (2006). **Mundo contemporâneo: corpo em metamorphose**. [versão online]. Acesso em: 12 fev 2021. Disponível em: http://www.comunica.unisinos.br/semiotica/nisia_semiotica/conteudos/corpo.htm.

ROSE, Nikolas. **The politics of life itself: biomedicine, power, and subjectivity in the twenty-first century**. Princeton: Princeton University Press; 2007.

ROSSELLI, John. **The Castrati as a Professional Group and a Social Phenomenon, 1550-1850**. In Acta Musicologica 60 (2), 1988, p.143-179.

RUBIN, Gayle. **Pensando Sexo: Notas para uma Teoria Radical das Políticas da Sexualidade**. Trad. Felipe Bruno Martins Fernandes, 2012.

SANSONE, L. **Negritude sem etnicidade: o local e o global nas relações raciais e na produção cultural negra do Brasil**. Salvador: EdUFBa, 2004.

SANTOS, Moara de Medeiros Rocha; ARAUJO, Tereza Cristina Cavalcanti Ferreira de. **Intersexo: o desafio da construção da identidade de gênero**. In: Revista da Sociedade Brasileira de Psicologia Hospitalar, Rio de Janeiro, v. 7, n. 1, p. 17-28, jun. 2004. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-08582004000100003. Acesso em: 25 ago. 2021.

SANTOS, Thais Emilia de Campos dos.; MARTINS, Raul Aragão. **Relatos de vidas: mutilações, hormonizações impostas e não direito à certidão de nascimento**. IN: DIAS, Maria Berenice (Coordenação). **Intersexo: aspectos jurídicos, internacionais, trabalhistas, registrares, médicos, psicológicos, sociais e culturais**. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2018.

SÃO PAULO. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Projeto de Lei nº 504**. Proíbe a publicidade, através de qualquer veículo de comunicação e mídia de material que contenha alusão a preferências sexuais e movimentos sobre diversidade sexual relacionados a crianças no Estado. São Paulo, 2020.

SCHRAMM, Fermin R. 2014. **Teoria do conhecimento: estrutura de uma teoria científica, programas de pesquisa, paradigma e revolução científica**. Conferência. Instituto de Pesquisa Clínica Evandro Chagas (IPEC/Fiocruz).

SCOTT, Joan Wallach. **“Gênero: uma categoria útil de análise histórica”**. Educação & Realidade. Porto Alegre, vol. 20, nº 2, jul./dez. 1995.

SILVA, Enésio de Deus Júnior. **A Possibilidade Jurídica de Adoção por Casais Homossexuais - Conforme as Decisões do STJ (2010) e do STF (2011)**. Ed. Juruá. 5ª Edição. São Paulo, 2011.

SILVERTHORN, D. **Fisiologia Humana: Uma Abordagem Integrada**. 7ª Edição, Artmed, 2017.

SKIDMORE, Thomas E. **Preto no branco: raça e nacionalidade no pensamento brasileiro**. Tradução de Raul de Sá Barbosa. Paz e Terra. Rio de Janeiro, 1976.

SOUZA, Maria Oliveira de. SILVA, Franciele Marcelino da. OLIVEIRA, Valeria Maria Santana. **O Corpo na Idade Média: entre representações e sexualidade**. IV

Congresso Sergipano de História e IV Encontro Estadual de História da ANPUH/SE. 2014.

STEELE, Valerie. **The Corset: A Cultural History**. New Haven, CT: Yale University Press, 2003

STEPAN, N. L. **The hour of eugenics: race, gender, and nation in Latin América**. Ithaca/London: Cornell University Press, 1991.

SUZIGAN, Lígia Zuppi C., SILVA, Roberto B. de Paiva. MACIEL-GUERRA, Andréa T. **Aspectos psicossociais da síndrome de Turner**. Arquivos Brasileiros de Endocrinologia & Metabologia [online]. 2005, v. 49, n. pp. 157-164. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0004-27302005000100020>>. Epub Acesso em: 05 jul 2021. ISSN 1677-9487. <https://doi.org/10.1590/S0004-27302005000100020>.

TOWNSEND, C. R., BEGON, M. HARPER, J. L. **Fundamentos em Ecologia**. 3ª Ed. Artmed Editora, 2010.

TROMBINI, Miguel. IG QUEER. **O que é uma pessoa não-binária? Conheça a pluralidade dessa identidade**. Matéria publicada no dia 19/08/2021. Disponível em: <<https://queer.ig.com.br/2021-08-19/o-que-e-nao-binario.html>>. Acesso em: 21 ago 2021.

VENTURA, Miriam. SCHRAMM, Fermin Roland. **Limites e possibilidades do exercício da autonomia nas práticas terapêuticas de modificação corporal e alteração da identidade sexual**. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/physis/v19n1/v19n1a05.pdf>> Acesso em 20 ago. 2021.

VILHENA, Junia de. **Nas raízes do silêncio: sobre estupro feminino**. Tempo Psicanalítico, n. 33, p. 55-69, 2001. Disponível em: <http://www.academia.edu/8008714/NAS_RA%C3%8DZES_DO_SIL%C3%8ANCIO_SOBRE_O_ESTUPRO_FEMININO>. Acesso em: 25 jan. 2017.

WALCUTT, Heidi. **Ode to a life**. Tradução livre. In: Chrysalis: The Journal of Transgressive Gender Identities, n. 12, v. 2, fall, 1997/ winter, 1998, p. 5. Disponível em: http://www.isna.org/books/chrysalis/walcutt_ode. Acesso em: 23 ago. 2021.

WIHE, J. V. **Science and Pseudoscience: A Primer in Critical Thinking**. In Encyclopedia of Pseudoscience, pp. 195-203. Skeptics Society. California, 2002.

WITTIG, Monique. **El pensamiento heterosexual y otros ensayos**. Traducción de Javier Sáez y Paco Vidarte. Barcelona: Editorial EGALES, S. L, 2006. ISBN 84-95346-97-4. Disponível em: <<http://www.caladona.org/grups/uploads/2014/03/el-pensamiento-heterosexual-y-otros-ensayos-mwittig.pdf>>. Acesso em: 04 de jun 20.

ZANATTA, Alberto, ZAMPIERI, Fábio, SCATTOLIN, Giuliano. BONATI, Maurizio Rippa. **Occupational markers and pathology of the castrato singer Gaspare Pacchierotti (1740–1821)**. *Sci Rep* **6**, 28463 (2016). <https://doi.org/10.1038/srep28463>.

ZANELLO, Valeska. PEDROSA, Mariana. **(In) Visibilidade da violência contra as mulheres na saúde mental.** Revista Psicologia: teoria e prática. Volume 32, pp 1-8. Brasília, 2016.

ZANELLO, Valeska. **Dispositivo materno e processos de subjetivação: desafios para a psicologia.** In: ZANELLO, Valeska; PORTO, Madge (Org.). Aborto e (não) desejo de maternidade(s): questões para a psicologia. Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2016. p. 103-122. Disponível em: <<http://site.cfp.org.br/publicacoes/livros/page/2/>>. Acesso em: 20 abr. 2021.

ZANELLO, Valeska. **Mulheres e loucura: questões de gênero para a psicologia clínica.** In: ZANELLO, Valeska et al. (Org.). Gênero e feminismos: convergências (in)disciplinares. Brasília: ExLibris, 2010.